



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO/NULIDADE - CREDENCIAMENTO Nº
001/2022

AVISO DE DECISÃO/NULIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que resolve **anular** o Credenciamento nº 001/2022, instaurado pelo Município de Acari/RN, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A íntegra da decisão se encontra na posse da Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 11 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F49B4255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2022 - SALDO
REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO – SALDO REMANESCENTE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021
(Pregão Presencial nº 044/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ - 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES
FILHO00990754405
CNPJ nº 30.871.383/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA
PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.034,22 (Quarenta e nove mil, trinta e
quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.

Acari/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO

Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E7F778C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2022 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS, CPF nº. 008.554.814-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação Social, nos termos do art. 3º, I, parágrafo único, do Decreto nº 56, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:81A6AA36**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PEDRO VICTOR PIRES DE MEDEIROS**, CPF nº 017.779.064-40, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, nomeada por meio da Portaria nº 63, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:813249C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Resolver assuntos de interesse do município e colocar o carro na revisão.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	10/02/2022	RS 440,00	RS 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61B7DD50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
211/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e conforme justificativa e Reconhecimento do setor requisitante. Bem como parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo as datas estipuladas no contrato.**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 11/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretário Municipal de Administração e Recusos Humanos

Ratificação em 11/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DDE9C478**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4456/2021**

DILIGÊNCIA: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a realização de diligência da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público, após a solicitação do setor de engenharia, solicita que as empresas habilitadas apresentem o extrato do SIMPLES NACIONAL, para verificar os itens do PIS, COFINS e ISS, para prosseguir com a análise das propostas, exceto CONSTRUTORA PTS, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, que já consta anexo a sua proposta. Em consonância com o art. 43 da lei 8.666/93, será realizada a diligência, para que as empresas em 3 (três) úteis a partir desta publicação. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 11/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:B30A8413**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2021**

DILIGÊNCIA: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a realização de diligencia da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (GALPÃO TÊXTIL) NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público, após a solicitação do setor de engenharia, conforme o art. 43 da lei 8.666/93, solicita que as empresas habilitadas apresentem o Extrato do SIMPLES NACIONAL, para verificar os itens dos PIS, COFINS e ISS, para prosseguir com a análise das propostas, exceto CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, que já consta anexo a sua proposta. Em consonância com o art. 43 da lei 8.666/93, será realizada a diligencia, para que as empresas em 3 (três) úteis a partir desta publicação. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 11/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:7D40F24C**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.548/2021**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **25/02/2022**, às **08H30MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:5F7C8EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.09-0001**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.02.09-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO PARA O PORTAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2022. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 08/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: D C DE ARAUJO JUNIOR – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.175.043/0001-10, com sede a Rua José Vicente de Moura, 253 – Sala 01 – Emaús – CEP 59149-200 – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 09 de fevereiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B87A5970**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03-0001**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.02.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, GRADE EM BARRA OU VARÃO DE FERRO EM TUBO E CHAPA GALVANIZADA EM ESTRUTURA CONVENCIONAL E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, residente e domiciliado a Donatila Henrique Formiga, S/N – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A29C1F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.01-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.02.01-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA, IMÓVEL CASA, SITUADO (A) À RUA AURORA, 77 – LAGOA NOVA – CEP 59054-680 – NATAL/RN, DESTINANDO-SE O(A) MESMO(A) EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA DO LOCATÁRIO, SE PROIBINDO EXPRESSAMENTE O SEU DESVIRTUAMENTO SEM ANUÊNCIA POR ESCRITO DO LOCADOR, REGENDO-SE A PRESENTE LOCAÇÃO PELAS NORMAS DO CÓDIGO CIVIL. (ONDE A MESMA SERVIRÁ DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, QUANDO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO – NATAL/RN). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2022. DOTAÇÃO: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LOPES ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o n 30.638.310/0001-05, com sede a Rua Presidente Quaresma, 817 – Alecrim – CEP 59031-150 – Natal/RN.

Item(s): 1. Valor: R\$ 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), divididos em 35(trinta e cinco), parcelas iguais e mensal de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), cada uma delas.

Alexandria - RN, 01 de fevereiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A03C6918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 004, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ELIETE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 702.887.474-53, Matrícula n.º 055-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F90B7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 10 de fevereiro a 11 de março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9E233649

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 07 de fevereiro a 07 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EAC52F24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:660BFBAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula nº 56-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 1º de fevereiro a 1º de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A23FE99D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 14 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:143E61D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de: **DIGITADOR:** Eugenio Gonçalves da Silva Júnior – Insc. 900264.21.7; **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Gevânio Ferreira Fernandes Silva – Insc. 900114.21.5; **PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Oana Angélica Costa – Insc. 900149.21.3; **MOTORISTA:** Alvemberg José Benevides Gama – Insc. 900260.21.1 e Lucas Henrique da Silva Almeida – Insc. 900221.21.6, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **15 a 16 de fevereiro de 2022**, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022. Eu,

(_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita,
Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2A44AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022

Institui a Conferência de Educação do município de Almino Afonso no estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

MARIA WIDÉILMA CAMPOS BELO, Secretária Municipal de Educação de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a II Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene e realização prevista para 15 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo será coordenado pelos integrantes da Comissão Coordenadora e Equipe técnica do Plano Municipal de Educação – PME, que comporão na ocasião, a comissão organizadora da II Conferência Municipal de Almino Afonso/RN.

Art. 2º – A Conferência de Educação do Município de Almino Afonso/RN, ora instituída tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer as instâncias participativas e propor indicativos de avanços relacionados no Documento Referência da Conferência Nacional de Educação – 2022, tendo como tema central **“O PME e os eixos norteadores para o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do município de Almino Afonso/RN”**.

Art. 3º – A Conferência de Educação de Almino Afonso/RN, deverá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Regional de Educação/ 14ª Direc, órgãos/entidades representativas.

Art. 4º – A realização das etapas preparatórias para a Conferência de Educação ficará a cargo da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME do município de Almino Afonso/RN, respeitando a participação dos seguimentos e setores, expressas nos seguintes incisos:

Segmentos:

- I – Educação Básica
- II – Educação Profissional
- III – Educação Superior

Setores:

- IV – Movimento de Afirmação da Diversidade
- V – Movimentos em Defesa da Educação
- VI – Comunidade Científica e Entidades de Pesquisa em Educação
- VII – Movimento Sindical
- VIII – Instituições Religiosas
- IX – Representante dos Empresários
- X – Entidades Municipalistas
- XI – Parlamentares

Parágrafo Único: os Delegados da Conferência, em quantidade prevista no Regimento da Conferência de Educação do Município de Almino Afonso/ RN, serão eleitos no dia da Conferência, em consonância com os seguimentos e setores relacionados nos incisos do artigo 4º.

Parágrafo Único – A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica referidos nesta Portaria deverá elaborar o Regimento Interno da Conferência a ser publicado em Diário Oficial dos Municípios/Femur.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação poderá se necessário, estabelecer normas que assegurem o fiel cumprimento dos dispositivos dessa Portaria.

Art. 6º – As despesas com a execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas do município de Almino Afonso/RN.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/ RN, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA WIDÉILMA CAMPOS BELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:01C57649

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVO GERAL

Art. 1º. A II Conferência Municipal de Educação é parte integrante da Conferência Nacional de Educação que será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Educação constitui-se em um fórum democrático, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, tendo por finalidade a discussão e a proposição de caminhos para uma educação de qualidade mediante políticas públicas educacionais.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Educação tem como objetivo:

- I. Apresentar propostas que deverão ser implementadas nos Sistemas de Ensino Nacional, Estadual e Municipal que serão analisadas e deliberadas durante a **Conferência Nacional de Educação**;
- II. Reunir o Poder Público e a sociedade civil, para discutir e deliberar acerca do processo de monitoramento e avaliação do PME;
- III. Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas educacionais municipal e do estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação, etapa da **Conferência Nacional de Educação**, tem como tema central **“O PME e os eixos norteadores para o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do município de Almino Afonso/RN”**. Agregado ao tema, os eixos temáticos:

- I - O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
- II – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
- III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A II Conferência Municipal de Educação de Almino Afonso-RN, será realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, cabendo a Secretária Municipal de Educação, a definição do local para a realização do evento.

Parágrafo único: A II Conferência Municipal de Educação acontecerá de forma virtual devido ao agravamento do número de infectados pela Covid-19 no Município, na forma do Decreto Municipal nº 03/2022.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A II Conferência Municipal de Educação será presidida, impreterivelmente, pela Secretaria Municipal de Educação, salvo motivo de força maior e regimentada por este documento, elaborado pela subcomissão de relatoria e aprovado pela plenária.

Art. 6º. A II Conferência Municipal de Educação será estruturada por uma Comissão Organizadora Municipal, observando a composição e as atribuições estabelecidas neste regimento.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal será constituída membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME, a partir dos quais serão definidos um Coordenador Geral, um relator geral, um Secretário Geral e membros da sociedade civil constituída.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal interagirá com a Comissão Geral da Conferência Estadual de Educação para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Municipal tem como função:

- I - Mobilizar a comunidade escolar e socializar as informações durante o Processo de conferência;
- II - Definir a composição da mesa de abertura da II Conferência Municipal de Educação que será composta pelo presidente, relator geral e secretário geral;
- III - Elaborar e divulgar a programação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 9º. A presidência da mesa de trabalho tem como função:

- I – Coordenar todo o processo de articulação, construção e encaminhamento das propostas da Conferência Municipal de Educação;
- II – Coordenar a Plenária Final com o intuito de garantir o processo de votação onde serão aprovadas as propostas dos grupos de trabalho a serem sistematizadas para a Conferência Estadual de Educação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10º. Os participantes são oriundos das Unidades de ensino e sociedade civil constituída e credenciados nas seguintes categorias:

- a) o diretor da unidade de ensino;
- b) estudante maior de 16 anos;
- c) pai/mãe ou responsável;
- d) profissional do magistério;
- e) representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único: fica a critério de cada município o número de participantes por escola e sociedade civil.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 11º. Os participantes da II Conferência Municipal de Educação serão divididos em grupos para discutir, nos eixos temáticos, o documento base organizado e reelaborado pela comissão organizadora, tendo como norte o documento referência da CONAE

2022, as propostas oriundas das unidades de ensino, bem como o Plano Municipal de Educação 2015/2025.

Art. 12 °. Cada grupo de trabalho elegerá um coordenador, um relator e um secretário, os quais organizarão a elaboração de propostas, as análises, a sistematização e os encaminhamentos para a apreciação da Plenária.

Art. 13 °. Os trabalhos em grupo terão as seguintes etapas:

- I - escolha, por votação, da equipe coordenadora dos trabalhos;
- II - leitura do documento base, do respectivo Eixo Temático, observando os destaques das propostas;
- III - recebimento, por escrito, dos destaques do eixo temático em estudo;
- IV - releitura das discussões dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho terá um integrante da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 14 °. As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I - as propostas relativas aos respectivos eixos, constantes no documento base, que não forem destacadas oralmente pela plenária serão consideradas aprovadas;
- II - as emendas do documento base destacadas para o debate, terão as seguintes condições:

- a) deverão ser destacadas por escrito, dez minutos antes do término da leitura do documento base, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação dos trabalhos do eixo;
- b) os destaques deverão ter sua admissibilidade votada logo após o término da leitura do documento base do respectivo eixo temático;
- c) a apresentação, a discussão e a votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo, conforme alínea b.

III - havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento base, a coordenação dos trabalhos do eixo deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação, contabilizando dois minutos para cada parte.

IV - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento base.

Art.15 °. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Art.16 °. Cada grupo de trabalho terá uma equipe formada por um coordenador, um relator e um secretário, com as seguintes atribuições:

I - Coordenador:

- a) Coordenar o processo de votação das propostas do grupo;
- b) Coordenar o processo de indicação dos delegados;
- c) Mediar, de forma democrática e diplomática, os conflitos do processo de trabalho;
- d) Controlar o tempo de fala dos participantes do grupo, em acordo prévio, de modo a propiciar a oportunidade de todos se manifestarem.

II - Relator:

- a) Apresentar, com fidelidade, o resultado final dos grupos de trabalho;
- b) Apresentar as propostas e a indicação de delegado;
- c) Registrar e consolidar as propostas na Plenária Final;
- d) Defender as propostas e as indicações do grupo.

III - Secretário:

- a) Registrar e consolidar as contribuições apresentadas pelos participantes.

Parágrafo Único. As propostas geradas nos grupos serão sistematizadas e apresentadas para serem votadas e aprovadas na Plenária Geral, como contribuições da II Conferência Municipal de Educação para a III Conferência Estadual de Educação.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17°. Serão eleitos para delegados representantes dos segmentos especificados no Art.10.

Art. 18°. Os delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação, para participar da Conferência Nacional de Educação, são oriundos das Unidades de ensino e sociedade civil constituída e serão credenciados nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante das instituições de ensino, com um suplente.
- b) 01(um) representante sociedade civil organizada, com um suplente.

CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS

Art. 19°. As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora e Comissão de Mesa de trabalho e terão as funções de:

- I – Debater e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- II – Debater e apreciar somente as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho;
- III – Indicar e aprovar os delegados encaminhados pelos grupos de trabalho.

Art. 20°. Participarão das Plenárias:

- I – Os representantes das Unidades de Ensino e da sociedade civil, com direito a voz e voto;
- II – Os demais participantes convidados terão direito somente a voz.

Art. 21°. A presidência da mesa fará a leitura e a apresentação das propostas, submetendo-as à Plenária para aprovação.

Art. 22°. Quando da discussão de um tema divergente, a Mesa Coordenadora proporá a defesa da proposta e o posicionamento contrário a ela e colocará em votação

- I – quanto à proposta divergente: cada ponto de vista terá um representante para se posicionar a favor e outro contra pelo tempo de 02 (dois) minutos cada. Após os posicionamentos será realizada a votação e aprovada a proposta que tiver maioria de votos dos representantes credenciados;
- II – não será permitida duas ou mais defesas ou posicionamento contrário na mesma proposta.

Art. 23°. As propostas que não tiverem destaque, quando de sua leitura, serão aprovadas.

Art. 24°. As solicitações de adição, supressão ou substituição, deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora que lerá para a plenária a nova redação da proposta.

Art. 25°. A votação nas Plenárias se dará na seguinte metodologia: Ao se posicionar por determinada proposta contra ou a favor, a Mesa Coordenadora verifica qual a maior quantidade de votos.

Parágrafo único. Havendo dúvida da quantidade de votos, será feita a contagem dos votos contra, a favor e as abstenções.

Art. 26°. Será feita a contagem dos votos através do levantamento de crachás. Em caso de dúvida, a Mesa indicará dois representantes das propostas para fazerem a contagem individual.

Art. 27°. Quando da discussão de algum tema é permitida a manifestação de qualquer representante. Para isso, com crachá levantado, solicita verbalmente à Mesa Organizadora:

A) **QUESTÃO DE ORDEM** – Quando os coordenadores dos grupos têm alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno, eles podem apresentar uma questão de ordem à mesa que preside a plenária;

B) **QUESTÃO DE ENCAMINHAMENTO** – Quando os coordenadores de grupo pensam ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, eles podem solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária;

C) **QUESTÃO DE DESTAQUE** – Quando uma proposta é apresentada na plenária, antes de sua aprovação, caso os coordenadores de grupo não concordem com os termos ou tenham uma sugestão para melhorar o texto, eles podem solicitar um “destaque”.

Art. 28º. A Comissão da Mesa Organizadora assegurará aos representantes de grupo o direito à manifestação, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado.

Parágrafo Único. Durante o período de votação ou contagem de votos não serão permitidas quaisquer manifestações ou questões de ordem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. Os casos omissos serão resolvidos pelas mesas de trabalho e/ou pela comissão organizadora.

Almino Afonso- RN, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1768CEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 005/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, junto a **AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDA, CNPJ: 22.882.751/0001-11**, para a CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, no valor global de R\$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3D49DCE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022– PROCESSO Nº 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Angicos/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENIENTE (Angicos) para o COPIRN., A prestação de serviço se faz necessária para atender as solicitações médicas para procedimentos de média e alta complexidade não ofertados e/ou não disponíveis em quantidades suficientes para a demanda reprimida, bem como a demanda atual. A referida contratação visa atender com disposto na Lei n.º 8.080/1990, art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre a execução de políticas que permitam cuidar do usuário de forma integral, almejando assim a redução de risco a saúde, bem como o diagnóstico e tratamento adequado para os agravos existentes. Considerando ainda que não os serviços prestados pelo consórcio municipal de saúde intermunicipal, tem como principal objetivo a resolutividade de agravos através de diagnósticos precoces e precisos, os quais são em suma possíveis através da realização de exames de média e alta complexidade. Os valores utilizados pelo Consórcio Público são resultados de chamadas públicas com participação de empresas privadas de várias regiões do estado, permitindo assim obter um valor com custo/benefício para que o executivo municipal possa sanar os problemas de forma mais ágil de acordo com a urgência de cada caso, uma vez que as quantidades disponíveis no serviço de saúde do SUS é precário em alguns aspectos e dispõe de quantidades insuficientes para atender as demandas do município. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usúria para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN** - CNPJ: 12.120.272/0001-04, registrada naR DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1824, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:B9FA1FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 026/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 026/2022, junto a **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04**, para a Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Angicos/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENENTE (Angicos) para o COPIRN., no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ancorado no art. 24, inc. XXVI, Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:FBBAB26F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **24/02/2022**, às **09H00MIN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 11 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:7F8EBF4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **24/02/2022**, às **14H00MIN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS, COBERTURA DE EVENTOS, VÍDEOS DE PEQUENA DURAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 11 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F9096165

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022**

PORTARIA Nº 024/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Manoel Caráú Lopes da Cunha Neto**, portador do CPF nº **112.755.334-85** e RG Nº **003338023** ITEP/RN, para o cargo de Coordenador de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:6FDC0D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1797/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI - APDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI - APDA, associação de caráter civil e assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.849.433/0001-35, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 237, centro, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na **Praça da Redenção, nº 144, Bairro São Sebastião, Apodi/RN, com área total de 107,57m² (cento e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados)**, conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

Art. 3º - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6AD51FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação de Ruas na Zona Urbana do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo

Subfunção	451	Infraestrutura Urbana					
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano					
Ação	1.041	Pavimentação de Ruas na Zona Urbana do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de	17000000	RS	578.003,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de	27040000	RS	1.997,00
Valor do Crédito Especial (RS)							580.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Contrato de Repasse nº 1074638-87/2020 e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1074638-87/2020.	Fonte de Recurso	de	17000000	RS	578.003,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	de	27040000	RS	1.997,00
Total das Fontes de Recursos (RS)					580.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE2AE06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1803/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022

PLL nº. 0077/2021 Autor, Ednarte da Silveira e Silva

Dá denominação de Rua SEBASTIÃO DE ALBUQUERQUE NOBRE existente no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua projetada no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação:

I - Rua SEBASTIÃO DE ALBUQUERQUE NOBRE – nasce na rua Projetada no sentido nascente poente (Portal da Chapada – Apodi), para à Rua – Raimundo Nonato Carlos (ao lado do terreno da ACDA), para à Rua – Raimundo Nonato Carlos (ao lado do terreno da ACDA).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativo com a denominação da referida; bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BC3BEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1804/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022

PL nº. 0088/2021 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Denomina de MANOEL MARINHO NOGUEIRA (Neo Marinho) a Ponte Metálica do Riacho entre as comunidades de Baixa Fechada 2 e Juazeiro 1 no Município de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de MANOEL MARINHO NOGUEIRA (Neo Marinho) a Ponte Metálica do Riacho entre as comunidades de Baixa Fechada 2 e Juazeiro 1 no Município de Apodi-RN.

Art. 2º- No local conterà placa com o nome da Ponte Metálica juntamente com um pequeno histórico do Senhor MANOEL MARINHO NOGUEIRA (Neo Marinho).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1FCB0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 024/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 024/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 024/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 024/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de APODI/RN, CONVOCA a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação a senhora **Rissa Pinheiro de Paiva**, se dá por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº **0802804-**

31.2021.8.20.5112. nas quais determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 11 a 21 de fevereiro de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 - Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicérides;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 024/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN****RELAÇÃO DE CONVOCADO****1 – Nível Superior****Cirurgião Dentista (Lista geral – 30 horas)**

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
06º	152103-6	Raissa Pinheiro de Paiva	0802804-31.2021.8.20.5112

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9A8A062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2022, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP**, foi vencedora dos itens: 4, 7, 8, 9, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 24, 28, 30, 40, com o valor global de **R\$ 123.085,00** (cento e vinte e três mil e oitenta e cinco reais); Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 5, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 34, 37, 38, 39, com o valor global de **R\$ 314.750,50** (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**, foi vencedora dos itens: 1, 6, 13, 19, 20, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, com o valor global de **R\$ 1.127.040,00** (um milhão cento e vinte e sete mil e quarenta reais).

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4FBE09C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 001/2022, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos automático de bioquímica e fornecimento de reagentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagrou-se vencedora a empresa: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 03.319.496/0001-59**, vencedora dos itens: 01 e 02 com o valor global

de **R\$ 146.292,00**(cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais).

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira - Portaria 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:941946AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022.**

A Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeiro (a). Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C15C9197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE
Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

No dia 11 (onze) do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **LYNDON JOHNSON SANTOS**, matrícula 289, conforme Portaria GP Nº 118/2022 de 04 de fevereiro de 2022, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Convite em epígrafe.

Insta salientar que a Comissão Permanente de Licitação analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise das questões técnicas referentes a habilitação técnica para a emissão de Parecer Técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente, tendo o mesmo encaminhado a CPL um Parecer Técnico datado de 10 de fevereiro de 2022, subscrito pelos Senhores Engenheiros **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** e **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS (CREA-RN: 2118637136)**, conforme consta nos autos do processo físico do respectivo certame.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos presentes, e vistou toda a documentação de todos os participantes, dando-lhes, portanto, tratamento isonômico.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação se utiliza e aplica o Art. 41 da Lei 8.666/93 para julgar o presente certame.

CONSIDERANDO que apenas uma empresa descumpriu exigências editalícias.

CONSIDERANDO que a empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELI, CNPJ-29.655.139/0001-55** apresentou a Declaração Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais em desconformidade com o item 8.2.4., e após a Comissão Permanente de Licitação promover diligência para verificar a autenticidade do documento apresentado pelo respectivo licitante, não obtendo êxito, evidenciou-se que a empresa se moldou neste caso ao item 8.6, tornando inabilitada por estar em desconformidade com o Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO que foram afastadas as possibilidades de a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

CONSIDERANDO, também que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, com bastante propriedade esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas apresentaram todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório.

Decidimos, por **DECLARAR:**

HABILITADAS:

PATROL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ - 03.268.510/0001-32;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 41.284.989/0001-90;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ- 28.240.229/0001-12;
H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ- 08.250.245/0001-89;
JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ- 31.890.755/0001-32;
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ- 37.883.801/0001-52;
PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ- 35.485.183/0001-67;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ- 36.783.315/0001-08;
NTC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 35.858.155/0001-48;
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS, CNPJ- 13.721.826/0001-91.

INABILITADA:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO, CNPJ- 29.655.139/0001-55.

Desde já, fica concedido o prazo para os licitantes manifestarem recurso em desfavor da decisão da Comissão Permanente de

Licitação, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no Artº. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 13.0 do Edital.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

11 de fevereiro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

LYNDON JOHNSON SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E9B82A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia Subcoordenador de Documentos Cíveis do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Alberto Luiz Alves da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Cíveis**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D078530A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2022**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13010001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da jornada pedagógica de 2022, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se no período de 15 a 18 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 43.485.894/0001-60**, com sede na Rua Raimundo Chaves, 2182, Sala 501 Cond Empresarial Candelaria, 59.064-390, Natal/RN, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da jornada pedagógica de 2022, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se no período de 15 a 18 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 43.485.894/0001-60**, no valor global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D52B73F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 43.485.894/0001-60**, no valor global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da jornada pedagógica de 2022, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se no período de 15 a 18 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:7F9B6389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da jornada pedagógica de 2022, incluindo todos os itens técnicos, pedagógicos e de logística, relacionados ao evento formativo, a realizar-se no período de 15 a 18 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 43.485.894/0001-60, com sede na Rua Raimundo Chaves, 2182, Sala 501 Cond Empresarial Candelaria, 59.064-390, Natal/RN.

VALOR:R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 10 de fevereiro de 2022 até 11 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:19988C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
036.2021**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo Administrativo Eletrônico nº 64013959-2021)**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

RECORRENTE: WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.766.734/0001-51.

I- DO RELATÓRIO

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro ao declará-la inabilitada por não ter apresentado balanço patrimonial, conforme exigência do item 7.10.2.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que por ser Microempreendedor Individual – MEI, por si só, estaria desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial.

E assim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de alterar a decisão que a considerou inabilitada.

De outro lado, concedido prazo para que alguma empresa pudesse contrarrazoar as razões recursais, todas quedaram inertes.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

À princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Fora apresentada a seguinte intenção:

44.766.734/0001-51 - WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA
09278577405

31/01/2022 - 14:50:57 O SENHOR ME DESABILITOU PELO MOTIVO:

28/01/2022 16:04:29 - Sistema - Motivo: Não apresentou Balanço Patrimonial exigidos pelo item 7.10.2.

POREM SENHOR PREGOEIRO MINHA EMPRESA É *MEI*

Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis”, forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual. Deferido

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Vejamos o que diz o item 7.10.2 do Edital:

7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2020), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser

acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}$

Prazo

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}$

Circulante

$LC =$

Ativo Circulante

$\text{Passivo Circulante}$

7.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Da leitura dos itens acima, percebemos que o Edital em nenhum momento dispensou a apresentação do Balanço Patrimonial para as empresas qualificadas como MEI ou qualquer outra.

É cediço o entendimento que o Edital é a lei interna da licitação. E essa tem que ser seguida à risca, sob pena de ferirmos as normas que vinculam o instrumento convocatório.

Ademais, entendemos que a dispensa de elaboração do balanço patrimonial por parte da MEI, ME, EPP se refere, especificadamente e, tão somente, para a área contábil. Desse modo, caso a licitação exija a apresentação de tal documento, deve a empresa licitante interessada apresentar, mesmo ela sendo MEI.

Nesse limiar, temos o recente entendimento do TCU que no acórdão **Acórdão n. 133/2022 – Plenário do TCU, assim decidiu:**

“Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993. Acórdão n. 133/2022 – Plenário do TCU.”

Portanto, em nosso entender não vislumbramos motivos para reverter nossa decisão. Razão pela qual enxergamos a necessidade de manutenção dos atos tomados em sessão pública.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que a declarou inabilitada por não atender o item 7.10.2 do edital. Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9E9A9680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 036.2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo Administrativo Eletrônico nº 64013959-2021)**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

RECORRENTE: WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.766.734/0001-51.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 036/2021, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que a declarou inabilitada por não atender o item 7.10.2 do edital.

3- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EC62FF9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 036.2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo Administrativo Eletrônico nº 64013959-2021)**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

RECORRENTE: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, empresa Jurídica de Direito Privado, regulamente inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 30.386.911/0001-60.

I- DO RELATÓRIO

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro ao declarar vencedora dos itens 158, 159, 160, 161, 162 e 163 a empresa POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que o produto cotado pela vencedora não atende a especificação, pois a polpa de fruta proposta não é pasteurizada (exigência dos itens).

E assim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de desclassificar a proposta da empresa POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI nos itens 158, 159, 160, 161, 162 e 163.

De outro lado, concedido prazo para que a vencedora pudesse contrarrazoar as razões recursais, essa quedou inerte.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

À princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Fora apresentada a seguinte intenção:

*30.386.911/0001-60 - L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
31/01/2022 - 14:49:35 A empresa LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, entra com Intenção de recurso para os itens polpa de fruta. As polpas não atendem a solicitação do Termo de referência que cita polpa de fruta selecionada e pasteurizada. Deferido*

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Vejamos o que diz as especificações dos itens 158, 159, 160, 161, 162 e 163 item 7.10.2 do Edital:

158	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada , obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.
159	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA – 1kg - Selecionada e pasteurizada , obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.
160	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – 1kg - Selecionada e pasteurizada , obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.
161	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – 1kg - Selecionada e pasteurizada , obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA
162	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – 1kg - Selecionada e pasteurizada , obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA
163	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – 1kg - Selecionada e pasteurizada , obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.

Da leitura dos itens acima, percebemos que o Edital exigiu que todas as polpas de frutas fossem do tipo “selecionada e pasteurizada”. A licitante POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI em sua proposta final, apresentou como marca para tais itens, a seguinte: “Delícia da Fruta”.

Nesse quesito, entendemos que tal dúvida deve ser sanada através da amostra do produto, a fim de analisarmos todas as especificações do produto cotado sem deixar dúvidas.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SOLICITAR DA EMPRESA POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI AMOSTRA PARA os itens 158, 159, 160, 161, 162 e 163. O licitante deve apresentar na sede da Prefeitura de Barcelona/RN, situada na Rua Major Arthur, 73, Centro, amostra de cada produto proposto para os itens acima, sob pena de desclassificação das amostras.

A amostra deve ser apresentada até o dia 14.02.2022 com o limite até as 12h:00min, sob pena de desclassificação da proposta.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9BD25B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 25 de fevereiro de 2022, às 09h00min o Pregão Eletrônico SRP N.º 004/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002. Demais informações na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:77291224

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2022 - GP

Portaria nº 017/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao funcionário público municipal Senhor, **CARLOS JUSSIKLIN SILVA DE SOUSA**, ocupante da função de **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, portador do CPF: 051.946.814-70 e matrícula nº 1304097 -1, no período de **08/02/2022 à 08/02/2024**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C729D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1536/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN. Promoverá em 24 de fevereiro de 2022, às 09h00min o Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001. Demais informações encontram-se na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8561D3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 371, de 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o Quadriênio 2021-2025 do Município de Januário Cicco (Boa Saúde) - RN.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIO CICCO/RN (BOA SAÚDE), usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Januário Cicco/RN para o mandato do quadriênio de 2021 a 2025.

Presidente: Maria de Jesus Lima de Mesquita
Vice-Presidente: Lucas de Mesquita

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Elieudes Cândido de Souza
Suplente: Camila Fernanda da Silva

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Lucas de Mesquita
Suplente: Mizaélia Silvestre dos Santos
Titular: Maria de Jesus Lima de Mesquita
Suplente: Emmanoel Macena da Silva

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Adailton Diego Oliveira da Silva
Suplente: Jaqueline do Nascimento Ferreira
Titular: Célia Cristina da Costa
Suplente: Daniela de Souza Paiva

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Antônio Sebastião Filho
Suplente: Viviane Felix da Silva
Titular: Nicélia Targino de Oliveira Pereira
Suplente: Maria José da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Januário Cicco (Boa Saúde) - RN, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:26768657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Portaria nº348, de 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação – CME para o Quadriênio 2021-2025 do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Boa Saúde/RN para o mandato do quadriênio de 2021 a 2025.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Camila Fernanda da Silva
Suplente: Elieudes Cândido de Souza*

II – Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rayany giselle Mesquita Santos *
Suplente: Marília Silva Xavier

III – Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Maria dos Prazeres Ferreira de Freitas
Suplente: Maria de Fátima Xavier *

IV – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Maria do Socorro Pereira de Souza
Suplente: Maria de Jesus Lima de Mesquita

V – Representantes dos pais de Alunos:

Titular: Enyr Gomes da Costa Rodrigues
Suplente: Cícera Gregório de Oliveira

VI – Representantes dos Alunos:

Titular: Maylla Rocha da Silva
Suplente: Maria Kessia Vitória de Oliveira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:29A6BEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021– PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021– PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021– PMB/RN**, homologado em 09 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
Telefone: (84) 98765-9328
Email: cjaraujo@gmail.com
Endereço: Av. Cel. Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200
Representante: Carla Jeane de Araujo Pessoa
CPF: 790.908.774-87

LOTE 01 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-ACUCAR TRITURADO 1 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DE 01KG. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA-ALEGRE - KG-5000-R\$ 5,05-R\$ 25.250,00
2-ARROZ POLIDO TIPO 1 1 KG-REALENGO -KG-2500-R\$ 5,15-R\$ 12.875,00 3-ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 1 KG - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. A EMBALAGEM DEVE SER DE SACO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DE ATÉ 1KG. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-PRINCESA-KG-4000-R\$ 5,15-R\$ 20.600,00 4-CAFÉ MOIDO PCATOTE 250 GRS - TRADICIONAL. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G. SELO DE PUREZA DA ABIC. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-PURO-PCT-2500-R\$ 8,65-R\$ 21.625,00 5-COLORIFICO EMBALADO PACOTE 100 GRS - EMBALAGEM DE 100G, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-REI DE OURO-PCT-2000-R\$ 0,90-R\$ 1.800,00 6-MACARRA ESPAGUETE TIPO FINO 500 RS-BONSABOR-PCT-4000-R\$ 3,04-R\$ 12.160,00 7-MACARRAO ESPAGUETE MEDIO 500 GRS -VIRARELLA-PCT-1000-R\$ 3,23-R\$ 3.230,00 8-MILHO PARA MUNGUNZÁ 500 GRAMAS-DONA

CLARA-PCT-1000-R\$ 3,28-R\$ 3.280,00 9-FARINHA MANDIOCA - TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-SANTO ANTONIO-KG-1000-R\$ 4,45-R\$ 4.450,00 10-FARINHA TRIGO COM FERMENTO - PACOTES DE PAPEL GROSSO DE 1KG OU 05KG, SOLDA REFORÇADA. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-FINNA-KG-300-R\$ 5,40-R\$ 1.620,00 11-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PACOTES DE PAPEL GROSSO DE 1KG OU 05KG, SOLDA REFORÇADA. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-FINNA-KG-300-R\$ 5,20-R\$ 1.560,00 12-FARINHA LACTEA 200 GRAMAS-MARATÁ-PCT-300-R\$ 4,80-R\$ 1.440,00 13-FEIJÃO BRANCO TIPO 1-CATOLÉ-KG-2500-R\$ 8,20-R\$ 20.500,00 14-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180(EMPACOTADO) DIAS-CATOLÉ-KG-3500-R\$ 7,75-R\$ 27.125,00 15-FEIJÃO PRETO TIPO 1-CATOLÉ-KG-2500-R\$ 8,60-R\$ 21.500,00 16-FLOCOS DE MILHO 500 GRAMAS-VITAMILHO-PCT-6000-R\$ 2,50-R\$ 15.000,00 17-SAL REFINADO MOIDO - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%-MASTER-KG-1000-R\$ 1,20-R\$ 1.200,00 18-RAPADURA EM TABLETE C/30 UNIDADES-BREJEIRA-KG-600-R\$ 8,65-R\$ 5.190,00 19-DOCE SABOR BANANA - POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS POTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - DANTAS-LT-600-R\$ 4,00-R\$ 2.400,00 20-DOCE SABOR GOIABA - POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS POTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-DANTAS-LT-600-R\$ 3,75-R\$ 2.250,00 21-DOCE GOIABADA CASCAO - POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS POTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-TAMBAU-LT-600-R\$ 7,00-R\$ 4.200,00 22-CALDO DE CARNE 24X19 GRS-ARISCO-CX-600-R\$ 12,00-R\$ 7.200,00 23-CALDO GALINHA C 24X19 GRS-ARISCO-CX-600-R\$ 12,00-R\$ 7.200,00 24-EXTRATO DE TOMATE 350GRS-QUERO-UND-700-R\$ 4,59-R\$ 3.213,00 25-MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS-CLAYBOM-UND-1200-R\$ 6,90-R\$ 8.280,00 26-MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRS-FUGINI-LT-1000-R\$ 3,10-R\$ 3.100,00 27-ÓLEO DE SOJA 900 ML-LIZA-UND-2000-R\$ 9,50-R\$ 19.000,00 28-VINAGRE ALCOOL 500 ML-SADIO-UND-600-R\$ 1,78-R\$ 1.068,00 29-MAIONESE 200 GRAMAS-FUGINI-UND-400-R\$ 2,35-R\$ 940,00 30-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML-ANDORINHA-LT-200-R\$ 23,20-R\$ 4.640,00 31-CREME DE LEITE 200 GRAMAS - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT-BETÂNIA -UND-600-R\$ 3,29-R\$ 1.974,00 32-ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS-QUERO-LT-600-R\$ 2,35-R\$ 1.410,00 33-BISC CREAM CRAKER TRADICIONAL 350 GRS - EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 350G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO

VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO -ESTRELA-PCT-10000-R\$ 4,49-R\$ 44.900,00 34-BISC TIPO ROSQUINHA 350G-VITARELLA-PCT-5000-R\$ 5,05-R\$ 25.250,00 35-BISC TIPO MARIA TRADICIONAL 350 GRS - EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 350G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO -ESTRELA-PCT-8500-R\$ 5,05-R\$ 42.925,00 36-PEIXE TIPO FILE DE MERLUZA KG-PESCADO CRUZ-KG-600-R\$ 36,30-R\$ 21.780,00 37-PRESUNTO DE PERU KG-SEARA-KG-600-R\$ 27,00-R\$ 16.200,00 38-QUEIJO TIPO MUSSARELA KG-IOGA-KG-650-R\$ 36,99-R\$ 24.043,50 39-LINGUIÇA CALABRESA KG-MELLORE-KG-250-R\$ 23,00-R\$ 5.750,00 40-REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA -INDAIÁ-UND-1800-R\$ 4,55-R\$ 8.190,00 41-TEMPERO COMPLETO-PREDILETO-UND-1000-R\$ 2,14-R\$ 2.140,00 42-PAÇOQUINHA DE CAJU - PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMENDOIA DA CASTANHA DE CAJU TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMARIA DE 17 GRAMA COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS NORMAS VIGENTES.-DOM CAJU-UND-1000-R\$ 1,73-R\$ 1.730,00

43-LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS - 'LEITE CONDENSADO', INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HOMOGENEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA-CCGL-UND-600-R\$ 5,48-R\$ 3.288,00 44-ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS-CACAU SHAKE-PCT-1000-R\$ 6,15-R\$ 6.150,00 45-ADOÇANTE CICLOMATO DE SÓDIO 100 ML - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR-ZERO CAL-UND-200-R\$ 3,65-R\$ 730,00 46-AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS - SACHÊ OU CAIXA DE 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA-KIMIMO-UND-1000-R\$ 6,10-R\$ 6.100,00 47-AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU CAIXA DE 170G, RESISTENTE, ÍNTEGRA. PRODUTO NATURAL. INGREDIENTES: AVEIA. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-ALL BRANDAS-UND-500-R\$ 3,85-R\$ 1.925,00 48-LEITE EM PÓ INTEGRAL - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 200G E 1000G, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPEÇÃO DO SIF. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.-ITAMBÉ-KG-3000-R\$ 32,60-R\$ 97.800,00 49-MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR-ESTRELA-PCT-600-R\$ 3,75-R\$ 2.250,00 50-SARDINHA CONSERVA MOLHO TOMATE 125G-GOMES DA COSTA-UND-800-R\$ 5,15-R\$ 4.120,00 51-SARDINHA CONSERVA ÓLEO 125G-88-UND-800-R\$ 5,15-R\$ 4.120,00 52-BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS-SERTÃO SERIDÓ-LT-2500-R\$ 4,47-R\$ 11.175,00 53-CACAU EM PÓ S/ AÇUCAR 200G-QUALICAU-PCT-200-R\$ 15,20-R\$ 3.040,00 54-LEITE EM PÓ DESNATADO 200G-ITAMBÉ-PCT-500-R\$ 7,30-R\$ 3.650,00

55-LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 300G-ITAMBÉ-PCT-120-R\$ 19,60-R\$ 2.352,00 56-BISCOITO SEM GLUTEN - EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO NO MÍNIMO 150G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES-CAMIL-UND-250-R\$ 7,50-R\$ 1.875,00 57-BISCOITO ZERO LACTOSE - EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO NO MÍNIMO 150G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO-LIANE-UND-250-R\$ 8,90-R\$ 2.225,00 58-LEITE DE COCO 500 ML - LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETILCELULOSE, E, PRAZO VALIDADE 1 ANO-PIÃO-UND-100-R\$ 5,30-R\$ 530,00 59-MISTURA A BASE DE AMIDO PARA O PREPARO DE MINGAU - SABOR TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.-YOKI -PCT-400-R\$ 4,15-R\$ 1.660,00 60-MILHO DE PIPOCA 500G-SÃO BRÁZ-PCT-400-R\$ 4,00-R\$ 1.600,00 61-BALAS SORTIDAS 500G-SIMAS-PCT-500-R\$ 7,85-R\$ 3.925,00 62-PIRULITO SORIDOS 500G-SIMAS-PCT-500-R\$ 7,00-R\$ 3.500,00 63-PIPOCA 45G PCT C/10 UND-BOKUS-PCT-100-R\$ 12,90-R\$ 1.290,00 64-BOM BOM DE CHOCOLATE 250G-GAROTO-CX-200-R\$ 12,15-R\$ 2.430,00 65-SUCO CAIXA 200ML-VIGOR -UND-2000-R\$ 1,75-R\$ 3.500,00 66-ÁGUA MINERAL 500ML - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL-STER BOM-UND-6000-R\$ 0,93-R\$ 5.580,00 67-OVOS BANDEJA 30 UNIDADES-VITAGEMA-BJA-1300-R\$ 17,50-R\$ 22.750,00

LOTE 02 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-CARNE CHARQUE PONTA AGULHA - CAICÓ-KG-1700-R\$ 26,50-R\$ 45.050,00 2-CARNE SOL PRIMEIRA QUALIDADE-AZEVEDO-KG-1000-R\$ 32,00-R\$ 32.000,00 3-CARNE BOVINA MOÍDA - CONGELADA. EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO. SEM APONEUROSSES. OBRIGATÓRIO CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 1KG. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MA, INSPEÇÃO DO SIF.-AZEVEDO-KG-4000- R\$ 21,00- R\$ 84.000,00 4-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-AZEVEDO-KG-700-R\$ 31,00-R\$ 21.700,00 5-CARNE BOVINA COSTELA VERDE-AZEVEDO-KG-3000-R\$ 20,00-R\$ 60.000,00 6-COXA SOBRE COXA FRANGO - CONGELADA. EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PRÓPRIO. A COXA DEVE ESTAR SEPARADA DA SOBRECAXA E AMBAS PARTIDAS AO MEIO. OBRIGATÓRIO CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 1KG.-SOMAVE-KG-1700- R\$ 9,20- R\$ 15.640,00 7-FRANGO CONGELADO - CONGELADO. LIMPO, NÃO TEMPERADO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.-PIONEIRO-KG-1200- R\$ 8,70- R\$ 10.440,00 8-SALSICHA - INGREDIENTES: CARNE SUÍNA OU DE FRANGO, SAL, PASTA DE ALHO, ESPECIARIAS NATURAIS DESIDRATADAS, AROMAS NATURAIS, GORDURA VEGETAL E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MA, INSPEÇÃO DO SIF.-ESTRELA-KG-1000-R\$ 8,65-R\$ 8.650,00 9-PEITO FRANGO CONGELADO - CONGELADO. LIMPO, NÃO TEMPERADO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06

(SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.-SOMAVE-KG-2500- R\$ 12,20- R\$ 30.500,00

LOTE 03 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. LOTE-V. TOTAL 1-ALFACE-REGIONAL-PÉ-600-R\$ 2,06-R\$ 1.236,00 2-ALHO IN NATURA-CAMPEÃO-KG-300-R\$ 21,25-R\$ 6.375,00 3-BATATA DOCE IN NATURA-REGIONAL-KG-1000-R\$ 3,30-R\$ 3.300,00 4-BATATA INGLESA-NACIONAL-KG-1000-R\$ 4,70-R\$ 4.700,00 5-BETERRABA IN NATURA-NACIONAL-KG-300-R\$ 4,83-R\$ 1.449,00 6-CEBOLA 1 QUALIDADE-REGIONAL-KG-1500-R\$ 3,96-R\$ 5.940,00 7-CEBOLINHA-REGIONAL-MOLHO-450-R\$ 2,39-R\$ 1.075,50 8-CENOURA IN NATURA-REGIONAL-KG-1200-R\$ 4,03-R\$ 4.836,00 9-CHUCHU IN NATURA-REGIONAL-KG-840-R\$ 3,25-R\$ 2.730,00 10-COENTRO IN NATURA-REGIONAL-MOLHO-900-R\$ 1,70-R\$ 1.530,00 11-GOMA FRESCA-SANTO ANTONIO-KG-400-R\$ 4,80-R\$ 1.920,00 12-INHAME IN NATURA-REGIONAL-KG-600-R\$ 5,79-R\$ 3.474,00 13-JERIMUM IN NATURA-REGIONAL-KG-600-R\$ 3,06-R\$ 1.836,00 14-MACAXEIRA IN NATURA-REGIONAL-KG-588-R\$ 3,18-R\$ 1.869,84 15-PIMENTÃO VERDE-REGIONAL-KG-400-R\$ 4,83-R\$ 1.932,00 16-REPOLHO BRANCO-NACIONAL-KG-900-R\$ 4,95-R\$ 4.455,00 17-TOMATE BOA QUALIDADE-REGIONAL-KG-2000-R\$ 4,87-R\$ 9.740,00 18-ABACAXI IN NATURA-REGIONAL-UND-406-R\$ 3,05-R\$ 1.238,30 19-BANANA PACOVAN-REGIONAL-UND-12000-R\$ 0,33-R\$ 3.960,00 20-GOIANA IN NATURA-REGIONAL-KG-900-R\$ 4,05-R\$ 3.645,00 21-LARANJA IN NATURA-REGIONAL-KG-3000-R\$ 3,22-R\$ 9.660,00 22-LIMÃO IN NATURA-REGIONAL-KG-200-R\$ 4,00-R\$ 800,00 23-MAÇA IN NATURA-NACIONAL-KG-400-R\$ 7,44-R\$ 2.976,00 24-MAMÃO IN NATURA-REGIONAL-KG-900-R\$ 3,05-R\$ 2.745,00 25-MARACUJÁ IN NATURA-REGIONAL-KG-500-R\$ 5,70-R\$ 2.850,00 26-MELANCIA IN NATURA-REGIONAL-KG-560-R\$ 1,98-R\$ 1.108,80 27-MELÃO IN NATURA-REGIONAL-KG-525-R\$ 3,06-R\$ 1.606,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021- PMB/RN e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** -Prefeito Municipal. **C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56 -Pessoa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F3202601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 023/2022

PROCESSO Nº 0639/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO – CNPJ: 43.785.731/0001-00** no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e **WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA 12730316442 – CNPJ: 24.009.641/0001-75** no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:71FCE4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2022

Processo nº 0639/2022 – Dispensa de Licitação nº025/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO 70096806478
CNPJ: 43.785.731/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 11/02/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:735D6FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2022

Processo nº 0639/2022 – Dispensa de Licitação nº025/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA 12730316442
CNPJ: 24.009.641/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 11/02/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F71C7624

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 099/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA A CINSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE MISTA, PROJETO PARA CAPEAMENTO ASÁLTICO DE DIVERSAS RUAS E PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍDEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 001/2021. Licitante: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.486.468/0001-97. Assinatura do Aditivo: 30/12/2021. Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1B835AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006102

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na AV RIO BRANCO, CENTRO, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por EVERTON MENDONÇA EBARA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária: do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67
Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CFC9A352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018012003

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SYSDELTA EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 28.976.809/0001-72, com sede na RUA ANTONIO VIANA BARBOSA,50, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97
Contratante

SYSDELTA EIRELI ME

CNPJ 28.976.809/0001-72
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:25771A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018012003

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, SECRETARIA DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SYSDELTA EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 28.976.809/0001-72, com sede na RUA ANTONIO VIANA BARBOSA,50, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000,

representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

SYSDELTA EIRELI ME

CNPJ 28.976.809/0001-72

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:77303DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 012/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 017.493.554-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (nove mil e nove centos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 02/02/2022 com validade até 02/01/2023.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 017.493.554-42

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F990BB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 002/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de Material de Expediente para a Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 24/02/2022. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:6BE81862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 003/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de Material de limpeza e higiene para a Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 24/02/2022. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:CB2AA298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2022 - RETIFICADA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gregório Dantas Neto, para realizar consulta no Hospital Regional de Açu/RN, no dia 09/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Açu/RN	09/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A75468D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rita Jovelina de Souza, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1EB191DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0197/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0197/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00 RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco de Assis dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10/02/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:470EDB51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco de Assis dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10/02/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:79F7B559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0198/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0198/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daniele Oliveira da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7E62EB5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Liberaci da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1CA1D259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.953			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OFN – 3H93			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Nogueira dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 10/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C9CA2512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 928, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

AUTORIZA O ENVIO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE, APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, PARA CURRAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE FORMA PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN e,

CONSIDERANDO que atualmente não há no município de Caicó/RN local adequado para guarda/confinamento de animais apreendidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que em 11/02/2020 foi formalizado termo de convênio entre os municípios de Caicó/RN e Parelhas/RN, estabelecendo regime de cooperação para garantir a provisória guarda/depósito/confinamento de animais soltos, apreendidos no município de Caicó/RN, em área destinada pelo município de Parelhas/RN para tal fim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o envio dos animais de grande porte, apreendidos pelo Município de Caicó, para curral situado no Município de Parelhas/RN, durante o prazo de (60) sessenta, a contar da publicação do presente decreto, enquanto é concluída a obra de construção do curral de alvenaria, por esta municipalidade, conforme termo de convênio celebrado entre os entes.

Art. 2º. Os proprietários/possuidores dos animais apreendidos, que comprovarem tal situação, deverão se deslocar ao Município de Parelhas, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, para resgatá-los.

Parágrafo primeiro. Findo o prazo estabelecido no “caput”, o animal apreendido será considerado abandonado, autorizando o Município de Caicó a doá-lo ou levá-lo a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento ao proprietário/possuidor omissos em seus cuidados, conforme previsão contida no art. 5º da Lei 5.126/2018.

Parágrafo segundo. O proprietário/possuidor do animal apreendido deverá realizar o pagamento da multa aplicada, no valor de R\$100,00, da taxa de liberação, no valor de R\$30,00 e do valor de R\$20,00 referente à diária cobrada pelo confinamento do animal, devendo tais comprovantes de pagamentos (DAM) serem apresentados no momento da liberação do(s) animal(ais) na cidade de Parelhas/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FA2FFDCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.07.28.0008;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO CARMO MEDEIROS PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 296.459.724-34, Matrícula nº 1.0821/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0C0AF8E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.07.26.0029;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **IRENE ALVES DE FRANÇA**, Inscrita no CPF nº 473.888.974-53, Matrícula nº 1.1913/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EC9908CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.07.26.0023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA IRIA SILVA**, Inscrita no CPF nº 378.068.234-68, Matrícula nº 1.2256/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:92932356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.07.13.0006;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GEANY MARIA NUNES**, inscrita no CPF nº 009.031.074-81, Matrícula nº 1.3017/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ED07EB13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.11.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu –

Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **JARDÊNIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**, inscrita no CPF nº 063.168.774-20, Enfermeira, matrícula nº 1.4662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:76E08A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, JOILTON BATISTA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 010.836.164-04, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:545E3288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Coordenadora: **ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 075.868.014-79;

Secretária: **WALDYMARY COSTA**, inscrita no CPF nº 027.188.234-45;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: MATHEUS COSTA SILVA, inscrito no CPF nº 100.895.634-17;

Supervisor Técnico: JOSEANE SANTOS, inscrita no CPF 323.027.384-20;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO, inscrito no CPF nº 013.003.484-37;

Supervisor Técnico: WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF nº 009.276.984-55;

JOADIR LIMA DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 050.391.464-93;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 392/2021, de 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9D7BD08B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alex Sandro Dantas de Medeiros		
CARGO:	Procurador Jurídico Municipal		
MATRÍCULA:	1.5766		
DOCUMENTOS:	CPF: 966.991.084-68	RG: 1.437.728 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	13:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Tributação e Finanças			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
2,5 diárias	Martins/RN	10 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			400,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:058EBE23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas		
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó		
MATRÍCULA:	100733-5		
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43		
OBJETIVO DA VIAGEM			
REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN E NA POLÍCIA MILITAR, PARA TRATAR DO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA E O MUNICÍPIO DE CAICÓ.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
3,5 diárias	Natal/RN	14 de fevereiro de 2022 A 17 de fevereiro de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00
			V.TOTAL R\$
			630,00

Importa a quantia de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9172920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 460.233,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

Presidente

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E45B2937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 à 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Mabele Comercio de Veículos EIRELI
CAMILE VIANNA FREITAS
Diretora

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C59479CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARANHÃO, 144, CENTRO – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – CENTRO I.

CONTRATADO: Kledson Pinheiro da Câmara.
CPF: 116.120.364-81.
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:2871DB92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

Contratado (a): KLEDSON PINHEIRO DA CÂMARA.
CPF: 116.120.364-81.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARANHÃO, 144, CENTRO – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – CENTRO I.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 007/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO.

Pela Contratada, KLEDSON PINHEIRO DA CÂMARA.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:F999362D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Lindolfo Sales, 133, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da unidade básica de saúde: UBS Sertãozinho II.

CONTRATADO: JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES

CPF: 060.838.754-12

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Valor Total: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:97B20A74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Contratada: JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES.

CPF: 060.838.754-12

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Lindolfo Sales, 133, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da unidade básica de saúde: UBS Sertãozinho II.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 028/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada, JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4D056521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA.

CPF: 242.373.454-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OLIVIA DE SOUZA, 703, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 027/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:F4A7ABEB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OLIVIA DE SOUZA, 703, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

CPF: 242.373.454-91.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:41CDB458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

CONSIDERANDO o memorando nº 0035/2022-SMS da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.443.568/0001-45, contratada através do pregão eletrônico nº 39/2021 para qual foi encaminhada ordem de compra de um veículo.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou qualquer defesa ou justificativa.

INTO POSTO DECIDO.

Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E9F1E8A

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

CONSIDERANDO o memorando nº 0017/2022-SMS da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - ME, CNPJ nº 24.292.949/0001-70, contratada através do pregão eletrônico nº 26/2021 para qual foi encaminhada ordem de compra para fornecimento de grama esmeralda e sacos de pedra branca com 40kg.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - ME ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou qualquer defesa ou justificativa.

INTO POSTO DECIDO.

Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - ME oriundo do processo

licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E30F031A

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

CONSIDERANDO o memorando nº 0036/2022-SMS da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, contratada através do pregão eletrônico nº 24/2021 para qual foi encaminhada ordem de compra de um automóvel.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da PEDRAGON AUTOS LTDA ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou qualquer defesa ou justificativa.

INTO POSTO DECIDO,

Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23F4C930

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 034/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.443.568/0001-45, vencedor do pregão eletrônico nº 39/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A011FC03

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 030/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado J A F SOARES NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado J A F SOARES, inscrito no CNPJ nº 09.606.986/0001-12, vencedor do pregão eletrônico nº 015/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD1EC29E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 033/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA-ME, inscrito no CNPJ nº 24.292.949/0001-70, vencedor do pregão eletrônico nº 26/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:37A5D87B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, vencedor do pregão eletrônico nº 25/2020.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AFEE91E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado PEDRAGON AUTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, vencedor do pregão eletrônico nº 24/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03294EAD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 28.702.437/0001-96, vencedor do pregão eletrônico nº 015/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:87D88B68

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2022-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* para apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado MULTIMED DENTAL EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível situação de inexecução contratual por parte do contratado MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedor do pregão eletrônico nº 001/2021.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.183.884-03, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A4012C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 8098/2021

Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de pavimentação das Ruas Juvenal Lamartine e Itan Dantas – Julgamento das propostas.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Caraúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 009/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 001/2022, tendo como objeto a **contratação de empreiteira para realizar as obras de pavimentação das Ruas Juvenal Lamartine e Itan Dantas.**

O presidente anunciou o início dos trabalhos, comunicando aos membros que seria efetuado o julgamento e habilitação das propostas de preços do certame em epígrafe, tendo em vista a suspensão do feito em sessão anterior, tendo em vista a necessidade de análise técnica de ponto controvertido.

A questão que se levantou no curso da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços foi o fato de a empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, empresa optante do Simples Nacional, ter apresentado em sua planilha encargos referentes ao Sistema “S” e salário educação, os quais estaria desobrigada por expresse mandamento da Lei nº 123/2006.

Arguiu a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, por seu representante, que tal incorreção seria vício insanável e passível de desclassificação.

Foi suspensa a sessão para análise técnica.

DA ANÁLISE

Preambularmente, urge mencionar que o procedimento licitatório tem por escopo primordial a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, buscando sempre sopesar a busca da consecução do interesse público com o respeito aos princípios administrativos.

É de entendimento da doutrina especializada que a proposta de preços do licitante, a que é analisada e levada em consideração quando do julgamento, é o valor global proposto para o serviço, devidamente subscrito pelo responsável pela licitante.

As planilhas e composições, por sua, detém caráter acessório e descritivo, ou seja, através das composições a licitante informa à Administração Pública como chegou ao valor final.

De tal maneira, é irrazoável e até danoso ao erário a inabilitação de propostas por erros materiais sem relevância à contratação.

Pontue-se que um processo administrativo de contratação pública não é um concurso de projetos de engenharia, onde aquele com menos erros é o vencedor, mas a busca pela economia do dinheiro público, garantindo a qualidade do serviço final.

Nesse sentido, entende esta Comissão pela possibilidade de correção da planilha vencedora.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mopog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

No caso em apreço, verificou o engenheiro civil do município que a correção das planilhas não daria ensejo a aumento do valor final ou inserção de documentos ou informações que deviam constar na proposta, mas unicamente sua correção, resultando em alterações mínimas e para menor.

Frise-se ainda que a desoneração dos encargos do Sistema “S” e demais para as empresas optantes do Simples Nacional, não constitui vedação legal. Na mesma linha, não houve prejuízo à competitividade do certame, pelo contrário, a empresa ao mencionar o recolhimento de encargos aos quais estava desobrigada, acabou por elevar sua proposta, mas ainda assim sendo a mais baixa.

Ante o exposto, entende o colegiado administrativo por julgar a empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66 HABILITADA no certame, intimando a referida empresa a efetuar a correção das referidas planilhas em relação aos vícios apontados, sem que haja a majoração da proposta.

II - DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finda a sessão, às nove horas e vinte e um minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E8FCE7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 261 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 261 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria Valdineide da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Produções Públicas (CE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF3AFFCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 260 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 260 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Franciléia de Oliveira Carvalho Varela**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Finanças e Administração (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DB2AC0A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 250 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 250 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Vitor de Paiva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DC949855

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Fabio de Araújo** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:526B8CD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 252 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 252 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Múcio Vicente Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB863FE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 249 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 249 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Domingos Sávio de Souza**, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:196874C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 255 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 255 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Antônio Santana de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1765B4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 284 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Erivan Pereira de Lima** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Banda de Música Tem. Djalma Ribeiro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6304A016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 248 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 10/02/2022 a 10/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE9ED895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 254 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Eisenhower Lima da Câmara** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5580CBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 259 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Gener Resende de Holanda**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:997793ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 257 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Edvaldo da Silva Santiago**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:40E40C75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 256 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 256 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Lindemberg Lima da Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:15D06D44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 258 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 258 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Edilson Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:251C1842

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 262 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 262 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Ulisses Ismael Flor**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Turístico de Produções e Projetos (CE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4809E347

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 263 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 263 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Waldeck Araújo de Moura** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:54332113

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 264 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 264 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Francisco José Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EAEAC721

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 266 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 266 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Tamara Patrícia Silva do Nascimento** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CFC95106

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 267 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 267 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Silmara de Lima Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2585C5AE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 268 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 268 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Rossana Paula Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8EC3255A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 265 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 265 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Cecilia do Nascimento Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92D185D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 269 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar n.º 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Bárbara Nunes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFE5BCD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
 DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 034/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jád de Lima Câmara, Motorista do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Triunfo/PE, tendo em vista que o deslocamento será terrestre com o veículo próprio do Instituto, para o IV Seminário de Previdência Públicas e V Seminário Nordeste de Previdências Públicas, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública (APEPP) e Associação Nordestina de Previdências Públicas (ANEPP), no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
 Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS
 Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E9DC2F38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
 DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 033/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Gois, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Triunfo/PE, onde o mesmo participará do IV Seminário de Previdência Públicas, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
 Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:013733FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
 DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 032/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antonio de Lima Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo

Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Triunfo/PE, onde o mesmo participará do IV Seminário de Previdência Públicas e V Seminário Nordeste de Entidades de Previdência Pública (APEPP) e Associação Nordestina de Previdências Públicas (ANEPP), no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4BD9971C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022
RESULTADO FINAL

OMunicípio de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO PRELIMINAR do Edital Nº 002/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, na edição nº 2706 em 31/01/2022.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
KALINE SUAEDY DE A. C. CÂNDIDO	9,0	1º LUGAR
MÁRCIO MAGNO J. FERREIRA	9,0	2º LUGAR

FUNÇÃO: PROFESSOR LETRAS		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ARLY DA COSTA SILVA	10,0	1º LUGAR
FERNANDA KARYNE DE OLIVEIRA	10,0	2º LUGAR
VITÓRIA DAMARIS CAMPELO COSTA	9,0	3º LUGAR
DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELIX	9,0	4º LUGAR

FUNÇÃO: PEDAGOGO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	9,0	1º LUGAR
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	9,0	2º LUGAR
RITA VIEIRA DE LIMA	9,0	3º LUGAR
ELIVÂNIA FERREIRA	9,0	4º LUGAR
APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	9,0	5º LUGAR
WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	9,0	6º LUGAR
EDNALVA ALVES DE AGUIAR	9,0	7º LUGAR
LORRIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	9,0	8º LUGAR
SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO	9,0	9º LUGAR

Coronel Ezequiel/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:68E9486E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, localizado a Rua João Rufino, 285, centro, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GENTIL & SALES ADVOCACIA inscrito no CNPJ nº 23.688.178/0001-72, localizada na av. Xavier da Silveira, 1178, Lagoa Nova, Natal-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 002/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 15 de Fevereiro de 2022 até 15 de Dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV

CNPJ: 14.839.024/0001-43

Contratante

GENTIL & SALES ADVOCÁCIA

CNPJ: 23.688.178/0001-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:FB5E1AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de fevereiro de 2022 e 15 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de março de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:7C9B5E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**, CPF: **048.501.314-25**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 07 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO

CPF nº 048.501.314-25

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7CC53D98

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO DESTERRO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF: **038.825.564-12**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 07 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA DO DESTERRO GONÇALVES DOS SANTOS

CPF nº 038.825.564-12

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9E8E2DAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALCIONY REGIA SOARES SANTOS**, CPF: **966.990.004-20**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.607,96 (mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 10 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALCIONY REGIA SOARES SANTOS

CPF nº 966.990.004-20

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:082B4F54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA**, CPF: **068.061.504-03**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.607,96 (mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 10 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA
CPF nº 068.061.504-03

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A43CF729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA**, CPF: **058.816.434-88**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICOPEDAGOGO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 10 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA
CPF nº 058.816.434-88

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B761F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTIANE JORDÂNIA PINTO**, portadora do RG de Nº 2.632.790, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 45, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F95A89B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando a desistência da senhora LIDIANE SILVA, aprovada em 6º lugar, para o cargo de **DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS**,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 14 a 18 de fevereiro de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	80
CARGO – DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7º	IZA LIANE DANTAS	85

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 11 de fevereiro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8AC45E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Fortaleza/RN.

Data do Afastamento: 08 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BCF804C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Tenente Ananias/RN.

Data do Afastamento: 10 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:70F3D6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
DECISÃO**

*Republicado por Incorreção

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 006/2021
Requerente(s): Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da Silva Azevedo

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da Silva Azevedo,** pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 114, Novo Horizonte, Cruzeta (RN),** cadastrado no BCI nº **01.01.0068.0416.001;**

CONSIDERANDO, por fim, a satisfação dos motivos pelos quais esta Administração foi levada a apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo;

RESOLVE pela **DETERMINAÇÃO** de **ARQUIVAMENTO,** com as respectivas baixas devidas, do processo administrativo supramencionado.

Cruzeta (RN), 10 de Fevereiro de 2022.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:22548997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 10/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da clientela estudantil matriculada nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2022, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o período compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o **dia 08 de março de 2022, até às 13h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 11 de fevereiro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2550F61A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 43,19 (quarenta e três reais e dezenove centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 3150 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 650 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 170 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e quantidade de 28 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 410 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e quantidade de 830 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 250 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 124,88 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 130 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 1150 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 14030 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 620 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e quantidade de 33000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 2256 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 968 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 59,64 (cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 328 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) e quantidade de 230 unidades.

VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 06/02/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 2058 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 18450 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 560 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 2000 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1620 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e quantidade de 3910 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 3224 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 19700 unidades.

VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 06/02/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1060 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 1400 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 1500 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e quantidade de 3800 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e quantidade de 1230 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 4230 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 2230 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 5000 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 1030 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 7112 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5090 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 1060 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1700 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 11700 unidades.

VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 06/02/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10500 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1670 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1800 unidades.

VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 06/02/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:059391B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e quantidade de 254 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 26 unidades.

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ATÉ 08/02/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FB9F1415

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Mossoró/RN e o Município de Currais Novos/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO ainda, o teor no Ofício nº 070/2022/PMCN/GP, de 08/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, ao Município de Mossoró/RN, da servidora **Antônia Maria de Queiroz**, matrícula nº 32026-2, Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 2 (dois) anos, por permuta, com a servidora Janine de Paulo Pinto, matrícula nº 12927-5, Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 07/02/2022 a 06/02/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A3796AC2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.138, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Currais Novos - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença COVID-19 e gripe, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e pelo H3N2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela COVID-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ômicron e suas decorrentes, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o carnaval em todo o território do Município de Currais Novos, bem como, a realização de festas, shows e eventos de massa, públicos e privados, incluindo-se música ao vivo, serestas e afins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 14 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o dia 06 de março de 2022, podendo tais medidas serem reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47830A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.137, de 09/02/2022;

Considerando ainda, o Ofício nº 008/2022-CPAD, em 10/02/2022, suscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0040, de 21 de janeiro de 2022, para averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **Rivanaldo Alves Brazão**, com base nos artigos 43, VI, 128, §1, 144, II e 149 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00401DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 117/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF Nº 837.134.414-72 para prestação de serviço como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, a desempenhar suas atividades na comunidade Totoró, zona rural do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 180/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8693ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 109/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RONALDO DE LIMA FRANCISCO, CPF/MF Nº 029.697.454-45 para prestação de serviço como operador de máquina pesada (tratorista), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 153/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:64534489

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 114/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF/MF Nº 012.231.564-27 para prestação de serviço como OPERADOR DE

MÁQUINA PESADA (MOTO NIVELADORA), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 167/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E187D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 148/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF Nº 011.819.314-79 para prestação de serviço como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, a desempenhar suas atividades no povoado São Sebastião, Zona Rural do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 156/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F087C130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 623/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 028.354.814-27, para prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 405/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65DC7651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 291/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 093.436.614-44, para prestação de serviço como

ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 400/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B823FA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 359/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF/MF Nº 013.927.044-21, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 380/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D9CB2511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 365/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90, para prestação de serviço como ENFERMEIRO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 382/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9802A4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 362/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LAYO MACÊDO GOMES, CPF/MF Nº 083.988.844-95, para prestação de serviço como ENFERMEIRO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.491,90

(dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 381/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CDD41583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 367/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF/MF Nº 056.219.904-71, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 383/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:209997D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 304/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF/MF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 473/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:104DB78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 264/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 457/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8A01FC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 311/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 017.196.044-01, para prestação de serviço como ENFERMEIRO PLANTONISTA/RESPONSÁVEL TÉCNICO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 478/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:384C3457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 279/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO, CPF/MF Nº 034.465.094-45, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 466/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:352368E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 272/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF/MF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 463/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21E6CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 303/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISA FERREIRA SOARES, CPF/MF Nº 069.712.924-13, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 472/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79C2E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 286/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 512.634.834-53, para prestação de serviço como TERAPEUTA OCUPACIONAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 474/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F1D4BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 500/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 086.396.974-77, para prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, a desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.416,57 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos de R\$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) referente à gratificação do

Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 455/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2CD32D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 498/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO, CPF/MF Nº 091.247.574-97, para prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, a desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 453/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0AC34C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 490/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 119.768.474-35, para prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, a desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 450/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:63B7F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 495/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF Nº 096.681.804-02, para prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, a

desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 451/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:18E3C5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 497/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) PEDRO EMÍDIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 703.883.354-59, para prestação de serviço como CIRURGIÃO DENTISTA, a desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 452/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5D1B6F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 499/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF/MF Nº 070.029.704-96, para prestação de serviço como CIRURGIÃO DENTISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Saúde Bucal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 454/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:528AFBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 370/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) SARAH INGRID MACÊDO DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 110.491.494-83, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 385/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7CF6216C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 376/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 438/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:933885AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 310/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RHAISSA LAIANA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 056.712.794-02, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 476/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B78549DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 207/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 010.827.614-78, para prestação de serviço como MOTORISTA – CNH TIPO AD, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 367/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5A3C2491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 106/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente a Sra. Ketiorrara Costa Santana, CPF Nº 102.814.134-36, localizado na Avenida Cândido Dantas, 900, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde José Vilani de Melo Lula, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 415/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BD6C9635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): FREITAS & ALVES LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, CENTRO, Cajazeiras/PB, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializado em serviços funerários incluindo, urna e translado, visando atender as necessidades da administração., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M)

Descrição: Urna Funerária Tam. Adulto (1,90m), Com Capacidade Para Até 90kg, Com Visor, Forrada, Com Babado, Padrão Popular.
Unidade de medida: UND Quantidade: 18

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	1.100,00	

Item: 2 - URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M)

Descrição: Urna Funerária Tam. especial (longa 2,10m) Ou (gorda 2,0m), Com Capacidade Para Até 150kg, Com Visor e Alça Dura, Forrada e Com Babado, Padrão Popular.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	1.500,00	

Item: 3 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M

Descrição: Urna Funerária Infantil, Tam. 0,6m, Branca.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	570,00	

Item: 4 - SERVIÇO FUNERÁRIO

Descrição: Serviço funerário completo incluindo translado em um raio de até 30 km de Doutor Severiano / RN.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	540,00	

Item: 5 - TRANSLADO DE CORPO

Descrição: Translado de Corpo
Unidade de medida: KM Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	2,80	

Item: 6 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA

Descrição: preparação pós morte, conservação cadavérica.
Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	980,00	

FREITAS & ALVES LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, CENTRO, Cajazeiras/PB, totalizando o valor de R\$ 45.770,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09/02/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FREITAS & ALVES LTDA

CNPJ: 00.673.834/0001-68

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1594EABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04020001 PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00), objetivando Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2022., com o valor total julgado de R\$ R\$ 33.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18/01/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7A505CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO 003**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que foi prorrogado para às 09:00 do dia 15/02/2022, a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2022 PE, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de Encanto/RN,

Encanto/RN, 11/02/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A688F6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2022, que objetiva: Contratação de dois palestrantes, com formação, incluindo especializações e/ou mestrados na área educacional, para abertura da Jornada Pedagógica 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDENISE PEREIRA DA COSTA - R\$ 900,00; MARCIA DE PAULA BRINHANTE PORTELA - R\$ 1.300,00.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C17E6A72

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN0001/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de dois palestrantes, com formação, incluindo especializações e/ou mestrados na área educacional, para abertura da Jornada Pedagógica 2022; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E1F8BC07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN0001/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0001/2022. OBJETO: Contratação de dois palestrantes, com formação, incluindo especializações e/ou mestrados na área educacional, para abertura da Jornada Pedagógica 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/02/2022.

Equador/RN;em 10 de fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:525474FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01IN1/2022, Nº 02IN1/2022**

OBJETO: Contratação de dois palestrantes, com formação, incluindo especializações e/ou mestrados na área educacional, para abertura da Jornada Pedagógica 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 3390.35 Serviços de consultoria 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 3390.35 Serviços de consultoria 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN1/2022 - 11.02.22 - MARCIA DE PAULA BRINHANTE PORTELA - R\$ 1.300,00; CT Nº 02IN1/2022 - 11.02.22 - CLAUDENISE PEREIRA DA COSTA - R\$ 900,00.

Equador/RN;em 11 de fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DC468F55

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - R\$ 17.578,00.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:00D461F1

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00005/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:12149730

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/02/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3F4B3FB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV5/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 3390.35 Serviços de consultoria 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 3390.35 Serviços de consultoria 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV5/2022 - 10.02.22 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - R\$ 17.578,00.

Equador/RN; em 10 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIAR
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1BC26A12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS CT Nº 1PP12/2019 E CT Nº 2PP12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações do Termo de Referência acostado, objetivando atender as necessidades Administrativas e de Gestão do Município de. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2019 – Import. Informática. Eireli - CNPJ: 04.067.695/0001-80 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP12/2019 - Ricardo Guerra Informática - EPP - CNPJ: 03.500.830/0001-76 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.02.2022.

Equador - RN, 11 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5BAF3C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LAIZA IRENE DA SILVA FREIRE, portadora do CPF nº 073.908.634-04, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Pedagógico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Pedagógico, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 8 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AEB3B4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Sr. ERICK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 094.907.864-62, servidor público efetivo no cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer as suas atividades funcionais no Centro de Atendimento Multidisciplinar, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 8 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B8C4567B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DO SOCORRO SANTOS, portadora do CPF nº 791.144.234-72, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 11 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3F01534F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EMMANUELA DA COSTA SILVA, portadora do CPF nº 104.275.724-01, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Pedagógico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Pedagógico, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 11 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:08FF18DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021 à empresa ÍCONE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.374.520/0001-10), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor global de R\$ 1.154.078,26 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 19 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C0D0554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000012/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000012/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES À GESTÃO CULTURAL.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.276.043/0001-16, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4721E9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº. 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa F E CEZARIO EIRELI – CNPJ: 23.428.723/0001-91, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de Resultado Final da Abertura das Propostas da Tomada de Preços nº 004/2021 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços e sistema de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 10 de Fevereiro de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Republicado por ter constado incorreção no TÍTULO DO AVISO, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 11 de Fevereiro de 2022 – Edição Nº 2715 – Página 44.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:16DE4DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº062/2022-SMARH EM, 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

Concede a renovação de cessão funcional Por mais 02 (dois) anos do servidor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA GÓIS na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos do servidor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA GÓIS** na função de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula 632**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022 ate o dia 17 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:196E14CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº063/2022-SMARH EM, 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

Concede a renovação de cessão funcional Por mais 02 (dois) anos da servidora EDINETE GURGEL PINTO CABRAL na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos da servidora **EDINETE GURGEL PINTO CABRAL** na função de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula 600**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022 ate o dia 17 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C0A67C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2022-SMARH-GP EM, 10 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Nomeia o Sr. Rayr César de Oliveira Góis no cargo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rayr César de Oliveira Góis** no cargo de **Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:873502CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**PORTARIA Nº 03 – SMECTUR/PMFP, DE 11 DE FEVEREIRO
DE 2022**

Institui membros da Comissão Organizadora da II Conferencia Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 280 DE 15 DE MARÇO DE 2016 – INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

Considerando a PORTARIA Nº 02 – SMECTUR/PMFP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. – NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FME;

RESOLVE:

Instituir os membros da Comissão Organizadora da II Conferencia Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN:

COORDENADOR GERAL

1. **Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz**
(Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur)

RELATOR GERAL

2. **Joana D'arc dos Santos Barbalho Roseno**
(Técnica da SMECTur)

SECRETARIA

3. **Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves**
(Coordenadora Geral da SMECTur)

MOBILIZAÇÃO

4. **Ana Maria Ferreira de Souza Dias**
(Membro do FME)

5. **Lilia Karina dos Santos**
(Membro do FME)

6. **Seicherles Cortez Cruz de Freitas**

(Membro do FME)

COORDENAÇÃO DOS EIXOS:

EIXO 01 (O PME 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas)

7. **Francimeires Paulino Dantas de Lima**
(Coordenadora de Turismo da SMECTur)

EIXO 02 Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

8. **Francisca Edinalva da Silva**
(Membro do Fórum Municipal de Educação - FME)

EIXO 03 Criação do Sistema Nacional de Educação - SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

9. **Marliene Vanessa Fonseca da Silva**
(Membro do FME)

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:A7A89CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020026/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020026/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao Caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 12.317,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:78177E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020027/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020027/2022

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 8.126,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:26D2180A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010137/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010137/2022

Objeto: Serviços de divulgação das atividades realizadas na secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

Contratado: **JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)**

Valor Total Julgado: R\$ 15.157,80
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94CDF9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010138/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010138/2022
Objeto: Serviços de conserto das portas e janelas da Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)
Valor Total Julgado: R\$ 1.126,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E24C1FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010139/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010139/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:40D3F6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020030/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020030/2022
Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.102,70
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2443D48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020032/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020032/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.329,44
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67B8EBA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010140/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010140/2022
Objeto: Serviço de retelhamento no centro de saúde do Sítio Candeia município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R\$ 916,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:66C3DFEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010141/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010141/2022
Objeto: Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.168,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:797E1C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010142/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010142/2022
Objeto: Serviços prestados de visita técnica de campo a pecuaristas do município
Contratado: Silvano Alves de Paiva (079.085.224-16)
Valor Total Julgado: R\$ 15.157,80
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FC373C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA COSTA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no

CPF sob o número: 044.530.294-11, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2E6967D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
005/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafaada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/02/2022 – termino: 09:00 horas do dia 25/02/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/02/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 25/02/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BF1E3D10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010_2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 010/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **02.365.912/0001-92**, referente ao OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA RGM 3B15**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Daniel Anselmo Soares, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ART.24 INCISO XVII**

GOIANINHA - RN, 09 de fevereiro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A62EBDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010_2022**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA DE PLACA RGM 3B15

Contratado.....: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ART.24 INCISO XVII**

GOIANINHA - RN, 09 de fevereiro de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D5D84BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 080/2021, ORIUNDO DA CARONA Nº 014/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, referente aos serviços de coleta, gerenciamento, transporte de resíduos e destinação final dos resíduos produzidos no Hospital municipal e unidades básicas de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: de 09/01/2022 à 08/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ nº 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES

CPF/MF 053.373.224-78,

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7D859A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 133/2022- GP**

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 133/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:811DE182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 134/2022 - GP**

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a servidora **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº **038.191.024-50**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula **1308076**, lotada no Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:91A0BB8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2022 - GP**

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria especial de professor, a servidora **SILVANI DA SILVA COSTA GONÇALO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **790.547.224-87**, Professora PN-II-F, matrícula **1317709**, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:92A32DAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138/2022- GP**

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LIGIANE DA SILVA LEONARDO sob a portaria nº 138/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FB7448B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 139/2022- GP**

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO sob a portaria nº 139/2022, para o cargo de Chefe do Setor de Planejamento Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:DB29C903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 140/2022- GP**

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 140/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:53516313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021**

Nº Processo: 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81. **Valor do contrato:** no valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), prorrogação de prazo por 6 (seis) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1164, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000–16600000

Data de assinatura: 24/01/2022 com vigência até 24/07/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,

Inscrita no CPF Sob o N.º 035.871.688-81

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F81C4852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
084084/2021**

Nº Processo: 388/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 084084/2021. **Objeto:** locação de terreno para o funcionamento para acomodação de animais de médio e grande porte, soltos em vias públicas, Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Luiz Cassimiro de Lima, CPF n.º 801.575.728-20, **no Valor do contrato:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) prorrogação de Prazo 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, Unidade Orçamentária: 09.001, Ação: 2121 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 03/01/2022 com vigência até 03/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LUIZ CASSIMIRO DE LIMA

CPF n.º 801.575.728-20

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C1DE4F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
0099099/2021**

Nº Processo: 537/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0099099/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para servir de sede para funcionar a casa multiprofissional, situado no bairro centro, Zona urbana no município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr Francisca Honório de Bastos, inscrito no CPF n.º 111.899.674-72, **no Valor do contrato:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) prorrogação de Prazo por 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2081 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001001 **Datas de assinatura:** 13/01/2022 com vigência até 13/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FRANCISCA HONÓRIO DE BASTOS

CPF n.º 111.899.674-72

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:096E9592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
0034034/2021**

Nº Processo: 144/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0034034/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a Creche Isaura Galvão, situada no sítio Umari, zona rural do município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Eugenio Apolônio Galvão, inscrita no CPF n.º 026.809.634-15. Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2067/2047, Natureza: 3.3.90.36

– Fonte de Recurso: 15001001/155000000 **Data de assinatura:** 31/12/2021 com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

EUGENIO APOLÔNIO GALVÃO,
Inscrita No CPF nº 026.809.634-15
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:07794A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
0100100/2021

Nº Processo: 607/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0100100/2021. **Objeto:** locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr Francisco de Assis Machado, inscrito no CPF nº 067.534.424-72, no **Valor do contrato:** R\$ 11.400,00. (Onze mil e quatrocentos reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 1181 Naturezas: 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15001001 **Datas de assinatura:** 13/01/2022 com vigência até 13/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
CPF n.º 067.534.424-72
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0EECF413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022 da Municipal de Monte Alegre/RN.

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratado: COMERCIAL ZONA SUL ME, inscrita no CNPJ nº 08.091.529/0001-70

Valor Global: de R\$ 6.964.986,00 (seis milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oitenta e seis reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

Data de Assinatura: 10/02/2022 até 31/12/2022.

*republicado por incorreção

Valor: R\$ 6.967.331,00 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e um reais)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:903F584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2022

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e

suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Ata de Registro de Preço nº 003/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN inscrita no

CNPJ: 08.365.900/0001-44

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fornecedor Registrado: COMERCIAL ZONA SUL ME, inscrita no CNPJ nº 08.091.529/0001-70

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 6.964.986,00 (seis milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oitenta e seis reais).

Vigência da Ata: 25/01/2022-25/01/2023

*republicado por incorreção

Valor: R\$ 6.967.331,00 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e um reais)

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4C9FBE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022 – GP

DECRETO Nº 005/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 278, Inciso I e 281 da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 29 de abril de 2022, como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2021.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 11 de Fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9935B26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022-GP

PORTARIA Nº 021/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Servidor **KENNEDY LUIZ DE MENESES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.02.2022 à 30.04.2022**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3B23787F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103385/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 1/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, EM PARALELEPIPEDOS PELO METODO CONVENCIONAL DA COMUNIDADE DE AREIAS ALVAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, com abertura marcada para o dia 02 de março de 2022 (quarta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 11 de fevereiro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D0071A38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 3/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 2/2022**PROCESSO:** 105.016/2022**MODALIDADE:** Inexigibilidade:2/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala nº 117, Centro, São José dos Pinhais/PR**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de fevereiro de 2022**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso I.

Grossos/RN, 04 de fevereiro de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:75B3B80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 890/2022**Nome do credor:** JOSE RIBEIRO DA SILVA 28298444833.**CNPJ:** 37.781.695/0001-04**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2295 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Objeto: Inscrição dos Conselheiros Tutelares os Srs. ADEILSON DA SILVA BORGES, RICARDO DA SILVA MENDES LOPES, WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO e a Sra. ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS no I ENCONTRO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano, Pombal/PB.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6E210A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
101	980003393	MARIA INÉS FERREIRA DA SILVA
101	980001374	ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA
115	980004144	FELIPE BARBOSA BRITO DA SILVA
122	980007380	IRIELLY LETICIA BRITO DA SILVA
123	980001986	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO

Guamaré/RN 11 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:8B8DECDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

Termo de colaboração que firmam CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN - CNPJ 12.120.272/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – CNPJ 08.004.525/0001-07 através da Secretaria Municipal de Saúde. Resumo do objeto: O

presente termo de colaboração tem por objeto contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo COPIRN. Data de Assinatura: 03/01/2022. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos; SIGNATARIOS: Marina Dias Marinho - Presidente, Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita Municipal e Jose Luiz do Nascimento Junior - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:CC305A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN / CNPJ 12.120.272/0001-04

OBJETO: convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo COPIRN.

BASE LEGAL: Artigos 16, 31 e 32 da Lei 13.019/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02000 – PODER EXECUTIVO

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2047 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.372.70.00 - TRANSFERENCIA E CONSORCIOS PÚBLICOS PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)
 Marina Dias Marinho (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 03 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8995C0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Pelicano Comércio Construções e Serviços Eireli

CNPJ: 06.089.757/0001-80

Objeto: Locação de veículos
 Valor do Contrato: R\$ 35.200,00
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.
 Dotação orçamentária:
 02.000 - Poder Executivo
 0004 - Modernização da Gestão
 02.003 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 0004 - Modernização da Gestão
 02.003 - Secretaria Mun. de Tributação
 2083 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.009 - Secretaria Mun. de Agricultura
 0005 Ampliação da Estrutura Para o Agronegócio
 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 0003 – Sustentabilidade Ambiental
 02.009 - Secretaria Mun. de Agricultura
 2069 - Manutenção das Ações da Mun. de Agricultura
 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 0003 – Sustentabilidade Ambiental
 02.006 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
 2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2021, Processo administrativo nº. 098/2021
 Vigência do contrato: de 01/02/2022 até 31/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 01/02/2022

SIGNATÁRIOS:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 Francisco Edilson Ferreira de Souza
 Representante Legal
 CPF: 500.569.848-68
 Pela Contratada

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A9253F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 026/2021, processo administrativo nº. 223/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BD Informatica Ltda

CNPJ: 32.109.914/0001-81

Avenida Tancredo Neves, 753 – Pioneiro, ITA/SC CEP:89760-000

Bernardo Daniel

Responsável Legal

CPF: 017.200.750-00

E-MAIL: ber.dnl@gmail.com / bdinformaticasc@gmail.com

Telefone Fixo: (54) 3376 1586 /

Telefone Celular: (54) 9909-1158

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	NOTEBOOK com no mínimo Processador Quad Core 3.6 GHz com suporte ao TPM, com no mínimo 4gb de memória RAM, SSD de ao menos 256gb, com tela mínima de 15".	UND	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos e os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

BD Informatica LTDA

CNPJ: 32.109.914/0001-81

BERNARDO DANIEL

Responsavel Legal

CPF: 017.200.750-00

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:9DAFBE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023.3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.3/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 026/2021, processo administrativo nº. 223/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Emmanuel Inacio de Lima Araujo
CNPJ: 35.974.730/0001-78
Rua Coronel Francisco Honório Nº11 – Centro, CEP: 58.387-000 - Juarez Távora/PB
Emmanuel Inacio de Lima Araujo
Responsável legal
CPF: 070.405.954-19
Representante Legal
E-Mail: a4drop@gmail.com
Telefone Celular: (83) 9 8736-1804

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Monitor de Led de 15" ou Superior	UND	47	R\$ 518,00	R\$ 24.346,00
07	Mouse Óptico Com Fio, Usb Para Computadores	UND	60	R\$ 11,98	R\$ 718,80
08	Teclado Numérico Preto Com Fio, Usb Abnt2 Para Computador	UND	60	R\$ 29,79	R\$ 1.787,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos e os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ: 35.974.730/0001-78

Emmanuel Inacio de Lima Araujo

CPF: 070.405.954-19

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:32807AB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2022-GP**

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

CONSIDERANDO que o segundo suplente apresentou renúncia ao cargo;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a 3ª suplente CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir o conselheiro ANDRÉ NASCIMENTO LIMA, no período de 21/02/2022 à 22/03/2022.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social do município de Ielmo Marinho/RN até o dia 18/02/2022, das 8h às 14h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), 10 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D255FE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022-GC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade de se convocar os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 001/2022 contratação temporária de médicos para atuarem na rede de Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO ainda a necessidade premente dos serviços dos candidatos aprovados a serem convocados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do número de vagas do processo seletivo nº 001/2022 para a contratação temporária no cargo obedecendo à ordem de classificação 1. LARISSA DE FREITAS BERTOLDO, 2. SYLVYO ANDRÉ MORAIS MEDEIROS DIAS e 3. BRENO STANLEY MARTINS DE MENDONÇA para assinatura do contrato, em conformidade com os itens 10 e 10.1 do respectivo edital.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC

Ipanguaçu/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FF2F948C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 014/2022**

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 - de prova de títulos, para os cargos de cadastro de reserva de Professor de Geografia, Psicopedagogo, Professor de Educação

Física e Assistente de Sala de Aula da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuera/RN.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Daniel José de Medeiros – Chefe de Gabinete;

II – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

III – Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E7E236FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
21/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Keli Cristina Bernardo, CPF nº 016.793.754-58;

Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Patrícia Fonseca da Silva, matrícula: 071, que se encontra em gozo de licença.

Prazo de vigência: 02 de fevereiro de 2022 a 02 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6439C9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
22/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a Lei Federal nº 14217 de 13/10/2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Izabela Tamires de Lima Araújo, CPF nº 018.066.874-96;

Objeto: Prestação de Serviços de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 03 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:81FDD5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALDEENE BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS CPF:063.085.014-33. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6CA6B492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** PAULO MACIO DA SILVA MARÇAL CPF:042.383.184-47. **Objeto:** Contratação de 01 (um) PORTEIRO para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D670EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DAMIANA JACIARA RIBEIRA DE PAIVA CPF:056.073.094-28 **Objetos:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BB10F8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** BRENA DO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 106.817.594-02. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 8D644531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FERNANDA LOUISE ALVES DE CARVALHO CPF: 040.739.334-00. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASSESSORA TÉCNICA EM SAÚDE, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e cinquenta reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 75B68117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALANA ANDREA AZEVEDO DOS SANTOS, CPF 068.885.574-13. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: AADCED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALANNA LUNARA MELO QUINTILIANO, CPF: 106.395.384-79. **Objeto:** Contratação de 01 (um) FISIOTERAPEUTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 809FFD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALINE ALVES DA SILVA CPF: 707.377.524-67. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: C5E3D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DAMIAO EUGENIO DA SILVA, CPF 091.638.334-25. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 603FFFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DANIELA KARLA SOARES DA SILVA, CPF 012.032.114-90. **Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESF, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F92E30D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELIDECIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF 056.812.254-29. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95028F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54 /2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54 /2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELIENE DA SILVA MEDEIROS CPF:010.605.124-59. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil e duzentos e doze reais).

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC41FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55 /2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55 /2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ERONIS DA SILVA BARROS CPF:081.484.834-69. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil e duzentos e doze reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B1517A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELION TOMAZ DAS CHAGAS, CPF 904.259.954-53. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E7FC22F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA CPF:009.922.694-40 **Objetos:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil e duzentos e doze reais).

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D39AFA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FABIANA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA CPF:099.007.334-36 **Objetos:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Sec.

Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2783C691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME** CPF:027.872.904-50 **Objetos:** Contratação de 01 (um) FARMACEUTICO para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD1B5E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA**, CPF:066.198.044-89. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) NUTRICIONISTA, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:638E3994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS**, CPF:071.967.784-05. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) PSICOLOGA, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4DB1195E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JÉSSICA MARIA ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA**, CPF: **085.267.114-82**. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) FISIOTERAPEUTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D2576FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **MARINA NUNES SILVESTRE** CPF:093.414.224-69. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:04 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C3895889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **SAMARA CAMILLY CACHEADO DE MEDEIROS** CPF:073.199.734-48 **Objeto:** Contratação de 01 Fonoaudióloga, para prestar serviço pela Secretaria

Municipal de Saúde, **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C96A03F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:****DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM CPF:086.696.584-02** **Objetos:** Contratação de 01 (um) Médico para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde no CAC-19 (Centro de Atendimento ao Covid-19). **Valor Mensal: R\$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos reais)**.

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC0F2999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:****FILIPE SANTOS CARLOS BELARMINO CPF:074.927.064-05** **Objetos:** Contratação de 01 (um) Médico para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde no CAC-19 (Centro de Atendimento ao Covid-19). **Valor Mensal: R\$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos reais)**.

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:89AA47FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:****HELOISE FABIANA DA SILVA BEZERRA SOUSA CPF:091.080.804-02.****Objeto:**

Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Atendimento Covid-19. **Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0256ED6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:****MICHELLY MARTINS DOS SANTOS RAIMUNDO CPF:116.360.614-60****Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico Enfermagem, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)**.

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de Janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de Janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0847C856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **CARLOS EMANUEL TEIXEIRA DE MORAIS, CPF:050.166.854-36.** **Objetos:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e cem reais)**.

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:07732EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **HIGOR CESAR DA**

SILVA PEREIRA, CPF:121.172.154-08 **Objetos:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D04ED40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA, CPF:026.927.104-01.** **Objetos:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CDC42059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **FRANCISCA CONCEBIDA LOPES- CPF: 047.959.254-37.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:63F5A6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **SELMA TEIXEIRA PINTO - CPF: 044.686.224-07.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F4969DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA- CPF: 050.176.174-85.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:661EE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** **FRANCISCA TANIA BANDEIRA- CPF: 914.557.584-34.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Assistente de Farmácia**, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0386A194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCISCO ANDERSON BEZERRA SOARES CPF: 701.009.764-09. **Objeto:** Contratação de 01 (um) VIGILANTE, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: AB9096A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCISCO ERIVAN DA SILVA, CPF: 012.255.224-55. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 9B0140DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 – PM

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 – PM**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCISCO LIBORIO DE MACEDO NETO, CPF: 095.990.484-07. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: D80E0067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSÉ DA COSTA GOMES, CPF: 028.163.204-99. **Objetos:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 3F56A527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSÉ IAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 085.421.694-41. **Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR DE SAÚDE para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 936DC453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSÉ NILSON BEZERRA, CPF: 042.618.264-29. **Objetos:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: EDC33DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOSÉ WELLINGTON LIMA DE AQUINO**, CPF:078.583.334-02. **Objetos:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00** (Mil e cem Reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:06A3F7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2021 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOSIANE GUILHERME DA SILVA**, CPF:029.960.764-00. **Objetos:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:626BB548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **FRANCIVAN DANTAS MAIA**, CPF: 336.506.594-68. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4967977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **GEIZA BENTO** CPF:067.038.914-51 **Objetos:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil e duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C924AC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **GILTON PEREIRA DA SILVA**, CPF: 914.557.404-97. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BEE1028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOSIANO RIBEIRO BIRLO DA SILVA**, CPF:502.888.904-00. **Objetos:** Contratação de 01 (um) TECNICO DE ENFERMAGEM, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2FCD730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOSIMARA FERNANDES DE LEMOS**, CPF:063.900.544-67. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84DA3BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JUCILEIDE DE LIMA MEDEIROS** CPF:050.166.634-67 **Objetos:** Contratação de 01 (um) ASSISTENTE DE FARMACIA para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1CD4CE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **GYLDEAN SANDERSON CACHEADO DE MEDEIROS**, CPF: **096.249.854-80**. **Objeto:** Contratação de 01 (um) FISIOTERAPEUTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais).

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C102F6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **HAILLY KAREN DA SILVA LIMA** CPF:100.823.764-76 **Objetos:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil e duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C168112C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JAILSON DE PAIVA**, CPF: **055.695.644-38**. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

Vigência:03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0DD3E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOCASTA CRISTINA DA COSTA** CPF:**066.971.764-90**. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil e duzentos e doze reais).

Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A7A1C47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSE ARTHUR DA SILVA CPF:701.007.844-02. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6CD4E4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSÉ BARBOSA NETO CPF:083.450.354-93. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. SERV. GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6FB46D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FILIPE SANTOS CARLOS BELARMINO CPF:074.927.064-05 **Objetos:** Contratação de 01 (um) Médico para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde no CAC-19 (Centro de Atendimento ao Covid-19). **Valor Mensal: R\$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:55398EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

1 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de (uma) urna funerária modelo simples, confeccionada em madeira que suporta 100KG, sem visor, medindo cerca de 1,80m de comprimento, 0,60, cm de largura e 0,50 de altura interna, destinada para adulto do sexo masculino, demanda formulada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. (SEMTHAS). Podendo, pois, consistir em solicitações futuras com descrições ajustadas conforme necessidade da demanda formulada nessa secretaria. A saber, eventos fúnebres femininos e/ ou masculinos com cadáveres em outras dimensões de tamanho e peso.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.035/0001-27, com a proposta global no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de (uma) urna funerária modelo simples, confeccionada em madeira que suporta 100KG, sem visor, medindo cerca de 1,80m de comprimento, 0,60, cm de largura e 0,50 de altura interna, destinada para adulto do sexo masculino, demanda formulada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. (SEMTHAS). Podendo, pois, consistir em solicitações futuras com descrições ajustadas conforme necessidade da demanda formulada nessa secretaria. A saber,

eventos fúnebres femininos e/ ou masculinos com cadáveres em outras dimensões de tamanho e peso.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.035/0001-27, com a proposta global no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), com endereço comercial na Rua Padre Raul Vieira, Nº 694, Bairro: Centro, CEP: 62.900-000 – Russas/CE.**

Janduis-RN, 03 de fevereiro de 2022.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B631D349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de (uma) urna funerária modelo simples, confeccionada em madeira que suporta 100KG, sem visor, medindo cerca de 1,80m de comprimento, 0,60, cm de largura e 0,50 de altura interna, destinada para adulto do sexo masculino, demanda formulada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. (SEMTHAS). Podendo, pois, consistir em solicitações futuras com descrições ajustadas conforme necessidade da demanda formulada nessa secretaria. A saber, eventos fúnebres femininos e/ ou masculinos com cadáveres em outras dimensões de tamanho e peso.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. **RAYLLA LARISSA DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.035/0001-27, com a proposta global no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), com endereço comercial na Rua Padre Raul Vieira, Nº 694, Bairro: Centro, CEP: 62.900-000 – Russas/CE.** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:60651001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 006/2022 – PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, montagem, troca de pneus e socorro para conserto no local visando atender o pleno funcionamento dos veículos em atendimento à população deste município. No dia **24 de fevereiro de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:8B78110C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA, INTITULADA “EDUCAÇÃO JARDIM-ANGICANENSE: RESSIGNIFICANDO SABERES E PRÁTICAS”, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES E TODOS OS COLABORADORES DA REDE EDUCACIONAL**

PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, em favor da empresa: **COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.552.793/0001-57**, estabelecida a Rua São Severino, nº 018, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.060-040, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 367/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:D171EA24

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 367/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA, INTITULADA “EDUCAÇÃO JARDIM-ANGICANENSE: RESSIGNIFICANDO SABERES E PRÁTICAS”, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES E TODOS OS COLABORADORES DA REDE EDUCACIONAL PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.552.793/0001-57**, estabelecida a Rua São Severino, nº 018, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.060-040, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:CFFF5657

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, PREVISTO PARA ACONTECER DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO, NO HOTEL QUALITY SUITES, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 4848 - PONTA NEGRA, NATAL/RN VISANDO A PROMOÇÃO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS SETORES PRIMORDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL GERANDO O APRIMORAMENTO CONSTANTE, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS HABILIDADES E MELHORARIAS RELATIVAS AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES NAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A ESTE ENTE FEDERATIVO**, em favor de **LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.826.836/0001-24**, estabelecida à Av. Santos Dumont, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.150-162, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 473/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:A912B733

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 473/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS)**

SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, PREVISTO PARA ACONTECER DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO, NO HOTEL QUALITY SUITES, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 4848 - PONTA NEGRA, NATAL/RN VISANDO A PROMOÇÃO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS SETORES PRIMORDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL GERANDO O APRIMORAMENTO CONSTANTE, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS HABILIDADES E MELHORARIAS RELATIVAS AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES NAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A ESTE ENTE FEDERATIVO De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.826.836/0001-24, estabelecida à Av. Santos Dumont, 3060, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.150-162, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9E7B7B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 - GP

PORTARIA Nº 027/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor Arthur Câmara Nobre Barreto, portador do CPF: 094.315.954-78, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:E0B5842D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 - GP

PORTARIA Nº 028/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora Maria Simone Caetano de Araújo, portadora do CPF: 068.360.224-11, do cargo comissionado de Diretora do Setor de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:85ACF9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 - GP

PORTARIA Nº 029/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Arthur Câmara Nobre Barreto, portador do CPF: 094.315.954-78, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:96FD8C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 - GP

PORTARIA Nº 030/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Simone Caetano de Araújo, portadora do CPF: 068.360.224-11, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:8D468964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 - GP

PORTARIA Nº 031/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Térbia Câmara Pinto dos Santos**, portadora do CPF: **700.068.514-01**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) Geral de Treinamentos e Capacitações, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:31146AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00019/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 150.577,85.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7F9C2948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 18/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2022 - 18.01.22 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 150.577,85.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ED9E09F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 - GP

PORTARIA Nº 051/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de exame de Broncoscopia no Hospital Universitário Alcides Carneiro, que se realizará neste dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:794251CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 - GP

PORTARIA Nº 052/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **ANDRESA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 127.383.704-54, para o Cargo em Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ACB2C63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
124.018/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2022, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de fevereiro de 2022 às 09hs:30min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de fevereiro de 2022 às 08 hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25 de fevereiro de 2022 às 08hs:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdosserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FAD7261B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 124.016/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 28 de fevereiro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 001/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdosserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A798AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.020/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de março de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 001/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdosserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02467DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de Fevereiro de 2022 e termo final em 11 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 303.164,50 (Trezentos e três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8C1D6B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 804.002/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.644/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de ferramentas para oficinas e ferramentas em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de Fevereiro de 2022 e termo final em 11 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante Carlos Fernando Rocha Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.646.198-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:21EC0F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 124.017/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 01 de março de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 002/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “**Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN**”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: epl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:35EE7AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 75/2021.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 75/2021, realizada em 04/02/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN. A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).**

CONFECÇOES LIDER LTDA- CNPJ: 14.288.888/0001-14, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 54.253,42 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465- CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedora nos itens: 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 6.534,20 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:24D97441

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

ASSUNTO: SOLICITA AFASTAMENTO PARA TRABALHO REMOTO POR ESTÁ EM ESTADO DE GRAVIDEZ EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.151/2021 E FICHA DE REFERÊNCIA SUS/RN EM ANEXO.

INTERESSADO: GEZIANY SANTOS DA FONSECA-ORIENTADORA SOCIAL/PROCESSO SELETIVO/2021.

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 015/2022, contendo confirmação pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio do Ofício nº 043/2022/SEMTHAS/PMJS, assim como, por esta Servidora possuir estabilidade provisória em decorrência de gestação, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito, devendo a Servidora GEZIANY SANTOS DA FONSECA exercer seu trabalho na modalidade remota, enviando, diariamente, relatório de suas ações executadas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06034F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2022/SEMTHAS/PMJS, que solicita à Senhora Lucila Dantas dos Santos Costas a assunção temporária da função de Conselheira Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.590.224-31, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, entre os dias 13 de fevereiro e 14 de março de 2022, período este correspondente às férias do Conselheiro Tutelar Azemir Azevedo Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7665D26E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
008/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ CARLITO DA SILVA .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pela Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 – 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 008 /2021, firmado com **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, em 01 de fevereiro de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 008/2021 celebrado em 01 de fevereiro de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 11 de fevereiro de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ CARLITO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F995A99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidor ocupante do cargo de Coordenador Integrado de Planejamento, matrícula nº 1893, ½ (meia) diária na importância de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de fevereiro de 2022, para participar da reunião da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental), a fim de discutir sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:EE381AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/02/2022 à 02/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:676F41F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVERIA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/02/2022 à 02/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4AA85EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0972, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 à 07/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0045B058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLAUDIANA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 0969, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 à 07/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D64FA81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/02/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO**, matrícula nº 0970, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 à 07/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B466C75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 11 DE FEVEREIRO 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, matrícula nº 1766, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/02/2022 à 14/03/2022, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:74D3E4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 1840 empossado em 01/02/2021, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1840, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 01/02/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente

Secretária :

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:80BF08E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a (3ª) terceira avaliação do servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, Matrícula nº 1784, empossada em 07/05/2020, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 1784 pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 07/11/2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:6669ACB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, Matrícula nº 1860, empossado em 03 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1860, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03/11/2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:05BDC473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a (4ª) quarta avaliação da servidora **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, Matrícula nº 1760, empossado em 26/11/2019, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 10 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a quarta (4ª) avaliação do Estágio probatório da servidora **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 26/11/2021, data base da avaliação do quarto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BDF26F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a (3ª) terceira avaliação do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1783, empossado em 04 de maio de 2020, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 04/11/2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022..

Presidente

Secretária:

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:80AC7FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER**

Após analisar a (4ª) quarta avaliação do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, Matrícula nº 1754, empossado em 01 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a (4ª) quarta avaliação do Estágio probatório, do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 01/11/2021, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A5EC8794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LR COMERCIO E SERVICOS E TRANSPORTE; CNPJ: 27.912.017/00001-71, referente a nota de liquidação nº

06/2022, datada de 31/01/2022 do empenho nº 127.004/2022, no valor de R\$(dezenove mil e cem reais), referente nota fiscal nº. 423. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de carros. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:84B2B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor CONSTRUTORA OIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09

Liquidação	Data	Número nota	Empenho	Valor
7/2022	02/02/2022	1041	121.001/2022	8.555,40

de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A39F5CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor CONSTRUTORA OIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09

Empenho	Número da nota	Valor
1220021/2021	1038	37.080,75
1220019/2021	1039	57.840,30
1220020/2021	1040	34.637,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:368A2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KÊNIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BOGES -ME. CNPJ :08.758.623/0001-30

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
8/2022	07/02/2022	128.001/2022	15206	7.594,37
5/2022	31/01/2022*	126.001/2022	15188	10.243,91

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção... Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:128BAD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELOI -ME CNPJ 24.336.229/0001-60, referente a nota de liquidação nº 2/2022, datada de 11/02/2022 do empenho nº 201.001/2022, no valor de R\$15.476,00(quinze mil e quatrocentos setenta e seis reais), referente nota fiscal nº. 235. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de fúnebres.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BB28F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, CPF 720.674.114-20 referente a nota de liquidação nº 16/2022, datada de 07/02/2022 do empenho nº 202.001/2022, no valor de R\$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), referente nota fiscal nº. 4021. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço prestado no conserto na câmara fria do matadouro e mercado público.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:7ED557AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E COSNTRUÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente anota de liquidação nº 10/2022 datada de 28/01/2022 do empenho 121005/2021, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarente e quatro centavos), referente nota fiscal 0001. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:257717B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, CNPJ: 38.296.034/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
11/2022	125.004/2022	6.735,40	114	
10/2022	125.003/2022	7.665,64	115	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:0963270F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO***PORTARIA Nº 06/2022, 11 DE FEVEREIRO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas de Lira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de SERRA DO MEL -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pessoas para funeral .

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

*repblicada por incorreção

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira

Código Identificador:ADD8792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 11020001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11020001/2022

Objeto: Prestação de serviço de Projeto Arquitetônico de reforma e adequação de acessibilidade de uma UBS, localizada no Sítio Emas, Zona Rural do Município de José da Penha/RN.

Contratado: DEYNE BEZERRA CALDAS (034.641.874-70), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.200,00

Base legal: artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/02/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B46663BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11020001/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 11020001/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** DEYNE BEZERRA CALDAS**PROCESSO DE ORIGEM:** 11020001/2022**OBJETO:** Prestação de serviço de Projeto Arquitetônico de reforma e adequação de acessibilidade de uma UBS, localizada no Sítio Emas, Zona Rural do Município de José da Penha/RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO:** 204 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 11/02/2022 à 11/03/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2022**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BE9EEA4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
002/2022 PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 002/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2022 PP, destinado Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixando-ona referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.500	90,00	135.000,00
Total (R\$):					135.000,00

José da Penha/RN, 11/02/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES**Pregoeiro****Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:3BAB8A70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 071/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 071/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BE995B9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 072/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 072/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F8701AB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 073/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9ACBED71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 074/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1BEB43B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 075/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D4105BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07020001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de fevereiro de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília).

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A395BDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
24010001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FILIPE PEDRO DE ARAUJO – CPF: 059.857.374-70

ITEM	SERVIÇO	DESCONTO PERCENTUAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.	10%

A comissão e despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 10% (dez por cento) de alíquotas sobre o valor do lote arrematado.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:77D3970D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2022**

Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 09020001/2022

Processo Licitatório IPREVJUC: Nº 001/2022

Assunto: **Solicitação para compra de materiais de expediente para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores municipais de Jucurutu/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2022

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 08.385.809/0001-90)**, com a importância global de **R\$ 1.795,93** (mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Solicitação para compra de materiais de expediente para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores municipais de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3C20D7F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09020001/2022 – DISPENSA Nº
001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 08.385.809/0001-90); OBJETO: Solicitação para compra de materiais de expediente para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores municipais de Jucurutu/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 18020000- Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.795,93 (mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:96CE6F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO**

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Processo Administrativo nº 11010002/2022

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na execução dos serviços de mão de obra para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do município de Jucurutu/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

vedação da participação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU no presente certame licitatório;

os salários normativos das categorias profissionais estabelecidas no edital em referência, agride de morte o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2035/2011, firmando pelo SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO RN – SINDPREST perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

na descrição dos tributos (ISSQN, IRPJ, PIS e COFINS) atribuídos pela COOPEDU, apuramos a grave omissão da alíquota da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), da ordem de 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos).

Oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU sustentou, em síntese, que,

Quanto à Recomendação da Promotoria de Parelhas/RN, o Tribunal de Justiça do RN, nos autos do Agravo de Instrumento, em Mandado de Segurança nº 0809633-38.2021.8.20.0000, suspendeu os efeitos da Notificação/Procedimento, por entender ter sido feito de forma ilegal, tendo o Município que ser obrigado recontratar os cooperados;

que o Art. 10º da Lei Federal nº 12.690/2012, dispõe que a Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social;

e ainda, em seu artigo 10º § 2o que a Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social;

o Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADPF 324, com repercussão geral e efeito vinculante, decidiu pela constitucionalidade da atividade meio e fim;

Primeiro, deve ser dito que a Recorrente sequer apontou qual item do Edital teria sido descumprido.

O Edital, como não poderia deixar de ser, trouxe previsão expressa de possibilidade da participação dos seguintes interessados:

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.**

- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Cabe registrar que a Recomendação extraída do Inquérito Civil nº 04.23.2006.0000061/2021-59, considerou “...que os serviços realizados por professores, nutricionistas, diretores e assessores educacionais tem caráter de serviço técnico profissional, tanto de acordo com o art. 13, I, II e VI da Lei nº 8.666/1993, quanto pelo art. 6º, XVIII, “a”, “b”, “c”, “d” da Lei 14.133/21. Logo, diante da subjetividade da atividade, não haveria como o edital estabelecer padrões de desempenho, impossibilitando, portanto, a realização do pregão, em razão da inobservância de um dos seus requisitos;”

No presente certame não há previsão de contratação dos serviços acima, mas somente de serviços relativo à atividade meio, não sendo o caso de terceirização da educação, por exemplo.

Portanto, não cabe à CPL impedir a participação de quem quer que seja, desde que preenchidos os requisitos legais e editalícios.

Quanto ao valor das remunerações, previstas no Edital por DIÁRIA, não se exigiu vinculação a qualquer Convenção Coletiva de Trabalho para apresentação das propostas, não sendo crível que se exija dos licitantes.

Até porque, sendo uma ata de registro de preços, em que não há obrigação da contratação do objeto e sendo a remuneração por DIÁRIA, não se pode presumir que haverá relação de emprego entre os vencedores e eventuais colaboradores.

Quanto à omissão da CSLL na proposta, sabe-se que “*O Supremo Tribunal Federal, por ocasião da análise do RE 672.215 RG/CE, decidiu que a questão tratada nos autos - incidência de COFINS, PIS e CSLL sobre o produto de ato cooperado ou cooperativo - possui repercussão geral (Tema536/STF), sendo necessária a manutenção do sobrestamento.*” (STJ - AgInt na PET no RE no REsp: 625282 MG 2003/0222306-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 20/06/2018, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 29/06/2018).

Suspensa a discussão, não pode ser exigido que a proposta contenha tal percentual.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para manter o julgamento das propostas pelos fundamentos acima deduzidos.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro da CPL

APROVO as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 11 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4C9F6C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
24010001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FILIFE PEDRO DE ARAUJO – CPF: 059.857.374-70

ITEM	SERVIÇO	DESCONTO PERCENTUAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.	10%

A comissão e despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 10% (dez por cento) de alíquotas sobre o valor do lote arrematado.

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 11 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AC3242ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 27050002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: : JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72); OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 07 de junho de 2022 ; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Código da ação: 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, 2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. Fontes: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo, Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 225.065,06 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9B1A1E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes

Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, somente em relação ao ano de 2021, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal N.º 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n.º 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e Fortalecimento da Atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias devidamente cadastrados no CNES e em pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional relativo a 2021 será efetuado de forma integral, em conta da parcela adicional recebida pelo município contemplando as 02 categorias, em parcela única e individualizada através de rateio dos valores repassados por categoria entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo as atividades inerentes aos cargos de ACS e ACE com participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional do incentivo de 2021, regulado por esta Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Jucurutu estará estritamente vinculado ao repasse do Governo Federal, específico para 2021, ficando vedado o uso de recursos de quaisquer outras origens para tanto.

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título o pagamento do incentivo adicional:

I - Valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde;

II - Realizar o pagamento do incentivo a qualquer servidor em desvio de suas funções e ou em afastamento superior a 60 dias das atividades de ACS e ACE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente do exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F688A655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
AO ILM.º SR. FILIPE PEDRO DE ARAÚJO CPF: 059.857.374-
70 RUA JAGUARARI, Nº 2281, LAGOA NOVA, NATAL/RN –
CEP 59054-500

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **Filipe Pedro de Araújo** - CPF: 059.857.374-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:813FB24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 46/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 08.236.940/0001-96

ENDEREÇO: Rua Av. Tenente Medeiros, nº 33, Centro - Nova Parnamirim/RN, CEP: 59.140.020.

OBJETO: Contratação de serviços médico veterinário.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços Médico Veterinário.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000033/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Gutemberg França de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:01D5A371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONTINUAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que após alteração do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 36/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, está marcada a sessão para o **dia 24 de FEVEREIRO de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4178CB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 19.706.124/0001-15

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Eliel Ambrósio da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:BBE9843E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 010/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5DE92A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de fevereiro de 2022, às 09h:00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:335BF010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 24 de fevereiro de 2022, às 13h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica na locação de veículos com motorista (FRETE), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:94CD1AB4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14010002/2022

PROCESSO Nº 1001202203/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LEONEL MACIEL DE LIRA

CPF: 277.570.214-72

ENDEREÇO: Rua Percília Anselmo, nº 210, Centro, Lagoa de Velhos/RN

CEP: 59430-000

OBJETO: Compra de 01 (um) imóvel “terreno” com área de 708,151 m2, para ampliação do Cemitério Público Municipal.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Compra de 01 (um) imóvel “terreno” com área de 708,151 m2, para ampliação do Cemitério Público Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000016/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Leonel Maciel de Lira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A2545C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022 - GP

Portaria nº 054/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2022.

“Exonera a Senhora Jeyse Kelly da Silva Melo do Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Jeyse Kelly da Silva Melo**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DB0959F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021), reuniu-se na Central dos Conselhos municipais, situada na rua João Bezerra Galvão, às nove horas e quinze minutos (09h:15min) os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para uma assembleia ordinária, com o objetivo de apresentar para os demais membros e a Responsável Técnica (RT), Nutricionista, Tatiana Rege da Silva Victor, os relatórios de visitas às unidades escolares municipais, da Zona Rural e Urbana. A Presidente, Jussara Marques dos Santos recepcionou a todos, agradeceu a presença, e reforçou o pedido de colaboração para a participação dos conselheiros nas atividades do mesmo, passou a palavra para a Coordenadora Financeira da secretaria de educação, Suzana Clarisse, que esclareceu sobre orçamento e as demandas de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seguida, o secretário executivo Sillas Vinícius Félix de Medeiros, apresentou os relatórios de visitas às unidades escolares, Escola Municipal São Luiz, Escola Municipal Dom José Delgado, Escola Municipal Mons. Paulo Herôncio de Melo e ao CEMEI Profº Evilásio Luís Victor; foram colocadas em discussão, a RT estava atenta as mesmas e colocou as suas contribuições e disposição a atender as sugestões dadas pelos conselheiros. Sugeriu-se que na próxima assembleia a ser marcada fosse apresentada pela RT um relatório de prestação de contas, sendo aceito pela mesma, por não houver mais nada para tratar depois de lida e assinada a presente ata vai ser assinada por mim que secretariei e transcrevi Sillas Vinícius Félix de Medeiros e pelos demais membros presentes. Lagoa Nova/RN, quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

JUSSARA MARQUES DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

SILLAS VINÍCIUS FÉLIX DE MEDEIROS

Secretário

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EC575EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

RESULTADO

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

O Presidente da comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
GRUPO TRIO MAR	ARTISTA/GRUPO DE MPB	MAIRA HEMELLY MARTINS RODRIGUES, CPF Nº 127.282.004-16

TRIO ITARETAMA	TRIO PE DE SERRA	JOAO BATISTA DA SILVA, CPF Nº 898.105.974-87
----------------	------------------	-------------------------------------------------

Conforme o item 8.1. do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C90630F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBAS ELETRICAS E SUBMERSAS.**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos nº 17, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.035,00 (dezesete mil e trinta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 118/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:20F56B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adeilson Fernandes da Rocha**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, **duas meias diárias**, com o valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar a equipe da DESC de Lajes, de fut17, que irão participar da COPA DODY SPORT DE FUT17 EM NATAL, com saída prevista para às 8h00min (oito horas) do dia 12 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezesete horas) do dia 12 de fevereiro de 2022, bem como saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 13 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 13 de fevereiro de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:FD91C3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 16º do Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco Carlos de Lima Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador Municipal de Esportes**, **duas e meias diárias**, com o valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar o **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer** e a equipe da DESC de Lajes, de fut17, que irão participar da COPA DODY SPORT DE FUT17 EM NATAL, com saída prevista para às 8h00min (oito horas) do dia 12 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezesete horas) do dia 12 de fevereiro de 2022, bem como saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 13 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 13 de fevereiro de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:73C10954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.02.04.002**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 28 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.002, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D71AF764

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.006
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS ME 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2E672BCA

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.005
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.886,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A35A8EB2

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.004 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 522.651,90 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 111000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:84B1A7D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.10.006.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.10.006RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.10.006RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 400.131,50 (Quatrocentos Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 - PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.54 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 - PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100, 02.006.12.361.012.1.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.1.32 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2.21 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.367.012.1.99 - PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.361.012.1.157 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000 E 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Jucélio Gomes de Matos - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8BEFB0E2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.10.006.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.10.006RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA - ME 30906749808

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.10.006RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 - PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.54 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 - PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.361.012.1.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.1.32 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2.21 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.367.012.1.99 - PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.361.012.1.157 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000 E 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O ato de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA - 24 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:47A0298B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220110001

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARCO A B DE MELO**, **CNPJ: 03.911.717/0001-83**, cujo valor de **R\$ 8.499,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, objetivando a aquisição de computador tipo notebook, destinado a atender as demandas da Secretaria de Gestão Tributária do Município de Maxaranguape/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:7EE5564F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2022

Dispõe sobre o controle de frequência e a apuração das faltas injustificadas dos servidores efetivos, contratados e comissionados diretos e indiretos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento de apuração de faltas injustificadas ao serviço e de controle de frequência, que deverá ser observado por todas as Secretarias Municipais e Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, o servidor lotado nas Secretarias Municipais e SAAE deverá:

I - Registrar suas entradas e saídas diárias nas respectivas folhas de ponto ou em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos destinados ao controle de frequência;

II - Registrar nas folhas de ponto ou nos sistemas informatizados oficiais desta Secretaria, e submeter à chefia imediata, para fins de avaliação e/ou homologação:

- as justificativas de faltas;
- as licenças e os afastamentos legais, acompanhados dos documentos comprobatórios;
- a participação em reuniões, audiências ou similares realizados fora da sede do órgão de lotação;
- a execução de serviços externos, conforme estabelecido em normatização específica;
- demais ocorrências previstas na legislação de regência.

Art. 3º. Cabe ao Secretário(a) Municipal/chefia imediata:

I - Acompanhar o cumprimento da carga horária mensal de trabalho a que está submetido o servidor e sua assiduidade e pontualidade, bem como controlar a frequência dos servidores;

II - Controlar o desempenho das atividades afetas a cada servidor, inclusive aquelas executadas fora da sede do órgão de lotação, observada a legislação específica aplicável em cada caso;

III - Controlar e atestar a frequência dos servidores subordinados;

IV - Instaurar procedimentos, notificar o servidor e decidir sobre a justificativa de faltas ao serviço;

V - Autorizar a compensação de horário por falta justificada, atendendo a requerimento do interessado, a ser realizada até o final do terceiro mês subsequente ao da ocorrência;

VI – Autorizar/homologar, mediante comprovação documental:

- a) as licenças e os afastamentos legais;
- b) a participação em reuniões, audiências ou similares realizados fora da sede do órgão de lotação;
- c) a execução de serviços externos, conforme estabelecido em normatização específica;
- d) demais ocorrências previstas na legislação de regência.

VIII - registrar a ocorrência de falta justificada juntamente com o plano de compensação de horário, e a informação de apuração de falta na folha e relatório de frequência.

Art. 4º Cabe às Secretarias Municipais e ao SAAE:

I - Conferir e manter sob sua guarda:

- a) as folhas de ponto originais, devidamente assinadas pelo servidor;
- b) remeter ao Departamento de Recursos Humanos, os documentos comprobatórios de licenças e de afastamentos legais dos servidores;

II - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 do mês, relatório mensal de controle de frequência dos servidores via memorando, referente ao mês anterior, devidamente atestado e as faltas e outras informações do dia 20 do mês até o dia 30 serão enviadas no relatório do mês seguinte.

Parágrafo único: Em caso de omissão no envio destas informações, o Secretário Municipal / Chefe Imediato será responsabilizado em concordância com o Regime Jurídico Único e legislação vigente.

Art. 5º. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Conferir o relatório mensal de controle de frequência das Secretarias Municipais e SAAE encaminhados;

II - Acompanhar os lançamentos devidos referentes aos afastamentos dos servidores nos sistemas informatizados;

III - Orientar as Secretarias Municipais e SAAE sobre os processos de apuração de faltas injustificadas;

IV - Providenciar a publicação de portarias de licenças e outros procedimentos;

V - Remeter processos de todos os servidores para emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 6º. Ocorridas faltas ao serviço sem a devida justificativa por período superior a 30 dias, a chefia imediata promoverá a instauração de processo administrativo disciplinar, que obedecerá a rito próprio.

Art. 7º. É competência da Secretaria Municipal de Administração, a padronização de formulários destinados à instrução de processos regulados por esta portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:1B290476

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 010/2021

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços 010/2021** pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19**. Objeto: contratação de empresa para os **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, por ter apresentado a proposta no valor global de **R\$**

824.692,86 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Oitenta e Seis Reais); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:DFC35E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022

PROCESSO Nº 30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol, de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 976,82 (Novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 –

ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8CCF7AAC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022

PROCESSO Nº 30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol, de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 976,82 (Novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:00903171

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2022

PROCESSO Nº 32/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.162,10 (Quatro mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde -

FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9A14B947

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000021/2022

PROCESSO Nº 32/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.162,10 (Quatro mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:856FA85F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022

PROCESSO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 524,80 (Quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de

Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 –

ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2D72312B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2022

PROCESSO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 524,80 (Quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3829FE3B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2022

PROCESSO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.202,20 (Três mil duzentos e dois reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de

Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde -

FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7D89707D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2022

PROCESSO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.202,20 (Três mil duzentos e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9830AEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2022, de 25 de janeiro de 2022, sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 34 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade da variante Ômicron, que já se encontra com indicativo de diminuição da taxa de transmissão;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus e ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto Municipal Nº 005/2022, que estabeleceu as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), até o dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em face do cenário epidemiológico, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:397D4BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041-A/2021

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e deverá

ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e TI;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- V – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.
- VI – Material de Construção e Elétrico.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
 - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
 - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - a adoção de margem de preferência.
- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
- VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
- VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
- IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;
- X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e
- XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.
- XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;
- XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social:

- I - Dois representantes da Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social;
- II - Dois representantes da Comissão Permanente de Licitação;
- III - Representante da Controladoria Geral Município.
- IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03 (três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

- I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;
- II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;
- III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;
- IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;
- V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:83C0A716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO
DE ADESÃO 002/2022**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de

agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Ata de Registro de Preço nº 200501

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN inscrita no CNPJ: 08.110.991/0001-77

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as Unidades Administrativa do município de Monte das Gameleiras /RN

Fornecedor Registrado: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02

Onde ler Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 283.106,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e seis reais). Leia-se R\$ 284.128,20** (duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte oito reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 09/02/2022 à 31/12/2022.

Monte das Gameleiras /RN, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante (Carona)

Walber Cesar Melo da Rocha - ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Representante:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-98

Fornecedor

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BEED1F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, DESTA MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, constituída através da portaria nº 006/2022 de 03 de janeiro de 2022, comunica ao interessados que fica determinado que a reunião para abertura das propostas de preços Envelope nº 2, apresentado pelas empresas habilitadas ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14:00 na sala de licitação no palácio Mario Solano de

Moura, localizada na rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E44043E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II - No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:D840128D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 978, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Lei nº 957/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 957, de 30 de dezembro de 2020, que fixou e concedeu reajuste aos subsídios aos agentes políticos do Município de Ouro Branco/RN.

Parágrafo Único. Fica revogada a Resolução 003/2017, de 07 de fevereiro de 2017, que limitou os valores dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, retornando os subsídios ao valor anteriormente previsto na Lei Municipal nº 882/2016, de 27 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5C54FC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 7.090/2021 PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Parelhas através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE** marcada para o dia 14 (quartoze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), para análise de impugnação apresentada e possível alteração do edital.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:27235C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 4.730/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município de Parelhas através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ COM FERRAMENTAS E COMPRESSOR DE AR** marcada para o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), para retificação do termo de referência.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Membro

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:A3BE4C19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da composição do Novo FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e suplentes abaixo indicados, para a composição e funcionamento do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Parelhas-RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO 01 (UM) INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Vanessa Mendonça da Trindade Silva

Suplente: Nádia Neri de Oliveira Macedo

Titular: Tercio dos Santos Silva

Suplente: Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo

II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Severina Ramos

Suplente: Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Angela Maria Silva Dantas

Suplente: Evânia Lúcia da Silva

IV - REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Jackeline Christina Dias da Silva
Suplente: Flaudete Severiano dos Santos Barros

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: João Maria Pereira Dantas
Suplente: Albanice dos Santos Souza
Titular: Giliclaúdia de Souza Silva
Suplente: Racella Cristina Azevedo da Cunha

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 01 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Damião Antonio de Lima Junior
Suplente: Aryson Wagner Vital Ribeiro
Titular: Alcília Gabriela Gonçalves da Silva
Suplente: Aimê Santos Fernandes Azevedo

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Lucinara Maria de Souza
Suplente: Maria da Glória Lima

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Valquíria Medeiros de Melo
Suplente: Gleibson dos Santos Nascimento

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Elizamar de Souza Costa
Suplente: Ivaneide Mourinho da Costa
Titular: Josefa Maria de Jesus
Suplente: Geralda Maria de Jesus

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Vânia Maria Dantas
Suplente: Maria Dantas de Assis

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 11 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:621EC2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que o Chamamento Público Nº 003/2022, com objeto: seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da secretaria de Assistência social do município de Passagem, encontra-se **suspensão**, em breve as será publicada uma nova data para a realização do certame. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão, das 08:00 às 13:00 horas, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:43375DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que o Chamamento Público Nº 002/2022, com objetoO presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS (Metas a Serem Atingidas), encontra-se **suspensão**, em breve, será publicada uma nova data para a realização do certame. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão, das 08:00 às 13:00 horas, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1F1BC90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no serviço de busca, organização e digitalização de documentos para o município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.382.419/0001-60, Rua: Cândida Araújo Dantas, nº 98, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:748D152F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2022

PROCESSO Nº: 219/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de busca, organização e digitalização de documentos para o município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada no serviço de busca, organização e digitalização de documentos para o município de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C6E9EB62

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.382.419/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de busca, organização e digitalização de documentos para o município de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6717DB69

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso V da Lei nº 8.666 em 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal, localizado na Rua Santo Antônio, S/N – Centro, Pedra Preta-RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 15 – Urbanismo; 452 – Serviços Urbanos; 0017 – Planejamento Urbano; 1025 – Construção e ampliação e reforma do cemitério; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.**

3 – Contratar a empresa: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.571.366/0001-22, Av. Presidente Café Filho, Nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 49.464,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2AD3BEA8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2022

PROCESSO Nº: 30/2022

ASSUNTO: Ampliação do cemitério público municipal de Pedra Preta/RN.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso V**, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **a contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal, localizado na Rua Santo Antônio, S/N – Centro, Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 49.464,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta/RN, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F25D7BB**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09**CONTRATADO:** FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.571.366/0001-22.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal, localizado na Rua Santo Antônio, S/N – Centro, Pedra Preta-RN.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações.**RECURSOS FINANCEIROS:** Outras destinações vinculadas de recursos.**VALOR:** R\$ 49.464,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal de Pedra Preta, RN, em 11 de fevereiro de 2022.**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17E8953E**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para inscrição do curso e-social, para treinamento e capacitação dos profissionais do setor pessoal desta administração, com o conteúdo de informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social para órgãos públicos e a acerca da transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

3 – Contratar a empresa: LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.826.836/0001-24, Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7EA1EE33**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022****PROCESSO Nº:** 270/2022**ASSUNTO:** inscrição do curso e-social, para treinamento e capacitação dos profissionais do setor pessoal desta administração, com o conteúdo de informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social para órgãos públicos e a acerca da transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022****RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para inscrição do curso e-social, para treinamento e capacitação dos profissionais do setor pessoal desta administração, com o conteúdo de informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social para órgãos públicos e a acerca da transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos**, pelo valor de **R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A0FDC50**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº** 270/2022**OBJETO:** inscrição do curso e-social, para treinamento e capacitação dos profissionais do setor pessoal desta administração, com o conteúdo de informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social para órgãos públicos e a acerca da transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.**CONTRATADA:** LEMA TREINAMENTOS LTDA, Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE, CNPJ/MF: **35.826.836/0001-24**.**VALOR:** R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
 Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 11 de fevereiro de 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C5E5D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PP SRP DIESEL S-
 10**

HOMOLOGAÇÃO

PP SRP 20220127001

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220127001, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220127001

OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustível TIPO: ETANOL E DIESEL –S10, destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município.

FORNECEDOR (ES): RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 460.250,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 11 de fevereiro de 2022

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7594AB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PP SRP DIESEL S-10**

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20220127001

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20220127001 realizada no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cujo objeto é Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustível TIPO: S-10 e Etanol, destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas

Secretarias Municipais deste Município., onde sagrou-se vencedor(es):

RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP - CNPJ: 03.287.515/0001-02, com o valor total de R\$ 460,250,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto a sua(s) vencedora.

Pilões/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0E9460B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PE SRP 20221102001 MAT
 EXP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20221102001
Processo Administrativo: 20221102001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:00 - **Dia:** 25/02/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D65C9E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PP SRP 20221102002**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20221102002
Processo Administrativo: 20221102002

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (Liquefeito de Petróleo) e (Vasilhame 13Kg), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 10:30 - **Dia:** 25/02/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:16EAA8AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PP SRP 20221102003
FRUTAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20221102003

Processo Administrativo: 20221102003

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 13:30 - **Dia:** 25/02/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BFA7CCB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA, venho ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

**IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.375.164/0001-05**

VALOR GLOBAL: R\$ 222.464,33 (duzentos e vinte dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Poço Branco/RN, 11 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EE50F3C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA, vêm HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº003/2021**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, parte integrante do Processo Licitatório de **Tomada de Preços nº 003/2021**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Poço Branco/RN, 11 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D109ACE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 05.163.087/0001-31;

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução nos serviços de engenharia para reforma das escolas da rede municipal e ampliação de uma sala de aula na Escola Municipal Ministro Aluizio Alves no Município de Poço Branco/RN;

Valor Global: R\$ 81.594,02 (oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos);

Vigência: 07 de fevereiro de 2022 a 07 de abril de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Poço Branco/RN, 07 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:63C64C27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 002/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Por Itens**, no dia **25/02/2022**, cujo objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado modelo SPLIT, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Poço Branco/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/02/2022 – Horas: 09:59:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/02/2022 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/02/2022 – Horas: 10:00:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/02/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 11 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1486D32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº 038/2022-GP/PMP Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 400/2021, que trata da instauração do Processo Administrativo de Readaptação da servidora pública municipal, Marcia Maria Mouta de Oliveira Paiva, matrícula nº. 124;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária a servidora, Marcia Maria Moura de Oliveira Paiva, matrícula nº. 124, ocupante do cargo de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar na função de ASD, todavia, ocupando funções com baixa demanda inerentes à função, conforme Lei nº 474/2021, durante o período de 01 (um) ano, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término de 01 (um) ano. Caso a servidora ainda se encontre com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação, à Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, 30 dias, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AE682C05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.039 /2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº.039 /2022-GP/PMP

Portalegre (RN), 07 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO, a instauração de Processo Administrativo de Sanção de Empresa nº 002/2021- PSE através da Portaria nº 315/2021 - GP/PMP;

CONSIDERANDO, que a Comissão não concluiu os trabalhos e o prazo da referida Portaria expira em 05 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que a senhora CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula n.º 349, membro nomeado da Comissão, necessitou se afastar dos trabalhos por estar em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de substituição de membro da comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar PATRICK CORSINO MEDEIROS, matrícula n.º 527, para substituir a senhora, CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula n.º 349, nos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais e editalícias praticadas pela empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ n.º 27.105.762/001-09.

Artigo 2º. Prorrogo por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA045B2B

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 02020001/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB O N.º 031/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.358.053/0001-90, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, CEP nº 59.810-000, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA CNPJ/MF nº 10.709.560/0001-73, com sede à Rua Setor SCS Quadra 02, bloco C, 41, Sala 614, Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdir Pires Dantas, portador(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2022 - ARP, adesão à Ata de Registro de preço nº 031/2021 - PE 018/2021 - São Miguel/RN, sócio, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 03514/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos - prestação de serviço junto ao SICONV

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura: 02 de fevereiro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e VALDIR PIRES DANTAS.

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:CB431F78

GESTÃO DE CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13090002/2021 - TOMADA DE PREÇO 011/2021 - TP 011.

PARTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda 260 Nucleo Vereador Raimundo Pedro São Miguel RN 59920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.341.731/0001-85 neste ato representada por **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: 2º Aditivo ao contrato: readequação de valor contratual, acrescendo ao valor original um percentual de 42,23% (quarenta e dois vírgula vinte e três por cento) o que corresponde a R\$ 65.562,39 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). Com o acréscimo, o contrato passa a ter o valor de R\$ 268.954,15 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no Art. 65, lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HYAN ESLEY MARTINS BOBO

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:19BE02D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 006 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 320 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 320, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 270.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

373 10.302.0004.2007.0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 170.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

602 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -270.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -270.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:432F7A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 124/2022, de 01 de fevereiro de 2022, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social e carnaval – sem prejuízo das já existentes – no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas afim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 21 de fevereiro de 2022 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN, consubstanciadas no Decreto nº 124/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Ficam suspensas em todo Município de Pureza, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 3º. As medidas de saúde dispostas neste Decreto revogam as determinações em contrário e passam a valer a partir da sua publicação.

Pureza/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:872367C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHO DA CRUZ

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho da Cruz – RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 180/1997 que “Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, considerando a necessidade dos conselheiros tutelares gozarem do período de férias anuais, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5º Conselheira Suplente Sra. **RENATA THAYS RIBEIRO BORGES**, para no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer ao Departamento da Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares titulares do cargo.

Parágrafo Único – O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz – RN, 10 de Fevereiro de 2022.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2CEC0645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 094/2022-PMRC**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 022/2022 do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade para fins de nomeação em cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor, Cirios Vannuci de Souza Ferreira, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNS – III - CC, 40 horas semanais, matrícula nº 12022790, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/2007.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:E97A67DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria N.º 107/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:37DD6F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2022 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO
COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE
BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR.**

Portaria 016/2022 - GPR

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE BOXES NO MERCADO DO PRODUTOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando as determinações da Lei Municipal nº 610 de 01 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Seletivo com Chamamento Público, para seleção de permissionários do Mercado do Produtor, objeto do edital nº 001/2022.

§1º- A referida equipe será composta por:

Rizza Gabriela Felipe de Andrade – CPF nº 017.563.474-25

Waltécio Batista da Silva – CPF nº 020.011.224-46

Romário Soares Paiva – CPF nº 075.121.015-57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1EC6B6BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
SELEÇÃO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO DO
PRODUTOR**

**EDITAL Nº. 001/2022 PROCESSO SELETIVO COM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 02 (dois) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN.

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN, através da Comissão Especial, torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar um dos espaços desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei nº 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 02 (dois) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de alimentos preparados (restaurante) e (lanchonete), tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;

Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s) ofertado (s).

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Luiz de Gonzaga Cavalcante, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN, de 14/02/2022 até o dia 19/02/2022, das 08h00min às 12h00min.

IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, prioritariamente, os Agricultores e Agricultoras Familiares, bem como os barraqueiros estabelecidos as margens da BR-101, todos do Município de Riachuelo/RN.

4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-304, os critérios utilizados serão: a)

maior tempo de ocupação; b) depender exclusivamente da renda do estabelecimento; c) ser o responsável pelo estabelecimento; e d) ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN.

4.3. Na ausência de interesse dos beneficiários elencados no item 4.1, serão habilitados os candidatos que preencham os demais requisitos previstos neste edital.

V – DOS CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN
Documentos para Habilitação Processo Seletivo com Chamamento Público Nº 001/2021.

6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ), se for o caso;

Documento de identificação com foto (RG,

CNH,CPTS) e) CPF

Comprovante de residência

Certificado de cursos ou inscrição de Micro empreendedor Individual (MEI) (no caso do permissionário ser artesão)

Certidão de casamento ou declaração de união estável.

Certidão Negativa Municipal

Certidão de quitação eleitoral

Declaração de produção (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura) se o permissionário for produtor.

Declaração do PRONAF (no caso do permissionário ser agricultor)

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se o requerente atende as exigências do edital.

7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com

Chamamento Público serão considerados inabilitados.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES 9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos

interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO)

11.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).

11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta.

XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES

13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

13.2. Os Herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, assumirão automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que: I- comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 dias;

atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;

façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão;

consideram-se herdeiros dos permissionários, filhos e companheiros, nos termos do disposto no §3º, do artigo 226 da Constituição Federal; Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de Uso além da prevista neste artigo.

A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na Imprensa Oficial do Termo de permissão; 13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado; 13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;

13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente; 13.8. O permissionário não poderá manter o boxe em desuso por 90 (noventa) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Riachuelo/RN, 11 de fevereiro de 2022.

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 02 (dois) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de alimentos preparados (restaurante) e (lanchonete).

DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES:

Os boxes serão distribuídos, atendendo questões de higiene e especificidades dos serviços a serem prestados, de maneira que sejam divididos de acordo com o espaço delimitado para cada área específica e de modo que se aloquem com a disposição espacial do local.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos a participar da seleção todos que satisfaçam as condições de capacidade abaixo especificadas: **Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da**

BR-304, conforme já definido:

Maior tempo de ocupação

Depender exclusivamente da renda do estabelecimento

Ser o responsável pelo estabelecimento

Ter domicílio e residência no município

Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual: Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura); Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município; Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do box, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura);

Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor;

Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais;

No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade.

3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

3.3 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

Parágrafo Segundo: O critério para desempate dos candidatos será o de sorteio em sessão pública.

DAS TARIFAS DE USO:

As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

DAS CONDIÇÕES DE USO:

Das condições de uso para os Permissionários dos boxes:

Custear despesa relativa ao consumo de energia elétrica (que não será contabilizada na taxa de utilização);

Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no bem público objeto desta permissão;

Realizar a imediata reparação dos danos no espaço cedido oriundos da sua utilização; Resguardar o direito da administração pública de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem público e o fiel

cumprimento do Instrumento de permissão, mormente quanto aos deveres da PERMITENTE e futuros permissionários;

Restituir o imóvel, finda a presente permissão, em perfeito estado de conservação, após as devidas recuperações, incluindo as edificações, benfeitorias e melhoramentos realizados em decorrência de seu uso normal;

Incorporar automaticamente ao patrimônio da administração pública todas as construções, benfeitorias e/ou melhorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações, ressalvadas às de natureza úteis e necessárias;

Não desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa pôr em risco a sua integridade, bem como ao meio ambiente ou as condições humanas em geral;

Zelar pelo bom nome e reputação do Mercado Produtor, não desenvolvendo no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar danos à sua imagem;

Não dar ao imóvel público, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da administração pública, utilização diversa da que lhe foi destinada na presente permissão de uso;

A Permissão de Uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da Permitente decidir sobre os casos especiais, no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela Permitente;

Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da

Permissão de Uso;

A Permissão de Uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao Permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão.

A Permissão de Uso não gera para os

Permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a Permitente ao fim do Termo de

Permissão de Uso assinado;

Qualquer Permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

O permissionário não poderá abusar de equipamentos sonoros definida no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei nº3.688/1941)

O Permissionário não poderá manter o box em desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela Permitente, caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado.

Observar as demais obrigações previstas na legislação pertinente, ou seja, no Decreto Municipal nº 00/2017 e Lei Municipal nº 610/2017.

6. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO:

6.1 O prazo de vigência da presente permissão de Uso **será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU (em anexo).

Riachuelo/RN, 11 de fevereiro de 2022.

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 11 (ONZE) BOXES, SITUADOS NO MERCADO PRODUTOR.

Pelo presente instrumento e na qualidade de Permitente do uso de 01 (um) BOXE, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR, sediado no Município de

Riachuelo/RN, localizado na Rua: Jucelino Kubitschek, s/n, centro, doravante denominada apenas

PERMITENTE, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permite a, xxxxxxxxxxxxxxxx vencedor(a) do Processo Seletivo nº 01/2022, inscrito no CNPJ/MF / CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXX, Sr. (a) xxxxxxxx, ao final assinado e qualificado, denominado apenas

PERMISSIONÁRIO(A) de uso das áreas a seguir descritas e que fazem parte do mencionado conjunto de boxes, para os fins e nos termos das cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

LEGAIS DO TERMO DE PERMISSÃO 1.1 O Termo fundamenta-se:

- No Processo Seletivo de Chamamento Público n.º 01/2021.

- Nos termos da documentação da (o)

PERMISSIONÁRIA(o) que não contrariam o interesse público;

- Nas demais determinações da Lei 8.666/93; IV - nos preceitos de Direito Público; e

V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público/Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física do boxe n.º _____. **CLÁUSULA TERCEIRA –**

DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOX NO MERCADO PRODUTOR 3.1. A área contígua do Mercado Produtor, fica destinada ao uso da(o) PERMISSIONÁRIA(O) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo funcionar, obrigatoriamente, de terça-feira a domingo, no horário de 06:00hs às 22:00hs;

3.2. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) recebe prontas as instalações concernentes aos espaços mencionados na cláusula segunda, devendo providenciar por sua conta os reparos que entender necessários. 3.2.1. Durante toda a vigência da permissão, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) obriga-se à manutenção e ao conserto ou reposição dos equipamentos e utensílios danificados.

3.3. Mediante prévia consulta à Permitente e com a anuência expressa desta, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) poderá acrescentar outras instalações e equipamentos, aos já existentes, arcando sempre, com os respectivos custos.

3.3.1. Revogada, por qualquer motivo a permissão, ou expirado o seu prazo de vigência, as benfeitorias realizadas na forma do subitem anterior, não poderão ser removidas, integrando-se ao conjunto e passando a pertencer à PERMITENTE.

3.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, não se consideram benfeitorias os móveis, utensílios e equipamentos, bem como as instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel onde foram afixadas.

3.4. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; 3.5. O local, objeto da permissão de uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela permitente;

3.6. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso;

3.7. A permissão de uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão;

3.8. A Permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação à permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;

3.9. Qualquer permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

3.10. O Permissionário não poderá manter o boxe por desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de uso assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 10 anos.

4.2. A contar o período de pelo menos dois meses anteriores ao término deste Instrumento, a PERMITENTE expedirá comunicado à(o) PERMISSIONÁRIA(O) para que a(o) mesma(o) manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta, para as providências de elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 926/2018.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO

6.1. O Bem público, objeto do presente Termo de Permissão, será entregue à (ao) PERMISSIONÁRIA (O) mediante Termo de Recebimento, onde deverão constar, de forma detalhada, todas as condições do bem.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Compete à(o) PERMISSIONÁRIA além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do Termo ora firmado, bem como todas aquelas dispostas no Edital e Anexos e na Cláusula Quinta do Presente Termo, as seguintes:

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos de fundo de garantia por tempo de serviço e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita; 7.3. Não se utilizar dos serviços dos servidores da PERMITENTE ou das empresas que com esta mantenham contrato, para a execução de serviços ou de quaisquer outras atividades, relacionadas com a exploração dos espaços, objeto desta Permissão; 7.4. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) não poderá manter depósito de materiais inflamáveis ou de qualquer modo perigoso, no interior ou nas proximidades dos espaços explorados, nem utilizar material de limpeza inadequado que possa provocar corrosão ou desgaste das mesmas áreas e de suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1. A execução das atividades, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Administração da PERMITENTE que:

8.1.1. proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o livre acesso dos profissionais da(o)

PERMITENTE às dependências da(O)

PERMISSIONÁRIA (O);

8.1.2. manterá organizado e atualizado um sistema de controle por servidor previamente designado,

onde se registrem todas as ocorrências e observações; **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, na Lei n.º 8.666/93.

9.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a(o) SUBPERMISSIONÁRIA(O) reconhece, desde logo, o direito da SUBPERMITENTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Riachuelo/RN, ___ de ___ de 2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, CNPJ n.º: _____, para fins de participação do Processo Seletivo com Chamamento Público n.º _____, declaro que estou cadastrando-me para realizar o(s) serviço(s) de

_____, sendo este(s) a ser(em) executado(s) no boxe que me for cedido, caso seja habilitado no citado Processo de Seleção.

Riachuelo/RN, __ de _____ de 2021.

Representante Legal Assinatura Legível RG:
CPF:

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2CC60CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022 – GPMRF**

Portaria nº 082/2022 – GPMRF

Exonera Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa, no usando de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a senhora **DAPHLA EMANUELLA BARACHO** – CPF: 065.837.824-48, do cargo de Servidor Profissional (SP) da Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5B0FEFEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022 – GPMRF**

Portaria nº 083/2022 – GPMRF

Tornar sem Efeito a portaria de nº 049/2022 GPMRF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa, no usando de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2022, publicada no Diário Oficial da FEMURN (Edição 2707, dia 01/02/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio do Fogo-RN, 11 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D528E06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 071/2022 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2022 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2715, do dia 11 de fevereiro de 2022, pagina nº 138.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 071/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS**, matricula 170453-0, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 10 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, retornando as atividades no dia 12 de fevereiro de 2022.

LEIA – SE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS**, matricula 170453-0, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 10 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022, retornando as atividades no dia 14 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E536584F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2022**

Designa Membros da Comissão Eleitoral Local, que irá conduzir o processo eleitoral para provimento de Cargo de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”, do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela direção da escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003 de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral Local que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado no Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”.

NOME	CLASSE REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Luiza Neta de Melo	Professores		Presidente da Comissão Eleitoral Local
Francisca Mariana Silva	Pais de alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local
Joana Darc de Abreu Leite	Demais servidores		Membro da Comissão Eleitoral Local

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 8 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93987C09

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.11-0001

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2022 PP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura. Vigência Contratual: 11/02/2022 até 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSE FLAVIO MORAIS, PREFEITO,

Ordenador de Despesa da(s) Secretaria Municipal de Agricultura.

Pelo Contratado:

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,

CPF: 080.597.534-95.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:246096D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2022

Designa Membros da Comissão Eleitoral Local, que irá conduzir o processo eleitoral para provimento de Cargo de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que

dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela direção da escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003 de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral Local que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante do município de Rodolfo Fernandes/RN.

NOME	CLASSE REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Antonia Giselle da Costa M. Morais	Professores		Presidente da Comissão Eleitoral Local
Maria da Saúde Freitas Silva	Pais de alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local
Maria do Socorro Angélico	Demais servidores		Membro da Comissão Eleitoral Local
Ray Madson Forte Oliveira	Alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 8 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:22C53835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2022

Designa Membros da Comissão Eleitoral Local, que irá conduzir o processo eleitoral para provimento de Cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela direção da escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003 de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral Local que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN.

NOME	CLASSE REPRESENTAÇÃO	DE ATRIBUIÇÃO
Márcia Maria Vaz de Freitas	Professores	Presidente da Comissão Eleitoral Local
Ana Paula Cavalcante Fernandes Oliveira	Pais de alunos	Membro da Comissão Eleitoral Local
Maria do Socorro Paiva Feitosa	Demais servidores	Membro da Comissão Eleitoral Local

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 8 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:72651C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **24/02/2022**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel 2.0, para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:37AA380C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso as despesas com combustível.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 25/02/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:30 horas do dia 25/02/2022.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:17B4E647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 695/2022**

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 695/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00.00 16010000	EQUIPAMENTOS	R\$ 262.296,00
MATERIAL PERMANENTE		R\$ 262.296,00
Sub-Total:		R\$ 262.296,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 262.296,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:727AAB2F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N.º 003/2022, da empresa:

ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00, com o valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Valor Total da Contratação R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil duzentos e dez reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:44EA3CE4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 127/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À
FARMÁCIA BÁSICA, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **17/02/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:321A63F4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00**, com o valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), perfazendo um montante de R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil duzentos e dez reais).

Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DB7BDE18

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00, com o valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Valor Total da Contratação R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil duzentos e dez reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BC6910D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 043/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal de Contratos.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o senhor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130173-0, para assumir em caráter provisório na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, em razão do Servidor, **ALAN DE MORAIS GOMES** encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 08/02/2022 à 27/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 07 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:4F649CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA Nº 046/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de férias no período de 14/02/2022 à 15/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F5A4BED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000009/2022 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta dispensa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN CNPJ (08.324.196/0001-81) OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e demais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:91063CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

PROCESSO Nº 026/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bobonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$:16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do F. M. Saúde, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Recursos não Vinculados de Impostos:** 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES

CPF: 132.462.674-72

(Representante Legal)

Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B9C2F8AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

CNPJ: 27.934.709/0001-10.

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para participar da I Jornada Nacional da Política de Assistência Social destinado ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 16 a 18 de fevereiro de 2022, no Recife Praia Hotel - Recife/PE.

VALOR GLOBAL: R\$:1. 655,32 (Um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DEE7B951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Dispõe sobre a criação da Comissão para organização da I Conferência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

O Conselho Municipal de Educação – CME do Município de São Fernando/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o CME é uma instância de controle permanente, de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, que tem como finalidade de acompanhar, controlar, avaliar e definir a política pública de Educação.

RESOLVE:

Art. 1o Definir a data de 14 de Fevereiro de 2022 para a realização da I Conferência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, tem como tema central **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira”**.

Art. 2o Constituir a Comissão organizadora da I Conferência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

§1o A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Maria Rejane de Souza Lira
- II – Maria Lúcia Gomes de Araújo
- III – João Batista de Araújo Júnior
- IV – José Cláudio da Silva

§2o Caberá a Secretaria Municipal de Educação designar 04 (quatro) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado, a saber:

- I – Rafaela da Silva Brito
- II – Joselha Gomes Fernandes
- III – Maria das Graças Dantas
- IV – Jaíne Carla Alves da Rocha

Art. 3o Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2022

FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0DE1CF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 01/2021, referente as aquisições parceladas de combustível, para atender as necessidades de todas as secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de São José de Mipibu/RN, tipo maior desconto, de acordo com a tabela ANP (agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20

e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: L M Revendedor de Combustíveis Ltda (Auto Posto Dantas), inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17, localizada na Avenida Natal, s/n – Quebra Fuzil – São José de Mipibu/RN, representada por sua Sócia, Senhora Lucymara Domingos Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 090.583224-83

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LUCYMARA DOMINGOS ALVES DA SILVA

L M Revendedor de Combustíveis LTDA (Auto Posto Dantas)

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0A0659A2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 01/2021, referente as aquisições parceladas de combustível, para atender as necessidades de todas as secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de São José de Mipibu/RN, tipo maior desconto, de acordo com a tabela ANP (agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA M & J Revendedora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.030.370/0001-56, com endereço na Rua Olavo Feliciano, 163 - Centro - São José de Mipibu/RN, representada seu Sócio Administrador, Senhor José Bezerra Cavalcanti Filho, inscrito no CPF sob o nº 778.590.064-72.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI FILHO

M & J Revendedora de Combustíveis LTDA

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:327C6327

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 01/2021, referente as aquisições parceladas de combustível, para atender as necessidades de todas as secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de São José de Mipibu/RN, tipo maior desconto, de acordo com a tabela ANP (agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral,

Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47, situada na Rodovia RN002, Km04 – Zona Rural – Nísia Floresta/RN, representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor José Vasconcelos da Rocha Júnior, inscrito no CPF sob o nº 597.748.004-00

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR

Posto Pium LTDA

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C342B8E8

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - TOMADA DE
PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Imagem), localizado na Rua do Campo, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 04.03.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 15.02.2022** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 11.02.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente.

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:DB57987B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Informatização das Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Lote (Único)**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 25.02.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao

distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 15.02.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 11.02.2022.

A Pregoeira

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:15362814

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO
II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	LOCAÇÃO DE TRATOR PARA CORTE DE TERRA

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:6E98DEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
002/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Solicitamos a inscrição para 4 participantes da equipe de pregão (Comissão de Pregões, Finança e prefeito do município) no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros que acontecerá durante os dias 29 de Março a 01 de Abril em Foz do Iguaçu-PR, tendo que vista o aprimoramento e capacitação dos agentes públicos que estão diretamente ligados com o setor de licitações e contratos.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS (CNPJ: 10.498.974/0002-81)

VALOR.....: R\$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1D174685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 25/02/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/02/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Município de São José do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 11 de fevereiro de 2022.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DAFE2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 090200001/2022
ORIGEM: TERMO DE ADESÃO N.º 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATADA(O): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.345.698/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM LOCAL/UNIDADE INDICADA PELA CONTRATANTE, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS E AUTOMAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS INTERNOS, COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA OFICIAL, PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU-DIGITAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO ELETRÔNICA, PORTAIS INSTITUCIONAIS E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
VALOR TOTAL: 107.760,00 (Cento e sete mil e setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Orçamento: Orçamento: 2022; 03 – Serviços comuns; 03 – Sec. Mun. de Administração; Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Sec. de Administração; Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outro serv. De terc. Pessoa jurídica; Sub-elemento: 33.90.39.99 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 1501000000; Recursos: Outros recursos não vinculados
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5201E877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TERMO DE ADESÃO N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços n.º 178/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços N.º 055/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA-RN, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a fatura e eventual confecção de fardamento escolar, meia e tênis, pra distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de São José do Campestre/RN; Empresa Fornecedora: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, CNPJ: **13.920.428/0001-02** Adesão realizada no item 01 - Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca com azul marinho suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde), no, tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho. 02 - Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, nas cores branca e azul marinho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho. 03 - Bermuda escolar unissex; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul marinho. Personalizado com brasão do município em sublimação nas cores oficiais (branco, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho. 04 - Calça unissex escolar: Calça escolar; confeccionado em 100%poliéster, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor azul marinho personalizada com brasão do município nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde) em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm comprimento e 10 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os, 05 - Meia Escolar: confeccionada 70% Algodão, 20% liester, 8% poliamida e 2% Elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branca, desenho feito em jacquard, personalizada com o brasão do município. Da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão de 50% R\$ 1.173.554,03 (Um Milhão e Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos).

São José do campestre-RN, 10 Fevereiro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8C3DF353

SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADESÃO N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços n.º 1.526/2021, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços N.º 013/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, equipado com bomba a Vácuo e mangueiras; para atender a

necessidades do município de São José do Campestre/RN; Empresa Fornecedora: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, Adesão realizada no item 01 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 255.600,00 (Duzentos cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

São José do campestre-RN, 03 Fevereiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:29E1350E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MACIEL MEDEIROS ANTUNES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2022	328,46	164,23

TOTAL

R\$ 164,23

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4C025710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2022	R\$310	R\$ 155,00

TOTAL R\$ 155,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36871A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 043/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B736DE6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005//2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. DIEGO FREITAS MENDES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO FREITAS MENDES**, Identidade nº 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN nº 10113, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, nº 381, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de janeiro de 2022, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

DIEGO FREITAS MENDES

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1CF3C05

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,29, Centro, Caicó/RN, CEP:59300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clínico Geral, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo

Municipal de Saúde com carga horária de quatorze (14) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos

serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, dotação: 06.10.301.0008.2185.2185 – Implantação e Manutenção da Equipe Multiprofissional. Elemento 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.
 Contratado

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C802DC5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2022,10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7697A7D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2022	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A2CDDFF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de veículo de transporte sanitário, com acessibilidade para 1 cadeirante, novo, Zero KM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 07 de março de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:409E3BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de fevereiro de 2022, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação gradativa dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, tipo menor preço (maior desconto percentual), adjudicação por valor global. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de março de 2022, às 07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E2A51A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0010/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de matérias, divulgações de atos e ações desenvolvidas pelo município de São Miguel em plataforma eletrônica..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1793 - JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA inscrito no CPF; 37.567.076/0001-03, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de matérias, divulgações de atos e ações desenvolvidas pelo município de São Miguel em plataforma eletrônica, com o valor total julgado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/01/2022

FÁBIO SOARES DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:78BA05F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0010/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1793 - JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA inscrita no CPF; 37.567.076/0001-03, objetivando a **Contratação de empresa especializada em produção de matérias, divulgações de atos e ações desenvolvidas pelo município de São Miguel em plataforma eletrônica**, com o valor total julgado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9CFB9BFC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa anexo ao processo nº 00809/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal **PATRICIA DE AQUINO CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 049.719.604-22, ocupante do Cargo de Professora Efetiva, com matrícula nº 131254-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição da Defensoria Pública, com ônus ao cedente no período de 14/02/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de fevereiro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DB3BAE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **24 de Fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022**, visando o Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B028855D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

Processo Administrativo nº 20010004/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software destinado a gestão tributária dos impostos municipais e fiscalização.

Valor Total: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.041230022.2.041 Locação de Sistemas de Informática para a

secretaria de Tributação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:300E024E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

OBJETO: Contratação de empresa visando a participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social na I Jornada Nacional da Política Social: SUAS X Cofinanciamento desafios dos municípios na continuidade da oferta/ampliação das ações socioassistenciais.

FAVORECIDO: SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 27.934.709/0001-10.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO EXARADA: 09 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 09 de fevereiro de 2022

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C58A4EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 27.934.709/0001-10, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa visando a participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social na I Jornada Nacional da Política Social: SUAS X Cofinanciamento desafios dos municípios na continuidade da oferta/ampliação das ações socioassistenciais.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2022.

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D364D91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

Processo Administrativo: 20010005/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultoria e acessória técnica de engenharia civil junto a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município.

Valor Total: 26.100,00 (vinte e seis mil, cem reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 10 de Fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:E46B66D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.035/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA.

CNPJ: 24.591.091/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO COVID-19, QUE SERVIRÁ PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID, REALIZAÇÃO DE TESTES E VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN CONTRA O NOVO CORONA VÍRUS.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: DE 90 (noventa) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:188FA64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA, CPF: ° 707.732.794-90.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA, CPF: ° 707.732.794-90.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF6DAE5D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARISTELA DAYANNE SILVA, CPF: ° 096.812.404-64.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARISTELA DAYANNE SILVA, CPF: ° 096.812.404-64.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9617F94

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: ° 049.920.284-89.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do

estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º

11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo

empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante

do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das

verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s)

orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: ° 049.920.284-89.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC988ECC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUANA MARIA DA SILVA BARROS, CPF: 092.990.674-81.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do

estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º

11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo

empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante

do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das

verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s)

orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

LUANA MARIA DA SILVA BARROS, CPF: 092.990.674-81.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67A51FFC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO, CPF: ° 705.937.324-

13.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do

estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º

11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo

empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante

do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das

verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s)

orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO, CPF: ° 705.937.324-13.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0F81705**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSEFA LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: ° 077.261.824-07.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação

correlata, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município
VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

JOSEFA LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: ° 077.261.824-07.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6429031C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: SAMARA SUELLEM VIEIRA DANTAS, CPF: ° 706.311.374-75.

OBJETO.....:

1. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

2. Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

SAMARA SUELLEM VIEIRA DANTAS, CPF: ° 706.311.374-75.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4FCD42E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 15120013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.010.923/0001-36, empenho nº 15120013, datado em 15/12/2021, referente a nota fiscal nº 015.316, no valor de R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os

quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F291C549

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 15120021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.932.000/0001-16, empenho nº 15120021, datado em 15/12/2021, referente a nota fiscal nº 000.794, no valor de R\$ 2.356,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86D5DEF5

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21010002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 28.733.598/0001-47, referente ao empenho de nº. 21010002 datado em 21/01/2022, no valor Empenhado de R\$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove Mil novecentos reais), correspondente a nota fiscal nº 000.216, no valor R\$ 51.960,00

(Cinquenta e um Mil Novecentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Despesa com Corte de Terra destinados a Máquina Tipo Trator Agrícola de Pneu Para o Preparo do Solo da Agricultura Familiares, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços despesa corte de terra, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio das Culturas dos agricultores familiares do Nosso Município São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A76447D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01120025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO (CNPJ: 29.700.782/0001-53) referente ao empenho nº 01120025, datado em 01/12/2021, empenhado no valor de R\$ 265,20 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 215. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de água potável. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:842FD583

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09120009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (CNPJ:11.886.312/0001-60) referente ao empenho Nº 09120009, datado em 09/12/2021, no valor de R\$ 97,98(Noventa e sete Reais e Noventa e Oito Centavos), referente a nota fiscal Nº 002.152, no valor de R\$ 97,98(Noventa e sete Reais e Noventa e Oito Centavos). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados as praças esportivas do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN,11 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91914D61

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09120008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (CNPJ:11.886.312/0001-60) referente ao empenho Nº 09120008, datado em 09/12/2021, no valor de R\$ 2.003,10(Dois mil e Três Reais e Dez Centavos), referente a nota fiscal Nº 002.156, no valor de R\$ 2.003,10(Dois mil e Três Reais e Dez Centavos).

No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados as equipes do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN,11 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:993FFE45

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALESANDRA NUNES LORDS (CNPJ: 03.865.570/0001-32) referente ao empenho Nº 24110004, datado em 24/11/2021, no valor de R\$ 1.900,00(Um Mil e Novecentos Reais), referente a nota fiscal Nº 002.383, no valor de R\$ 1.900,00(Um Mil e Novecentos Reais). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados as competições do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN,11 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C468A25C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALESANDRA NUNES LORDS (CNPJ: 03.865.570/0001-32) referente ao empenho Nº 07100001, datado em 07/10/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais), referente a nota fiscal Nº 002.382, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados as competições do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03E329A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03020007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 03020007, datado em 03/02/2022, referente a nota fiscal nº. 2151 no valor de R\$ 6.411,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC8D0B9D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03010006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 40.203.742/0001-39)

referente ao empenho nº 03010006, datado em 03/01/2022 no valor de 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 35. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88D7CD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 001/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 02 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de fevereiro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:EC3A93CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2022 –
PROCESSO Nº 1.108.004/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 004/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, para atender as demandas do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/02/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 24/02/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/02/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/02/2022. LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:39B8C036

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – CONTRATO Nº 020/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº.
301.013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 15.690,09 (quinze mil seiscientos e noventa reais e nove centavos), equivalente a 20,84% (vinte vírgula oitenta e quatro por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 90.975,04 (noventa mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros pela contratada – DATA: 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:89927C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2022 – ADM, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, inciso II, letra “g”,

Considerando o Memorando nº 10/2022 expedido pela Diretoria Administrativa do Hospital Maternidade Dona Teca à Secretaria Municipal de Saúde solicitando o remanejamento de servidor;

Considerando o Memorando nº 230/2022 da Secretaria Municipal de Saúde ao setor de Administração e Recursos Humanos, autorizando a mudança de lotação.

RESOLVE:

Art. 1º– **REMANEJAR** o servidor **JOÃO MARIA COSME**, Matrícula nº50171-9, inscrita no CPF nº 045.***.***-01 e portador do RG nº 001.***.762 SSP/RN, Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desenvolver suas atividades laborais no Hospital e Maternidade Dona Teca, neste município, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A6AE4E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº043/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TOP ID – CERTIFICAÇÃO DIGITAL para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses, com o fornecimento de token criptográfico, no valor global de R\$1.600,00 (mil e seiscientos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:854909D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCLECIO ERICO DA SILVA para contratação de serviços de MESÁRIO de MARCLECIO ERICO DA SILVA, portador da cédula de CPF: 044.503.484-00, PIS: 20932905158, residente na Rua Sinval Bezerra de Souza, nº 17, Vila Brasília, Zona Urbana, CEP: 59663-000, Serra do Mel/RN. O serviço será prestado durante o Campeonato de Futebol de Campo Sub-20 de Serra do Mel/RN, como consta em tabela, regulamento e projeto anexo ao processo, no valor global de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:897A037C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LINDEMBERG CUNHA DA SILVA** para contratação de serviços de GANDULA de LINDEMBERG CUNHA DA SILVA, portador da cédula de CPF: 009.701.944-55, PIS: 19054306036, residente na Rua José Baliza de Sousa, nº 10, Vila Brasília, Zona Urbana, CEP: 59663-000, Serra do Mel/RN. O serviço será prestado durante o Campeonato de Futebol de Campo Sub-20 de Serra do Mel/RN, que tem início dia 12 de Fevereiro e término dia 09 de Abril do ano corrente, como consta em tabela, regulamento e projeto anexo ao processo, no valor global de R\$910,00 (novecentos e dez reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:67A7509C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GENESIANO MOURA DE BARROS para contratação de serviços de ÁRBITRO de GENESIANO MOURA DE BARROS, portador da cédula de CPF: 761.276.304-44, PIS: 12466339619, residente na Av. Antonio Ferreira de Oliveira, nº 45, Vila Brasília, Zona Urbana, CEP: 59663-000, Serra do Mel/RN. O serviço será prestado durante o Campeonato de Futebol de Campo Sub-20 de Serra do Mel/RN, como consta em tabela, regulamento e projeto anexo ao processo, no valor global de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E432E203

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLEIO PIO DA COSTA** para contratação de serviços de ÁRBITRO de CLEIO PIO DA COSTA, portador da

cédula de CPF:075.901.474-43, PIS:13012681646, residente na Rua Ricardenio da Silva Dantas, nº 2040, Vila Brasília, Zona Urbana, CEP: 59663-000, Serra do Mel/RN. O serviço será prestado durante o Campeonato de Futebol de Campo Sub-20 de Serra do Mel/RN, conforme regulamento e projeto anexo ao processo, no valor global de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:72F31AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEONARDO DE SOUSA DANTAS para contratação de serviços de ÁRBITRO de LEONARDO DE SOUSA DANTAS, portador da cédula de CPF:702.602.234-24, PIS:20049495040, residente na Rua Joaõ Paulino de Oliveira, nº 83, Vila Brasília, Zona Urbana, CEP: 59663-000, Serra do Mel/RN. O serviço será prestado durante o Campeonato de Futebol de Campo Sub-20 de Serra do Mel/RN, que terá início dia 12 de Fevereiro e término dia 09 de Abril do ano como consta em tabela, regulamento e projeto anexo ao processo, no valor global de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E2749DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RONDINELE BEZERRA DE SOUSA** para contratação de serviços de GANDULA de RONDINELE BEZERRA DE SOUSA, portador da cédula de CPF:057.572.294-03, PIS:20932905158, residente na Rua Antonia Arruda da Silva, nº 130, Vila Brasília, Zona Urbana, CEP: 59663-000, Serra do Mel/RN. O serviço será prestado durante o Campeonato de Futebol de Campo Sub-20 de Serra do Mel/RN, como consta em tabela, regulamento e projeto anexo ao processo, no valor global de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FE6F9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 04 -PROCESSO
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 14 a 15 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º.	Maria Eliene da Silva	06/06/1968		10,0
9º	Geiza Souza de Freitas	15/02/1973		10,0
10º	Sandra Alves da Silva Mateus	06/03/1975		10,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
4º.	Rubson Gomes Martins Ramos	27/09/1990		7,3

SERRA DO MEL/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CA169FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 05 - PROCESSO SELETIVO 01.2021
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 05 -PROCESSO
SELETIVO01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 14 a 15 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
2º	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	17/04/1978		10,0
3º	Tayline Cordeiro Pereira	02/06/1994		10,0

SERRA DO MEL/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D6F67ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ou se apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ENTREVISTADOR(A) DIGITADOR (A)	RODRIGO DE OLINDA DE ARAUJO	001/2021	40H	9º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos atos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:97F2672D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas

existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas e estiagem;

CONSIDERANDO ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período das chuvas de 2021;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais nas áreas afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC indicando as áreas do Município de Serrinha/RN mais atingidas pelos efeitos da Seca prolongada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por seca nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ou da norma de regência que a suceder.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de n.º 38 de 12 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8CBB55D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 117001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

D J DA SILVA
CNPJ: 44.567.389/0001-27
(Itens: 01, 02)

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
CNPJ: 19.918.905/0001-73
(Itens: 03, 04)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 11 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:CB175725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 117001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse

termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 02/2022, em favor da empresa inframencionada:

D J DA SILVA
CNPJ: 44.567.389/0001-27
(Itens: 01, 02)

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
CNPJ: 19.918.905/0001-73
(Itens: 03, 04)

Serrinha/RN, 11 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:030818CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 117001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

D J DA SILVA
CNPJ: 44.567.389/0001-27
(Itens: 01, 02)

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
CNPJ: 19.918.905/0001-73
(Itens: 03, 04)

Serrinha/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:08937DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0001-2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.; ADJUDICO o seu objeto a:

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	VALOR TOTAL R\$
082.852.654-04	DASIO FERNANDES DE QUEIROZ	3	R\$ 10.475,00
059.925.894-22	ANDERSON GALDINO DA SILVA	1	R\$ 13.250,00
008.828.754-85	JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ	2	R\$ 80.320,00

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de fevereiro de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:295E0C84

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003-2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO o seu objeto a: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 – R\$ R\$ 399.236,38; O F DA SILVA CNPJ: 10.547.696/0001-24 – R\$ 296.390,48; L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08 R\$ 30.762,20.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de fevereiro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7585ED5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022 – PE, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 14/02/2022 as 8h00min
Término das Propostas: 25/02/2022 as 07h30min.
Início da Sessão Pública: 25/02/2022 as 08h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 11/02/2022.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:65911F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022 – PE, objetivando O Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 14/02/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 24/02/2022 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 24/02/2022 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 11/02/2022.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:61B06094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 – PE, objetivando O Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 14/02/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 24/02/2022 as 13h30min.

Início da Sessão Pública: 24/02/2022 as 14h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 11/02/2022.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:10D675F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2022-GP DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 031/2022-GP/PMSN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula nº 3603, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.028.984-47, portadora da Cédula de Identidade nº 2.737.715/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6D11AFCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2022-GP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 032/2022-GP/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **EDILANE FRANCISCA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 580, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.962.914-95, portadora da Cédula de Identidade nº 2.488.303/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2022 à 30/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A24BE116

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2022-GP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 033/2022-GP/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARINALVA SERAFIM DANTAS**, Matrícula nº 159, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.528.094-67, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.799/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 15/02/2022 à 16/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FA8FE5C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2022-GP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 034/2022-GP/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 153, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.539.654-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.498/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de

TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2022 à 30/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:449065BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2022-GP DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 035/2022-GP/PMSN DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de sindicância e processo administrativo, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **ABRIR** Sindicância para apurar os fatos relativos a ausência de prorrogação do Contrato nº 16/2014 que motivou a abertura de pagamento por indenização, da última etapa da construção da Unidade Básica de Saúde/ UBS sede Sítio Novo/RN, visto a não prorrogação do referido contrato pelos ex-prefeitos.

Artigo 2º – Determino a abertura de sindicância para apurar a culpa pela falta de prorrogação do contrato nº 16/2014, intimando os ex-prefeitos:

1ª- **Francisco Edilson Fernandes Junior** – Ex-prefeito 2017-2020;
2ª- **Richardson Xavier Cunha** - Ex-prefeito 2013-2016.

Artigo 3º – remeta-se os autos a Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo para apurar as faltas, ouvindo as partes e após entrega de relatório em 30 dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:13874E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
RESULTADO DA SESSÃO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2022
RESULTADO DA SESSÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PREVIDENCIARIA AO RPPS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: CNPJ:44.069.593/0001-18 No ITEM Nº 01 R\$ 1.750,00 perfazendo o valor de R\$ 21.000,00 (**vinte e um mil reais**);

Tangará/RN, 11/02/2022.

Pregoeiro Oficial / PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:44474FC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 002/2022, realizada em 11/02/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PREVIDENCIARIA AO RPPS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.**

EMPRESA IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 44.069.593/0001-18, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Tangará/RN, em 11 fevereiro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EAD491AC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2022 com início 28 de janeiro de 2022, realizada em 11 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 44.069.593/0001-18, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Tangará/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E208609C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7/2022.0007

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA

Contratado: Marq Tech Comercio e Serviços Ltda ME, CNPJ 07.969.641/0001-06, pelo valor total de R\$ 16.860,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde

Função:10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.33 – Apoio a Unidade Básica de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde

Função:10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.34 – Piso de atenção básica

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde

Função:10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.92- Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria M. de Saúde

Função:10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação:2153 –Teto municipal de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 11/02/2022

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:57CBC1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 – PMTLC/SEMEC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado:LIZAILMA SILVA CUNHA

O objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE na função de **Nutricionista**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 horas semanais.

Valor Mensal:R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de fevereiro de 2022 a 12 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2022

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF Nº. 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº. 913.128.764.68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5023CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 68/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Fevereiro de 2022**, saindo as **17:30** e retornando as **03:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2207A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 69/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 69/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 69/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Janeiro de 2022**, saindo de **17:30** e retornando as **03:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:657C6814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 70/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Fevereiro de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **00:55** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:99CB9B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 71/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 71/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 71/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Fevereiro de 2022**, saindo de **18:30** e retornando as **07:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AD777DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 72/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 72/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 72/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2022**, saindo as **18:30** e retornando as **07:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:58107E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 1019006/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº6/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ:21.249.795/0001-46.

Tibau/RN, 11 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9FE05EB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 1019005/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº5/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ:21.249.795/0001-46.

Tibau/RN, 11 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4651845E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição de 1988, que dispõe ser competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 001/2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar vidas, de reduzir riscos à população, em especial, aos alunos, aos familiares, aos professores e aos demais servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a atualização das medidas temporárias para o enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID19, instituindo novas medidas necessárias devido ao aumento da doença, conforme os boletins epidemiológicos.

Art. 2º. Fica suspenso no período de 11 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo os serviços essenciais que deverão obedecer aos critérios de distanciamento social, evitando aglomeração, ficando obrigatório a apresentação da carteira de vacina com esquema vacinal mínimo com 02 (duas) doses.

Art. 3º. As aulas e as atividades letivas nas instituições de ensino públicas municipais de todos os níveis (pré-escolar, fundamental, médio, superior e profissionalizante) estarão suspensas no período de 11 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, devendo as mesmas ocorrerem de forma exclusivamente remota.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar atividades remotas aos alunos, ficando assegurado o seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentações de trabalhos, computação de presença, dentre outros.

Art. 5º As normas estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo ou prorrogadas, de acordo com os dados epidemiológicos da COVID-19 no âmbito estadual e municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 11 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:91A60F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Extrato do Contrato Nº 12/2022

Adesão Pregão Nº 4/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CONTRATADA: MULTI EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT.

VIGÊNCIA: Início: 10/02/2022 - Término: 09/02/2023

Valor: R\$ 188.805,00, (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

JAILSON AVELINO RODRIGUES
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:67363E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Extrato do Contrato Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO Nº 5/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST.

Processo nº 41/2022 - Adesão Pregão nº 5/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E SERVENTE.

VALOR: R\$ 92.014,56 (noventa e dois mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 09/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST.
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:DF71943C

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.

EDITAL COM ORIGEM DO OFÍCIO CIRCULAR 003/2022-
/SEMURBMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e munida por meio do Ofício n 50/2022-DFSC/PR/RN de origem do inquerito civil nº 1.28.000.00193/2020-04 do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COMUNICA QUE CASO NÃO OCORRA OBEDIÊNCIA DA REMOÇÃO DE BARRACAS E ESTRUTURAS ATÉ O DIA 16/02/2022, A REMOÇÃO OCORRERÁ POR PARTE DESTA SECRETARIA.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2022

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:65BA5C32

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 034/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **NOTIFICA** o estabelecimento "Barraca Mangos", ficando o responsável pelo anúncio, produtores da festa e proprietário da barraca, cientes da proibição e de que a eventual realização do evento acarretará em medidas administrativas severas pelos órgãos públicos municipais e estaduais que vão desde o encerramento do evento por parte da Polícia Militar e da fiscalização municipal à apreensão de materiais e equipamentos que estejam presentes no local. Em caso de descumprimento das determinações, o poder público municipal através da SEMURBMO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana), prosseguirá com os trâmites necessários.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2021

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:EFE01226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

TORNA PÚBLICAa convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
1 – ROSÂNGELA DE MEDEIROS PEREIRA

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:81B9411D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 573/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 573/2022 - GABINETE CIVIL

Tonar sem efeito, a Portaria Nº 156/2021

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Portaria n.º 156/2021, que designou a Senhora **ÁGUIDA MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 914.265.374-68, para exercer a função de gestora dos contratos da Secretaria municipal de Educação, cultura e desporto, datada em 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6B5DD63E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 574/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 574/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: João Praxedes de Vasconcelos**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 762.271.704-53, para exercer a função de **GESTOR DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:09FFEEF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

01 - MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0696E393

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
009/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 - MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:467B9087

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, reforma e adequações da quadra poli esportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, reforma e adequações da quadra poli esportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

01 - IM ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E0E4D6A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
010/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, reforma e adequações da quadra poli esportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, reforma e adequações da quadra poli esportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 - IM ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0C46375E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 015/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
 PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0003-19

OBJETO: Serviço de empresa especializada para realização de manutenção no veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 MPI (nacional), placa RGF9E36/RN, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Touros/RN.

Dos valores:**01 - Serviços de manutenção veicular – 1.700,00****02 - Peças para realização da manutenção veicular – 1.451,50****Valor Global: R\$ 3.151,50 (Três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo Município: Município de Touros/RN -
 CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
 Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA –
 CNPJ: 04.770.238/0003-19.

TOUROS/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:A47C6BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 004-2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AGRONOMA PARA CONSULTORIA E VISITAS TÉCNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: BRUNO HENRIQUE ROCHA SOARES, CPF Nº 060.666.764-40

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
 Código Identificador:8AD85661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por Lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 24/02/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 009/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
 Código Identificador:76FB2479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/02/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADO ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202102701-8, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 012/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE040CBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRUNO HENRIQUE ROCHA SOARES, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AGRONOMA PARA CONSULTORIA E VISITAS TÉCNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BD96E612

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220007**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 004/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: BRUNO HENRIQUE ROCHA SOARES, CPF Nº 060.666.764-40
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AGRONOMA PARA CONSULTORIA E VISITAS TÉCNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.206050013.2.044 Manut.da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 17.000,00.
VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 07 de Novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2C82206B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2022. TERMO DE
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2022**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA DR & J LOCAÇÕES EIRELI. CONTRATO

ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **17.382.733/0001-30**, sediada na **Rua Doutor Pedro Velho, Nº 19 sala 01- 1º Andar, Centro, Canguaretama/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **Diego Rodrigo Guedes de Oliveira**, CPF nº **013.651.734-02**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO – COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total R\$ 113.750 (Cento e treze mil setecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das

exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referência do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2021 do Município de Bodó/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO – COM OPERADOR	650	HORA	R\$ 175,00	R\$113.750,00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº 08/2020 e a ata de registro de preços do Município de Bodó/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 07 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Representante Legal
DR & J Locações e Serviços - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C1898B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022**

Processo licitatório nº. 037/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 022/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.514.864/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7EE7484D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022**

Processo Licitatório nº. 037/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 022/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.514.864/0001-88.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F57AF1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022**

Processo Licitatório nº. 037/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 022/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 27.514.864/0001-88, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:27C92A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 02/2021 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 124/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO VENHA-VER-RN.

CONTRATADA CARTÓRIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, CNPJ: 03.980.557/0001-24

O prazo de vigência do contrato nº 02/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 15 de fevereiro de 2022 até 15 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 10.02.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:336AC90E**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 023/2021 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 255/2021, Dispensa de Licitação nº 0016/2021;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARTES GRÁFICAS PARA AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO VENHA-VER**

CONTRATADO JOSÉ NEYSON DA COSTA SENA, CPF 095.734.014-10

O prazo de vigência do contrato nº 023/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 15 de fevereiro de 2022 até 15 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 10.02.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:E286BDEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Adalmária Lopes, CPF: 022.779.144-44. OBJETO: Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal para o exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 955 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 02/02/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B233323F**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02020001/2022**

CONTRATO Nº: 02020001/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 170101/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Adalmária Lopes, CPF: 022.779.144-44. OBJETO: Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal para o exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 955 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 02/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:D969C118**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210101/2022- DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: J B MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 39.461.960/0001-94. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de peças em granito destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Viçosa/RN, 11/02/2022. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:C9F06CCE**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11020001/2022**

CONTRATO Nº: 11020001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 210101/2022- DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): J B MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 39.461.960/0001-94. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de peças em granito destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 11/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:EFA740F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 039/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA MACÊDO DAMASCENO DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **14/02/2022** com término em **14/05/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9DACCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 038/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS BATISTA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **14/02/2022** com término em **14/05/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8F1A205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 040/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria pela Vigilância Sanitária Municipal sobre a concessão de Alvará de Funcionamento para os serviços relacionados aos setores na área da Saúde, bem como, restaurantes e congêneres.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Art. 2º da Lei Municipal nº 887/2019 (Código de Postura do Município de Florânia),

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 11, 17, 18, 50 e 62 da Lei nº 887, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 9º, VII e Art. 110, III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 713 de 1º de dezembro de 2012 (Código Tributário),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido à vistoria prévia pela Vigilância Sanitária Municipal, para a concessão de Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos elencados no Art. 11 da Lei Municipal nº 887/2019 (Código de Postura do Município de Florânia).

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal emitirá notificação de visitação “*in loco*” para aprovação ou desaprovação da emissão/concessão de Alvará de Funcionamento para o estabelecimento solicitante, conforme **Anexo Único**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Data da Vistoria: ____ / ____ / ____

NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA SANITÁRIA

O(a) responsável pela Vigilância Sanitária do município de **Florânia/RN**, conforme identificação abaixo, após, realização de vistoria no estabelecimento abaixo identificado:

() Aprova a emissão do Alvará de Funcionamento.

O(s) responsável(s) pelo estabelecimento se compromete(m) a observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção,

recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

() **Desaprova a emissão do Alvará de Funcionamento, pelos seguintes motivos:**

Identificação do Solicitante:

Razão Social:

CNPJ:

Localização:

Responsável legal:

CPF:

Fiscal de Vigilância Sanitária

Mat. _____

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F766123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3267A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6636EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:406EA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:06BCF539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 000033/2021 e Processo Administrativo nº 000092PE00033. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. Contratantes: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **B R V DOS SANTOS EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de realinhamento de preços alterando os preços dos itens: 08 – 19 – 20 – 21 – 25 – 27 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 38 – 43 – 60 – 75 – 79 – 83 – 88 – 89 – 95 – 99 – 106 e 108, fica alterado o valor unitário dos itens acima identificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR UNIT. COM ACRESCIMO
8	ALFACE	in natura	11,88	2,00	13,88
19	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA	in natura	4,57	2,50	7,07
20	BATATA DOCE	in natura	3,89	1,49	5,38
21	BEBIDA LACTEA UHT	santo expedito	2,99	1,40	4,39
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	estrela	4,89	0,60	5,49
27	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	estrela	3,10	1,00	4,10
32	CARNE BOVINA MÚSCULO DE 1ª	freezer carnes	25,99	6,99	32,98
33	CARNE DE CHARQUE	freezer carnes	22,99	4,99	27,98
34	CARNE MOÍDA DE 1ª	oeste frios	19,99	5,79	25,78
35	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	in natura	4,99	1,50	6,49
36	CENOURA DE PRIMEIRA	in natura	4,98	4,90	9,88
38	CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA	in natura	2,48	0,40	2,88
43	COSTELA BOVINA	freezer carnes	19,89	8,49	28,38
48	FARINHA DE MANDIOCA	forteli	3,98	0,79	4,77
60	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	nordestino	1,58	0,40	1,98
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	bomsabor	2,58	0,57	3,15
79	MANTEIGA DA TERRA	sertão seridó	10,89	2,99	13,88
83	MILHO DESOLHADO	dona clara	4,15	1,00	5,15
88	ÓLEO DE SOJA	abc	8,99	1,50	10,49
89	OVOS	nobre	0,44	0,20	0,64
95	PEITO DE FRANGO	avivar	13,98	3,29	17,27
99	POLPA DE FRUTA NATURAL	sabor da serra	3,49	2,00	5,49
106	TANGERINA PONKAN	in natura	8,50	2,50	11,00
108	TOMATE DE PRIMEIRA	in natura	4,99	3,00	7,99

Recursos do município de Alexandria/RN. Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, através Recursos Próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:89B95208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 005/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS., CERTIFICADOS DIGITAIS ADQUIRIDOS ANTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SENDO ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO REALIZAR ESTA CONTRATAÇÃO PARA NOVOS TOKENS E CERTIFICADOS PARA SUBSTITUIÇÃO, BEM COMO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS NOVOS UTILIZADORES. DESSA FORMA, ESTA CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA, POIS ATUAR DE FORMA LEGÍTIMA NOS DIVERSOS PROCESSOS E DEMAIS AÇÕES QUE REQUEIRAM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.013 - EXECUTIVO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDA**- CNPJ: 22.882.751/0001-11, registrada na R ALESSANDRA SALUM CADAR, nº 415 – BURITIS – BELO HORIZONTE/MG – CEP 30.575-190.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.502,00, (um mil, quinhentos e dois reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:962CAB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1798/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 163.000,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras da Quadra Escolar com Vestiário no Sítio Córrego”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.047	Conclusão das Obras da Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Sítio Córrego			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS 163.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)					163.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	RS	163.000,00
Total das Fontes de Recursos (RS)				163.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B986C1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1799/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção de Quadra de Esporte Descoberta na Comunidade Rural de Santa Cruz”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.046	Construção de Quadra de Esporte Descoberta na Comunidade Rural de Santa Cruz				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	180.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	RS	180.000,00
Total das Fontes de Recursos (RS)				180.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:773309AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1800/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação de Diversas Ruas na Zona Rural do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				

Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.042	Pavimentação de Diversas Ruas na Zona Rural do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	RS 481.104,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS 8.896,00
Valor do Crédito Especial (RS)					490.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Contrato de Repasse nº 1073942-19/2020 e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1074638-87/2020.	Fonte de Recurso	17000000	RS	481.104,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	RS	8.896,00
Total das Fontes de Recursos (RS)				490.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E857EDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1802/2022 DE 11 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Subvenção Social a Associação dos Camponeses (as) dos Sítios Ponta II e Barra II”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.045	Subvenção Social a Associação dos Camponeses (as) dos Sítios Ponta II e Barra II			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	27040000	RS 25.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)					25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	RS	25.000,00
Total das Fontes de Recursos (RS)				25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8EACF993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0467/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.567.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1793/2022, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2715, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.567.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Implantação e Transposição do Tipo Ponte Mista em Aço e Concreto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.040	Implantação e Transposição do Tipo Ponte Mista em Aço e Concreto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Fonte de Recurso	27003110	R\$	1.400.000,00	
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	167.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					1.567.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 202137420005	Fonte de Recurso	27003110	R\$	600.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 202137790002	Fonte de Recurso	27003110	R\$	800.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo de Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	167.000,00
Total Geral do Superávit Financeiro (R\$)				1.567.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Apodi/RN, em 11 de fevereiro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2ACBF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.286,24

GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 07/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 56.286,24 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.286,24 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes da Reserva de Contingência conforme mostra o Anexo II do presente Decreto, e ocorre em decorrência da revisão da receita realizada no exercício de 2021.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 03 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito		
CNPJ:08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
84	03/02/2022	427/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	56.286,24		DECRETO: 7	PENDENTE	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
01.101 CÂMARA MUNICIPAL									56.286,24
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL									56.286,24
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	26.286,24	
Total:									56.286,24
Anexo II (Redução)									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									56.286,24
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									56.286,24
Nº Solic.: 20 Reduzir				9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15000000	0001	56.286,24	
Total:									56.286,24

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F69BDBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Jovelina de Souza, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:429BE45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0199/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0199/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARTA JAIZA PEREIRA NUNES
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1996649-1
DOCUMENTOS:	CPF: 080.442.744-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- ESF-Ubs Silvino Dantas II

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Daniele Oliveira da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D15C178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

(Republicação por incorreção)

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 10 a 18 de fevereiro de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CARGO – DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7º	JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS	80
8º	DAMIANA MARIA DE JESUS	80
CARGO – CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	BIANOR ETELVINO DE MEDEIROS JUNIOR	70
CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS	85
CARGO – DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL

6º	LIDIANE SILVA	85
----	---------------	----

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 09 de fevereiro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3D49BBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 001/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2022, destinado Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1693 - Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
87	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	UNIAO QUIMI(DF)	300	2,65	795,00
95	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	BIOQUIMICO-(RJ)	200	5,80	1.160,00
Total (RS):						1.955,00

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	CRAL	100	5,99	599,00
3	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	CRAL	150	1,00	150,00
4	15388 - LAMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LABOR	100	4,44	444,00
5	18346 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	MARKMED	1.000	0,54	540,00
6	18239 - Sonda uretral nº 10	UND	MARKMED	2.000	0,49	980,00
7	18238 - Sonda uretral nº 08	UND	MARKMED	1.500	0,49	735,00
8	18240 - Sonda uretral nº 12	UND	MARKMED	2.500	0,49	1.225,00
9	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO	LT	FORTSAN	100	13,99	1.399,00
11	15375 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS- ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UND	NUTRIEX	300	3,58	1.074,00
12	19161 - Atadura Crepom 20 cm com 12 unidades	PCT	BIOTEXTIL	50	5,99	299,50
13	3145 - ATADURA CREPOM 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	BIOTEXTIL	50	2,99	149,50
15	19163 - ÁLCOOL ETIL ABSOLUTO	FR	JALLES MACHADO	100	6,49	649,00
21	15380 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	GENERALMED	10	115,00	1.150,00
22	15377 - TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT	KIT	PAMED	40	69,99	2.799,60
23	13765 - CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CALCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	UN	MISSNER	100	3,99	399,00
24	12414 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	UND	MISSNER	200	6,89	1.378,00
27	1484 - FITA AUTOCLAVE	RL	CRAL	320	2,24	716,80
28	19166 - TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO"	UND	INCONTERM	5	69,99	349,95
29	19167 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 KILOS	UND	DESCARPACK	10	14,99	149,90
30	19169 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 KILOS	UND	DESCARPACK	6	19,99	119,94
35	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND	DESCARPACK	500	0,98	490,00
36	19179 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0CM	CX	SHALON	10	59,99	599,90
37	19181 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	SHALON	10	59,99	599,90
39	19185 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	SHALON	10	75,99	759,90
48	19188 - FITA ADESIVA COMUM- CREPE	RL	MISSNER	120	2,59	310,80
49	19189 - GEL P/A E.C.G E ULTRASSON 1 L	LT	FORTSAN	60	2,79	167,40
59	1736 - SCALP Nº 19 C/100	CX	DESCARPACK	3.000	0,10	300,00
60	15383 - SCALP Nº 21 G	UND	DESCARPACK	3.000	0,10	300,00
61	15382 - SCALP Nº 23 G	UND	DESCARPACK	5.500	0,13	715,00
62	19025 - Scalp nº 25 G	UND	DESCARPACK	2.000	0,15	300,00
63	15381 - SCALP Nº 27 G	UND	DESCARPACK	2.000	0,16	320,00

64	19196 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,4	UND	MARKMED	300	0,82	246,00
65	19197 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,8	UND	MARKMED	300	0,82	246,00
66	19198 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 12	UND	MARKMED	300	0,82	246,00
67	19199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	MARKMED	600	0,39	234,00
68	19205 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	MARKMED	400	0,42	168,00
69	19206 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 6,5) COM MANGUITO	UND	SOLIDOR	40	4,29	171,60
71	19208 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº2,5 INFANTIL	UND	SOLIDOR	60	2,99	179,40
72	19209 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 3,0 INFANTIL	UND	SOLIDOR	60	2,99	179,40
75	1729 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	DESCARPACK	80	9,99	799,20
76	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	40	9,99	399,60
77	13722 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	FR	JALLES MACHADO	250	3,72	930,00
79	19149 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UND	SR	3.000	0,27	810,00
80	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,11	550,00
81	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	2.500	0,22	550,00
82	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND	SR	6.000	0,18	1.080,00
91	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70º inpm - Fr c/ 1L	L	JALLES MACHADO	200	5,99	1.198,00
98	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	BIOTEXTIL	100	4,99	499,00
99	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	300	0,59	177,00
100	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,59	118,00
101	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	BIOTEXTIL	150	3,99	598,50
104	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	DESCARPACK	30	1,99	59,70
105	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARKMED	40	0,65	26,00
106	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	DESCARPACK	150	3,29	493,50
107	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	500	0,65	325,00
Total (RS):						30.453,99

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
50	19182 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 - TAMANHO M	CX	MEDIX	100	14,90	1.490,00
52	19190 - LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	MEDLEVENSOHN	40	17,08	683,20
Total (RS):						2.173,20

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	80	59,90	4.792,00
14	5990 - Soro glicosado 5% 500 ml	UND	FARMACE	200	2,99	598,00
18	5999 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 8,0	PRS	MEDIX	600	0,95	570,00
45	19174 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 15MM	CX	SHALON	24	32,00	768,00
78	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	MEDIX	350	0,98	343,00
88	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PO	UND	TEUTO	200	5,80	1.160,00
92	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FARMACE	1.500	1,41	2.115,00
93	19150 - ACIDO ASCORBICO. 100 MG/ML, INJE-AMPOLA 5 ML	UND	SANTISA	1.000	1,48	1.480,00
94	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	NIKKHO	200	3,73	746,00
96	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX.	ABL	100	8,04	804,00
97	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	80	4,70	376,00
108	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	150	2,15	322,50
109	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR	200	2,11	422,00
Total (RS):						14.496,50

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12454 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100	CX	LABOR IMPORTE	50	0,10	5,00
16	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	RIOQUIMICA	80	18,00	1.440,00
17	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS	LEMGRUBER	800	0,60	480,00
19	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	PRS	LEMGRUBER	1.000	0,60	600,00
20	19164 - TERMOMETRO DIGITAL	UND	GERATHERM	50	4,50	225,00
25	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	100	4,00	400,00
26	19165 - PAPEL LENÇO 70 CM X 50 M CX/ 10 UNID	CX	RESERVA	80	19,00	1.520,00
31	8229 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	kolpast	2.000	0,30	600,00
32	19171 - COLETOR DE LIXO PERFUROCORTEANTE 07 LITROS	UND	DESCAPAK	100	3,80	380,00
33	19173 - COLETOR DE URINA INFANTIL	UND	EMBRAMED	500	0,47	235,00
34	19177 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML	FR	EMBRAMED	20	0,40	8,00
38	19184 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	TECHONOFIO	10	65,00	650,00
40	19186 - FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	CX	TECHONOFIO	10	24,00	240,00
41	19187 - FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 2,0 CM)	CX	TECHONOFIO	20	20,00	400,00
42	19168 - FIO NYLON 3-0 C/AGULHA DE (3/8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	CX	TECHONOFIO	20	20,00	400,00
43	19170 - FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15MM	CX	TECHONOFIO	24	25,00	600,00
44	19172 - FIO NYLON 4-0 C/AGULHA DE 20MM	CX	TECHONOFIO	24	20,00	480,00
46	19175 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 20 MM	CX	TECHONOFIO	24	23,00	552,00

47	19176 - FIO NYLON 6-0 C/AGULHA DE 20MM	CX	TECHONOFIO	24	23,00	552,00
51	19183 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 - TAMANHO P	CX	MEDIX	120	10,30	1.236,00
53	19191 - LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	LABOR IMPORTE	40	14,50	580,00
54	19192 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	LABOR IMPORTE	60	15,00	900,00
55	19193 - LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	LABOR IMPORTE	60	15,00	900,00
56	19194 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	RL	HARBO MEDICAL	60	22,10	1.326,00
57	19195 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	RL	HARBO MEDICAL	60	31,00	1.860,00
58	17770 - Papel grau cirúrgico 20 CM X 100 M	RL	HARBO MEDICAL	40	44,00	1.760,00
70	19207 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 7,5) COM MANGUITO	UND	EMBRAMED	40	4,50	180,00
73	1727 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	60	10,00	600,00
74	1728 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS	CX	MEDIX	60	10,00	600,00
83	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ON CALL PLUS	30	14,00	420,00
84	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	PROCITEX	150	4,00	600,00
85	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	PROCITEX	200	5,00	1.000,00
86	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	FRESENIUS	200	2,30	460,00
89	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	ON CALL PLUS	150	14,00	2.100,00
90	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FRESENIUS	100	3,30	330,00
102	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades	CX	WK-FLEX	200	5,00	1.000,00
103	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100	PCT	LK	80	5,00	400,00
Total (RS):						26.019,00

Encanto/RN, 10/02/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:47EA865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, destinado à Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1693 - Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
87	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	UNIAO QUIMI(DF)	300	2,65	795,00
95	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	BIOQUIMICO-(RJ)	200	5,80	1.160,00
Total (RS):						1.955,00

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	CRAL	100	5,99	599,00
3	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	CRAL	150	1,00	150,00
4	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LABOR	100	4,44	444,00
5	18346 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	MARKMED	1.000	0,54	540,00
6	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10	UND	MARKMED	2.000	0,49	980,00
7	18238 - Sonda uretral nº 08 Sonda uretral nº 08	UND	MARKMED	1.500	0,49	735,00
8	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12	UND	MARKMED	2.500	0,49	1.225,00
9	1703 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	LT	FORTSAN	100	13,99	1.399,00
11	15375 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS- ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UND	NUTRIEX	300	3,58	1.074,00
12	19161 - Atadura Crepom 20 cm com 12 unidades	PCT	BIOTEXTIL	50	5,99	299,50
13	3145 - ATADURA CREPOM 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	BIOTEXTIL	50	2,99	149,50
15	19163 - ÁLCOOL ETIL ABSOLUTO	FR	JALLES MACHADO	100	6,49	649,00
21	15380 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMAVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	GENERALMED	10	115,00	1.150,00
22	15377 - TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT	KIT	PAMED	40	69,99	2.799,60
23	13765 - CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	UN	MISSNER	100	3,99	399,00
24	12414 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/PRATA, HIPOALÉRGICO, ESTÉRIL	UND	MISSNER	200	6,89	1.378,00
27	1484 - FITA AUTOCLAVE	RL	CRAL	320	2,24	716,80
28	19166 - TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO"	UND	INCONTERM	5	69,99	349,95
29	19167 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 KILOS	UND	DESCARPACK	10	14,99	149,90
30	19169 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 KILOS	UND	DESCARPACK	6	19,99	119,94
35	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND	DESCARPACK	500	0,98	490,00
36	19179 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0CM	CX	SHALON	10	59,99	599,90
37	19181 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	SHALON	10	59,99	599,90
39	19185 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	SHALON	10	75,99	759,90
48	19188 - FITA ADESIVA COMUM- CREPE	RL	MISSNER	120	2,59	310,80
49	19189 - GEL P/A E.C.G E ULTRASSON 1 L	LT	FORTSAN	60	2,79	167,40
59	1736 - SCALP Nº 19 C/100	CX	DESCARPACK	3.000	0,10	300,00
60	15383 - SCALP Nº 21 G	UND	DESCARPACK	3.000	0,10	300,00

61	15382 - SCALP Nº 23 G	UND	DESCARPACK	5.500	0,13	715,00
62	19025 - Scalp nº 25 G	UND	DESCARPACK	2.000	0,15	300,00
63	15381 - SCALP Nº 27 G	UND	DESCARPACK	2.000	0,16	320,00
64	19196 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,4	UND	MARKMED	300	0,82	246,00
65	19197 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,8	UND	MARKMED	300	0,82	246,00
66	19198 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 1,2	UND	MARKMED	300	0,82	246,00
67	19199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	MARKMED	600	0,39	234,00
68	19205 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	MARKMED	400	0,42	168,00
69	19206 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 6,5) COM MANGUITO	UND	SOLIDOR	40	4,29	171,60
71	19208 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 2,5 INFANTIL	UND	SOLIDOR	60	2,99	179,40
72	19209 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 3,0 INFANTIL	UND	SOLIDOR	60	2,99	179,40
75	1729 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	DESCARPACK	80	9,99	799,20
76	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	40	9,99	399,60
77	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	JALLES MACHADO	250	3,72	930,00
79	19149 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UND	SR	3.000	0,27	810,00
80	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,11	550,00
81	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	2.500	0,22	550,00
82	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND	SR	6.000	0,18	1.080,00
91	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70º inpm - Fr c/ 1L	L	JALLES MACHADO	200	5,99	1.198,00
98	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	BIOTEXTIL	100	4,99	499,00
99	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	300	0,59	177,00
100	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,59	118,00
101	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	BIOTEXTIL	150	3,99	598,50
104	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	DESCARPACK	30	1,99	59,70
105	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARKMED	40	0,65	26,00
106	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	DESCARPACK	150	3,29	493,50
107	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	500	0,65	325,00
Total (RS):						30.453,99

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
50	19182 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 -TAMANHO M	CX	MEDIX	100	14,90	1.490,00
52	19190 - LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	MEDLEVENSOHN	40	17,08	683,20
Total (RS):						2.173,20

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	80	59,90	4.792,00
14	5990 - Soro glicosado 5% 500 ml	UND	FARMACE	200	2,99	598,00
18	5999 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 8,0	PRS	MEDIX	600	0,95	570,00
45	19174 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 15MM	CX	SHALON	24	32,00	768,00
78	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	MEDIX	350	0,98	343,00
88	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ	UND	TEUTO	200	5,80	1.160,00
92	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FARMACE	1.500	1,41	2.115,00
93	19150 - ACIDO ASCORBICO. 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML	UND	SANTISA	1.000	1,48	1.480,00
94	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	NIKKHO	200	3,73	746,00
96	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX	ABL	100	8,04	804,00
97	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	80	4,70	376,00
108	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	150	2,15	322,50
109	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR	200	2,11	422,00
Total (RS):						14.496,50

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12454 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100	CX	LABOR IMPORTE	50	0,10	5,00
16	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	RIOQUIMICA	80	18,00	1.440,00
17	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS	LEMGRUBER	800	0,60	480,00
19	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	PRS	LEMGRUBER	1.000	0,60	600,00
20	19164 - TERMOMETRO DIGITAL	UND	GERATHERM	50	4,50	225,00
25	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	100	4,00	400,00
26	19165 - PAPEL LENÇO 70 CM X 50 M CX/ 10 UNID	CX	RESERVA	80	19,00	1.520,00
31	8229 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	kolpast	2.000	0,30	600,00
32	19171 - COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UND	DESCAPAK	100	3,80	380,00
33	19173 - COLETOR DE URINA INFANTIL	UND	EMBRAMED	500	0,47	235,00
34	19177 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML	FR	EMBRAMED	20	0,40	8,00
38	19184 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	TECHONOFIO	10	65,00	650,00
40	19186 - FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	CX	TECHONOFIO	10	24,00	240,00
41	19187 - FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 2,0 CM)	CX	TECHONOFIO	20	20,00	400,00
42	19168 - FIO NYLON 3-0 C/AGULHA DE (3/8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	CX	TECHONOFIO	20	20,00	400,00
43	19170 - FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15MM	CX	TECHONOFIO	24	25,00	600,00
44	19172 - FIO NYLON 4-0 C/AGULHA DE 20MM	CX	TECHONOFIO	24	20,00	480,00
46	19175 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 20 MM	CX	TECHONOFIO	24	23,00	552,00
47	19176 - FIO NYLON 6-0 C/AGULHA DE 20MM	CX	TECHONOFIO	24	23,00	552,00
51	19183 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 - TAMANHO P	CX	MEDIX	120	10,30	1.236,00
53	19191 - LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	LABOR IMPORTE	40	14,50	580,00
54	19192 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	LABOR IMPORTE	60	15,00	900,00

55	19193 - LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	LABOR IMPORTE	60	15,00	900,00
56	19194 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	RL	HARBO MEDICAL	60	22,10	1.326,00
57	19195 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	RL	HARBO MEDICAL	60	31,00	1.860,00
58	17770 - Papel grau cirúrgico 20 CM X 100 M	RL	HARBO MEDICAL	40	44,00	1.760,00
70	19207 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 7,5) COM MANGUITO	UND	EMBRAMED	40	4,50	180,00
73	1727 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	60	10,00	600,00
74	1728 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS	CX	MEDIX	60	10,00	600,00
83	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ON CALL PLUS	30	14,00	420,00
84	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	PROCTEX	150	4,00	600,00
85	5445 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	PROCTEX	200	5,00	1.000,00
86	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	FRESENIUS	200	2,30	460,00
89	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	ON CALL PLUS	150	14,00	2.100,00
90	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FRESENIUS	100	3,30	330,00
102	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades	CX	WK-FLEX	200	5,00	1.000,00
103	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100	PCT	LK	80	5,00	400,00
Total (RS):						26.019,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/02/2022

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:40E8898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo nº 04010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
10	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME ESTERIL CARE	UND	80	59,90	4.792,00
14	5990 - Soro glicosado 5% 500 ml FARMACE	UND	200	2,99	598,00
18	5999 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 8,0 MEDIX	PRS	600	0,95	570,00
45	19174 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 15MM SHALON	CX	24	32,00	768,00
78	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0 MEDIX	PRS	350	0,98	343,00
88	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PO TEUTO	UND	200	5,80	1.160,00
92	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML FARMACE	UN	1.500	1,41	2.115,00
93	19150 - ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML SANTISA	UND	1.000	1,48	1.480,00
94	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML NIKKHO	UND	200	3,73	746,00
96	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G ABL	CX.	100	8,04	804,00
97	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL TEUTO	UND	80	4,70	376,00
108	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML HIPOLABOR	UND	150	2,15	322,50
109	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML HIPOLABOR	UND	200	2,11	422,00
Total					14.496,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/02/2022, tendo seu término em 11/02/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/02/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:55BD9CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo nº 04010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1693 - Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
87	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ UNIAO QUIMI(DF)	UND	300	2,65	795,00
95	2576 - CEFTRIAXONA 1G BIOQUIMICO-(RJ)	UND	200	5,80	1.160,00
Total					1.955,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/02/2022, tendo seu término em 11/02/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/02/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DROGA FONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador: 1E5119D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo nº 04010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades CRAL	PCT	100	5,99	599,00
3	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G CRAL	UND	150	1,00	150,00
4	15388 - LAMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES LABOR	CX	100	4,44	444,00
5	18346 - SONDA URETRAL Nº 14 MARKMED	UND	1.000	0,54	540,00

6	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10 MARKMED	UND	2.000	0,49	980,00
7	18238 - Sonda uretral nº 08 Sonda uretral nº 08 MARKMED	UND	1.500	0,49	735,00
8	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12 MARKMED	UND	2.500	0,49	1.225,00
9	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO FORTSAN	LT	100	13,99	1.399,00
11	15375 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS- ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML NUTRIEX	UND	300	3,58	1.074,00
12	19161 - Atadura Crepom 20 cm com 12 unidades BIOTEXTIL	PCT	50	5,99	299,50
13	3145 - ATADURA CREPOM 10 CM COM 12 UNIDADES BIOTEXTIL	PCT	50	2,99	149,50
15	19163 - ALCOOL ETIL ABSOLUTO JALLES MACHADO	FR	100	6,49	649,00
21	15380 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO GENERALMED	UND	10	115,00	1.150,00
22	15377 - TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT PAMED	KIT	40	69,99	2.799,60
23	13765 - CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM MISSNER	UN	100	3,99	399,00
24	12414 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/PRATA, HIPOALERGENICO, ESTÉRIL MISSNER	UND	200	6,89	1.378,00
27	1484 - FITA AUTOCLAVE CRAL	RL	320	2,24	716,80
28	19166 - TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO" INCONTERM	UND	5	69,99	349,95
29	19167 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUCORTANTE 13 KILOS DESCARPACK	UND	10	14,99	149,90
30	19169 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUCORTANTE 7 KILOS DESCARPACK	UND	6	19,99	119,94
35	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES DESCARPACK	UND	500	0,98	490,00
36	19179 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0CM SHALON	CX	10	59,99	599,90
37	19181 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM SHALON	CX	10	59,99	599,90
39	19185 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM SHALON	CX	10	75,99	759,90
48	19188 - FITA ADESIVA COMUM- CREPE MISSNER	RL	120	2,59	310,80
49	19189 - GEL P/A E.C.G E ULTRASSON 1 L FORTSAN	LT	60	2,79	167,40
59	1736 - SCALP Nº 19 C/100 DESCARPACK	CX	3.000	0,10	300,00
60	15383 - SCALP Nº 21 G DESCARPACK	UND	3.000	0,10	300,00
61	15382 - SCALP Nº 23 G DESCARPACK	UND	5.500	0,13	715,00
62	19025 - Scalp nº 25 G DESCARPACK	UND	2.000	0,15	300,00
63	15381 - SCALP Nº 27 G DESCARPACK	UND	2.000	0,16	320,00
64	19196 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,4 MARKMED	UND	300	0,82	246,00
65	19197 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,8 MARKMED	UND	300	0,82	246,00
66	19198 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 12 MARKMED	UND	300	0,82	246,00
67	19199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 MARKMED	UND	600	0,39	234,00
68	19205 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12 MARKMED	UND	400	0,42	168,00
69	19206 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 6,5) COM MANGUITO SOLIDOR	UND	40	4,29	171,60
71	19208 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº2,5 INFANTIL SOLIDOR	UND	60	2,99	179,40
72	19209 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 3,0 INFANTIL SOLIDOR	UND	60	2,99	179,40
75	1729 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100 DESCARPACK	CX	80	9,99	799,20
76	15345 - LUVAS DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES DESCARPACK	CX	40	9,99	399,60
77	13722 - ALCOOL 70% GEL - 500ML JALLES MACHADO	FR	250	3,72	930,00
79	19149 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,27	810,00
80	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA SR	UND	5.000	0,11	550,00
81	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA SR	UND	2.500	0,22	550,00
82	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA SR	UND	6.000	0,18	1.080,00
91	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L JALLES MACHADO	L	200	5,99	1.198,00
98	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND BIOTEXTIL	PCT	100	4,99	499,00
99	18977 - ESPECULO M CRAL	UND	300	0,59	177,00
100	18978 - ESPECULO P CRAL	UND	200	0,59	118,00
101	18987 - ATADURA CREPOM 15CM BIOTEXTIL	PCT	150	3,99	598,50
104	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 DESCARPACK	UND	30	1,99	59,70
105	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 MARKMED	UND	40	0,65	26,00
106	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L DESCARPACK	UND	150	3,29	493,50
107	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARPACK	UND	500	0,65	325,00
Total					30.453,99

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/02/2022, tendo seu término em 11/02/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/02/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E24595EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo nº 04010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12454 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100 LABOR IMPORTE	CX	50	0,10	5,00
16	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO RIOQUIMICA	UND	80	18,00	1.440,00
17	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5 LEMGRUBER	PRS	800	0,60	480,00
19	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5 LEMGRUBER	PRS	1.000	0,60	600,00
20	19164 - TERMOMETRO DIGITAL GERATHERM	UND	50	4,50	225,00
25	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES THEOTO	PCT	100	4,00	400,00
26	19165 - PAPEL LENÇO 70 CM X 50 M CX/ 10 UNID RESERVA	CX	80	19,00	1.520,00
31	8229 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL kolpast	CX.	2.000	0,30	600,00
32	19171 - COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS DESCAPAK	UND	100	3,80	380,00
33	19173 - COLETOR DE URINA INFANTIL EMBRAMED	UND	500	0,47	235,00
34	19177 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML EMBRAMED	FR	20	0,40	8,00
38	19184 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM TECHONOFIO	CX	10	65,00	650,00
40	19186 - FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 3,0 CM) TECHONOFIO	CX	10	24,00	240,00
41	19187 - FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 2,0 CM) TECHONOFIO	CX	20	20,00	400,00
42	19168 - FIO NYLON 3-0 C/AGULHA DE (3/8 CIRC/ TRG 3,0 CM) TECHONOFIO	CX	20	20,00	400,00
43	19170 - FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15MM TECHONOFIO	CX	24	25,00	600,00
44	19172 - FIO NYLON 4-0 C/AGULHA DE 20MM TECHONOFIO	CX	24	20,00	480,00
46	19175 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 20 MM TECHONOFIO	CX	24	23,00	552,00
47	19176 - FIO NYLON 6-0 C/AGULHA DE 20MM TECHONOFIO	CX	24	23,00	552,00
51	19183 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 - TAMANHO P MEDIX	CX	120	10,30	1.236,00
53	19191 - LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100 LABOR IMPORTE	CX	40	14,50	580,00
54	19192 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100 LABOR IMPORTE	CX	60	15,00	900,00
55	19193 - LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100 LABOR IMPORTE	CX	60	15,00	900,00
56	19194 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M HARBO MEDICAL	RL	60	22,10	1.326,00
57	19195 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M HARBO MEDICAL	RL	60	31,00	1.860,00
58	17770 - Papel grau cirúrgico 20 CM X 100 M HARBO MEDICAL	RL	40	44,00	1.760,00
70	19207 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 7,5) COM MANGUITO EMBRAMED	UND	40	4,50	180,00
73	1727 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES MEDIX	CX	60	10,00	600,00
74	1728 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS MEDIX	CX	60	10,00	600,00
83	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS) ON CALL PLUS	UND	30	14,00	420,00
84	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 PROCITEX	RL	150	4,00	600,00
85	5445 - Espardrapo impermeável 10 cm x 4,5 m PROCITEX	RL	200	5,00	1.000,00

86	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRESENIUS	UND	200	2,30	460,00
89	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES ON CALL PLUS	CX	150	14,00	2.100,00
90	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML FRESENIUS	UND	100	3,30	330,00
102	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades WK-FLEX	CX	200	5,00	1.000,00
103	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100 LK	PCT	80	5,00	400,00
Total					26.019,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/02/2022, tendo seu término em 11/02/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/02/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

JOANA DARC BESSA ME

CNPJ: 07.641.623/0001-92

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:ECAC1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo nº 04010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
50	19182 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 -TAMANHO M MEDIX	CX	100	14,90	1.490,00
52	19190 - LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100 MEDLEVENSOHN	CX	40	17,08	683,20
Total					2.173,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/02/2022, tendo seu término em 11/02/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/02/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:CDB22D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000,

doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABRAAO A B DA SILVEIRA**, CNPJ/MF nº 16.535.070/0001-84, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, CPF nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas etc), atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tenda tipo piramidal 4x4, 04 (quatro) lados, medida 4 x 4 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com antichama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,50 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso	Diária	150	RS 145,00	RS 21.750,00
4	Locação de cadeira de plástico, branca, sem braço.	Unid.	8.000	RS 1,70	RS 13.600,00
9	Locação, Montagem e desmontagem de Grades de contenção/Disciplinador, para isolamento de áreas, em estrutura de aço em ferro galvanizado com altura de 1,20m.	Metro LINEAR	1.000	RS 8,50	RS 8.500,00
11	Locação de Banheiros químicos Individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	200	RS 90,00	RS 18.000,00
17	Refletor 400w, instalação e desinstalação, com fiação em cabo para ligar.	Diária	100	RS 40,00	RS 4.000,00
19	Palanque de rápida montagem para eventos oficiais medindo 6,00 x 4,00 (24m²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo a partir de 0,60 cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	Diária	20	RS 900,00	RS 18.000,00
20	Palco 12x8m – locação montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60 cm a 2 metros com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas estrutura para P.A FLY de alumínio com fechamento laterais e traseiros em lona sintética anti chamas com aterramento e escada de acesso medindo 1,60 cm de largura com degraus anti derrapante conforme determinação de órgãos competentes	Diária	20	RS 2.950,00	RS 59.000,00
28	Locação de Camarim em TS medindo 4x3 com piso encarpado e climatizado, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Unid.	20	RS 1.300,00	RS 26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 168.850,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão
Projeto/Atividade	1038 – Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 239/2021

Secretaria M. De Assistência Social

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 239/2021

Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 239/2021

Fiscal De Contrato

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 239/2021

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:693E95E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, na Rua Manoel Salviano, nº 543, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de pré-moldados de concreto para realização de trabalhos específicos, em atendimento às necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHAS DE CONCRETO DE 0,80M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE	40,00	M S A	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
2	MANILHAS DE CONCRETO DE 1M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE	60,00	M S A	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
3	MANILHAS DE CONCRETO DE 1,20M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE	60,00	M S A	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
4	MEIO-FIO PRE-MOLDADO (TAM DIVERSOS).	UNIDADE	500,00	M S A	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
5	BLOCOS INTER TRAVADOS	UNIDADE	10.000,00	M S A	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
6	GUARDA-CORPOS DE CONCRETO.	UNIDADE	40,00	M S A	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 7,5M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE	50,00	M S A	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
8	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 9M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE	50,00	M S A	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 039/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUB FUNÇÃO	452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINARIOS
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	-------------------------------------------------------

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Portaria Nº 003/2022

CPF: 009.333.644-66

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:3D773370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, na Rua Manoel Salviano, nº 543, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ESPECÍFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHAS DE CONCRETO DE 0,80M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE	40,00	M S A	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
2	MANILHAS DE CONCRETO DE 1M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE	60,00	M S A	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
3	MANILHAS DE CONCRETO DE 1,20M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE	60,00	M S A	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
4	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (TAM DIVERSOS).	UNIDADE	500,00	M S A	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
5	BLOCOS INTER TRAVADOS	UNIDADE	10.000,00	M S A	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
6	GUARDA-CORPOS DE CONCRETO.	UNIDADE	40,00	M S A	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 7,5M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE	50,00	M S A	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
8	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 9M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE	50,00	M S A	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 210.500,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	----------------------------------------------------

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:80289BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ABRAAO A B DA SILVEIRA**, CNPJ/MF nº 16.535.070/0001-84, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, CPF nº 093.617.194-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas etc), atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tenda tipo piramidal 4x4, 04 (quatro) lados, medida 4 x 4 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com antichama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,50 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso	Diária	150	RS 145,00	RS 21.750,00
4	Locação de cadeira de plástico, branca, sem braço.	Unid.	8.000	RS 1,70	RS 13.600,00
9	Locação, Montagem e desmontagem de Grades de contenção/Disciplinador, para isolamento de áreas, em estrutura de aço em ferro galvanizado com altura de 1,20m.	Metro LINEAR	1.000	RS 8,50	RS 8.500,00
11	Locação de Banheiros químicos Individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	200	RS 90,00	RS 18.000,00
17	Refletor 400w, instalação e desinstalação, com fiação em cabo para ligar.	Diária	100	RS 40,00	RS 4.000,00
19	Palanque de rápida montagem para eventos oficiais medindo 6,00 x 4,00 (24m²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo a partir de 0,60 cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	Diária	20	RS 900,00	RS 18.000,00
20	Palco 12x8m – locação montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60 cm a 2 metros com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas estrutura para P.A FLY de alumínio com fechamento laterais e traseiros em lona sintética anti chamas com aterramento e escada de acesso medindo 1,60 cm de largura com degraus anti derrapante conforme determinação de órgãos competentes	Diária	20	RS 2.950,00	RS 59.000,00
28	Locação de Camarim em TS medindo 4x3 com piso encarpelado e climatizado, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Unid.	20	RS 1.300,00	RS 26.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E178A4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PMG/RN

Aos 09 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO		
CNPJ: 04.307.650/0025-02	Telefone: (11) 21072019	Email: FISCAL@ONCOPROD.COM.BR
Endereço: TRECHO 3 CONJUNTO C LOT 6, BOX3, ZONA INDUSTRIAL GUARA, BRASILIA/DF, CEP: 71225-533		
Representante: Mariana Lucci de Oliveira - CPF: 269.059.828-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0028784 - INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	NOVORAPID FLEXPE Fabricante: NOVO NORDISK A/S / NOVO NORDISK PHARM. INDUSTRIE	Outro	300,00	28,470	8.541,00
9	0028785 - INSULINA, ORIGEM: ASPARTE ASSOCIADA A ASPARTE PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 30% + 70%, 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICACÃO, CANETA, TUBETE 3ML	NOVOMI Fabricante: NOVO NORDISK A/S / NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊU	Outro	120,00	40,420	4.850,40
10	0028786 - INSULINA, ORIGEM: DETEMIR, DOSAGEM: 100U/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICACÃO, CANETA, TUBETE 3ML	LEVEMIR FLEXPE Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	80,00	53,710	4.296,8
12	0028788 - INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	TRESIBA FLEXTouc Fabricante: NOVO NORDISK A/	Outro	350,00	105,910	37.068,5

– DO OBJETO

–REAJUSTE DE VALORES

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **09 (NOVE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B50CA160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº11/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 1/2022 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007629 - BOMBA DE VÁCUO P/SUÇÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUO. ATENDE 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; CONSUMO: 160 ML/MIN; BAIXO RUÍDO; BIVOLT; FILTRO DE RESÍDUOS NA ENTRADA DE SUÇÇÃO; ACIONAMENTO ELETRÔNICO; CARENAGEM EM POLIESTIRENO; 1 ANO DE GARANTIA;	SCHUSTE	Unidade	1,00	3.000,000	3.000,00

– **DO OBJETO**

–O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:60EFD7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº17/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 65/2021 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 65/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0029740 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250ML		FRASCO	600,00	2,300	1.380,00
18	0029741 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500ML		FRASCO	600,00	2,900	1.740,00
19	0029742 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML		FRASCO	12000,00	2,320	27.840,00
20	0029743 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML		Bolsa	1000,00	5,000	5.000,00
21	0029744 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML		Bolsa	25000,00	2,150	53.750,00
22	0029745 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCO	30000,00	2,940	88.200,00
23	0029746 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 500ML, USO RETAL		FRASCO	300,00	7,910	2.373,00

24	0029747 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML		FRASCO	8000,00	2,550	20.400,00
25	0029748 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCO	23000,00	2,850	65.550,00
26	0029749 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML		FRASCO	5000,00	2,850	14.250,00
27	0029750 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML		FRASCO	800,00	4,200	3.360,00
28	0029751 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCO	10000,00	3,500	35.000,00
29	0029752 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML		FRASCO	30000,00	4,020	120.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						439.443,00

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0029779 - ENOXAPARINA, 100MG/ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA		Seringa	200,00	55,360	11.072,00
57	0029780 - ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA		Seringa	1000,00	29,480	29.480,00
58	0029781 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA		Seringa	1500,00	43,400	65.100,00
59	0029782 - ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA		Seringa	1500,00	47,600	71.400,00
60	0029783 - ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA		Seringa	800,00	57,520	46.016,00
61	0029784 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	2000,00	1,680	3.360,00
62	0029785 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML		Ampola	500,00	8,950	4.475,00
63	0029786 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML		FRASCO	200,00	24,630	4.926,00
VALOR GLOBAL GRUPO 10						235.829,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000495 - GRUPO 3		UND	1,00	439.443,000	439.443,00
0	G000502 - GRUPO 10		UND	1,00	235.829,000	235.829,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6DC7B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº3/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PMG/RN

Aos 28 de janeiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 66/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS		
CNPJ: 09.138.326/0001-54	Telefone: (48) 33754436	Email: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 CASA, JARDIM PALMEIRAS, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88106-692		
Representante: PABLO LUIS MARTINS - CPF: 022.357.539-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029095 - Marmitta, alumínio retangular 220ml 250g, com tampa, com 100 unidades.	mell	CX	200,00	49,000	9.800,00

– DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartáveis e outros, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**PABLO LUIS MARTINS**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:67BCD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº5/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PMG/RN

Aos 31 de janeiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA		
CNPJ: 18.325.996/0001-70	Telefone: 84 996361000/(84) 91577950	Email: ALMEIDACONTABIL66@HOTMAIL.COM/clauidionorfrios@gmail.com
Endereço: R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462, VISTA BELA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0029098 - Colher descartável, para refeição branca, pacote com 50 unidades.	COPOCENTR	PCT	600,00	2,380	1.428,00
6	0029100 - Copo plástico descartável, branco 50ml, pacote com 100 unidades.	COPOCENTR	SACO	400,00	2,200	880,00
10	0029104 - Luva de vinil, descartável sem amido transparente, caixa com 100 unidades.	VOLK DO BRASI	CX	400,00	6,740	2.696,00
13	0029116 - Bobina plástica picotada, média 30x40 1,7kg c/500 unidades.	SUPER ROL	Rolo	60,00	25,000	1.500,00
14	0029117 - Bobina plástica picotada, pequena 20x30 1,3kg c/500 unidades.	GOOD ROO	Rolo	60,00	16,000	960,00
16	0029120 - Filme PVC esticável p/ alimentos 28cmx0,09mmx300m.	LUSAFIL	Rolo	200,00	25,000	5.000,00
17	0029121 - Touca descartável, sanfonada branca, com 100 unidades.	MEDI	PCT	400,00	9,100	3.640,00
21	0029125 - Pote de plástico retangular com tampa, Multiuso, Utilizado Para Armazenar Alimentos, marmitta, 500 ML C/ 100 UNIDADES.	COPAZ	Unid	300,00	82,330	24.699,00
22	0029126 - Pote de plástico retangular com tampa, Multiuso, Utilizado Para Armazenar Alimentos, marmitta, 1.000 ML C/ 100 UNIDADES.	PRAFEST	Unid	300,00	123,000	36.900,00
23	0029127 - Sacola Kraft Média 23x10x28, embalagem com 50 Unidades	ZAP SACOLA	Unid	200,00	68,000	13.600,00
24	0029128 - Sacola Kraft Média 23x10x28, embalagem com 50 Unidades - PERSONALIZADA	ZAP SACOLA	Unid	200,00	87,690	17.538,00
25	0029129 - Tampa copo, material: poliestireno, cor: transparente, tipo: descartável, capacidade copo: 150 ml. C/ 100 unidades.	COPOCENTR	Unid	600,00	5,650	3.390,00
27	0029131 - Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 100 m, largura: 30 cm, uso doméstico	BORED	Rolo	200,00	48,000	9.600,00

– DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartáveis e outros, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6B9FFDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº4/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PMG/RN

Aos 31 de janeiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 66/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VITA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA		
CNPJ: 16.667.433/0001-35	Telefone: (82) 34212733	Email: VANESSATAMA@HOTMAIL.COM
Endereço: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 3506 SALA 334 EDIF. Centro, Maceió/AL, CEP: 57037-285		
Representante: VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA - CPF: 663.114.204-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029097 - Pote plástico, descartável redondo 140ml com tampa, Caixa com 1000 Unidades (40x25).	Ultr	CX	10,00	608,000	6.080,00
5	0029099 - Colher descartável, para sobremesa transparente, pacote com 50 unidades.	Ultr	PCT	600,00	1,900	1.140,00
15	0029118 - Mexedor de café, palhetas plásticas tipo colher de cristal, com 500 unidades.	Ultr	PCT	100,00	7,980	798,00
18	0029122 - Sacola plástica boca reta PERSONALIZADA, tamanho 30x40	Taquaplas	Unid	15000,00	0,730	10.950,00
19	0029123 - Sacolas plástica boca reta PERSONALIZADA, tamanho 20x30	Taquaplas	Unid	10000,00	0,680	6.800,00

– DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartáveis e outros, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE M. DE ARRUDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:02823DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº10/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 1/2022 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 07.897.039/0001-	Telefone: (31) 3374-	Email:
00	6768	dentemed@dentemed.com.br/dentemed.licitacao@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Gravata, 136, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007624 - AMALGAMADOR CAPSULAR TIPO BATEDOR UNIVERSAL P/ AMALGAMAS E IONOMEROS EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS CORPO INJETADO EM POLIURETANO PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL MOTOR BIFASICO C/ ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS QUE PROPICIAM A DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4200 OSCILAÇÕES P/MIN HASTES DE FIXAÇÃO DA CAPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL EIXO FORA DE CENTRO, REALIZANDO MOVIMENTO ELÍPTICO, CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICROCONTROLADOR REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO E PERÍODOS PRECISOS DE TRITURAÇÃO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH SUPORTE DAS GARRAS TAMPA ACRÍLICA PORTA FUSÍVEL TENSÃO 127V A 220V (MULTITENSÃO) CONSUMO 270 VA FREQUÊNCIA 60 HZ TEMPO DE PROGRAMACAO 0 A 60 SEGUNDOS SERIES DE 1 EM 1 S.	DENTEME Fabricante: DENTEMED EQUIP. ODONT	Unidade	4,00	468,000	1.872,00
2	0007625 - APARELHO FOTOPOLÍMERIZADOR DE RESINA, ANALÓGICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, EXAUSTOR SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO, PONTEIRA DE NO MÍNIMO 9MM, EM FIBRA ÓPTICA COERENTE, COM SINAL SONORO REGULÁVEL A CADA 10 SEGUNDOS, PROTETOR OCULAR, TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS, EMISSÃO DE NO MÍNIMO 600 MW/CM2, COM LÂMPADA HALÓGENA DE APROXIMADAMENTE 65 WATTS, O PARELHO DEVE VIR COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS 220V, OU BIVOLT	DENTEME	Unidade	10,00	330,000	3.300,00
6	0030593 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COM APOIO DE BRAÇO NOS DOIS LADOS DA CADEIRA, COM, PELO MENOS, O BRAÇO DIREITO REBATÍVEL. ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO SEM PARAFUSOS APARENTES, APOIO DE CABEÇA BI-ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM CHAPA DE AÇO, COM E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO. ARTICULAÇÃO ENTRE ASSENTOS E ENCOSTO, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ATRAVÉS DE MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO. ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO,	DENTEME Fabricante: DENTEMED EQUIP. ODONT	Unidade	2,00	13.286,000	26.572,00

	<p>ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO NA COR AZUL, LAMINADO E SEM COSTURA. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. CADEIRA CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS (SUBIDA/DESCIDA DA CADEIRA E DO ENCOSTO) E 3 PROGRAMÁVEIS. PEDAL, INDEPENDENTE E MÓVEL, CONTENDO TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E ACIONAMENTO PROGRESSIVO DAS PEÇAS DE MÃO. CONTROLE DA INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA NO PEDAL. REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALÓGENA OU LED, INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 24.000 LUX, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 8.000 A 24.000 LUX, ACIONADO NO COMANDO DE PEDAL. PEGA MÃO DUPLO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO DEVEM POSSUIR BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV, CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇOS MULTIARTICULADOS, QUE PERMITE O DIRECIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA DO REFLETOR NO PEDAL. EQUIPO ACOPLADO, COM TRAVA PNEUMÁTICA, COM BRAÇOS MULTIARTICULADOS, PARA AJUSTE VERTICAL E HORIZONTAL. MESA DOTADA DE QUATRO TERMINAIS SENDO: 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE, 03 (TRÊS) MANGUEIRAS, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY ANELAR. MESA COM PUXADORES BILATERAIS COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA FABRICADA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV, COM BANDEJA EM INOX, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, REBATÍVEL, NO MÍNIMO, COM ANGULAÇÃO 45° GRAUS, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA, ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO, CUBA FABRICADA EM PORCELANA, REMOVÍVEL, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA, COM TIMER, E ACIONAMENTO NO PEDAL, INTENSIDADE DO FLUXO DE ÁGUA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO, COM DOIS SUGADORES E UMA SERINGA TRÍPLICE. BRAÇO EXTENSOR DA UNIDADE AUXILIAR, ARTICULADO, QUE PERMITA A APROXIMAÇÃO DOS SUGADORES E SERINGA TRÍPLICE PARA PERTO DO PROFISSIONAL E PARA PERTO DA UNIDADE AUXILIAR. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE ALAVANCA, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO NA COR AZUL, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE COM 5 RODÍZIOS</p>					
8	<p>0007632 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO; UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO; RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 6 / 170; DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): ¼; DIMENSÕES DE 670 MM X 440 MM X 440 MM; COM UM MOTOR ELÉTRICO; NÍVEL DE RUÍDO DE 78 DB; 2 CILINDROS; 1 ESTÁGIO; 4 POLOS; PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS / 8,3 POL2; REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE; 1730 ROTAÇÃO POR MINUTO; TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO DE 310 ; TENSÃO 110 / 220 V; 29 L O VOLUME DO RESERVATÓRIO.</p>	DENTEME	Unidade	8,00	2.880,000	23.040,00

– DO OBJETO

–O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7C0B05C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº13/2022 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 1/2022 – PMG/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº13/2022 – PMG/RN**

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone:	Email: pjseltronico@gmail.com/renatolopezoliveira.pjs@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PADRE CICERO, 3051 CASA A, MURITI, Crato/CE, CEP: 63132-015		
Representante: JOSE NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007631 - CAMARA ESCURA P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAI S EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA,4 RECIPIENTES. BICOLOR SEM PINTURA INTERNA	BIOTRO	Unidade	2,00	250,000	500,00

– DO OBJETO

–O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSE NERGINO SOBREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C59E65DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº18/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 65/2021 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 65/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	Telefone: (84) 20102972	Email: CONTATO@ODONTOMEDRN.COM.BR
Endereço: R PRESIDENTE SARMENTO, 1130, ALECRIM, NATAL/RN/RN, CEP: 59032-400		
Representante: JOAO MARIA REINALDO - CPF: 096.194.644-00		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029724 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	200,00	3,020	604,00
2	0029725 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	10000,00	6,900	69.000,00
3	0029726 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	3000,00	5,440	16.320,00
4	0029727 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	500,00	6,100	3.050,00
5	0029728 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	500,00	4,360	2.180,00
6	0029729 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA		FRASCO	5000,00	1,160	5.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						96.954,00

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029730 - AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML		Ampola	150000,00	0,240	36.000,00
8	0029731 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	400,00	0,280	112,00
9	0029732 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	1000,00	0,240	240,00
10	0029733 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10ML		Ampola	6000,00	0,360	2.160,00
11	0029734 - CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	600,00	0,720	432,00
12	0029735 - CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	600,00	0,390	234,00
13	0029736 - FOSFATO DE POTASSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	200,00	3,810	762,00
14	0029737 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	2000,00	0,480	960,00
15	0029738 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	4000,00	0,500	2.000,00
16	0029739 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	400,00	4,720	1.888,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						44.788,00

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0029753 - ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML		Ampola	600,00	21,960	13.176,00
31	0029754 - ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	1000,00	23,740	23.740,00
32	0029755 - CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	1000,00	15,450	15.450,00
33	0029756 - CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	500,00	41,830	20.915,00

34	0029757 - ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5ML		FRASCO	1000,00	20,700	20.700,00
35	0029758 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	300,00	21,010	6.303,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						100.284,00

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
36	0029759 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	1000,00	2,270	2.270,00
37	0029760 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	200,00	0,720	144,00
38	0029761 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	1000,00	0,920	920,00
39	0029762 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	1000,00	1,010	1.010,00
40	0029763 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	1500,00	0,940	1.410,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						5.754,00

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
50	0029773 - BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	5000,00	0,840	4.200,00
51	0029774 - DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	5000,00	0,840	4.200,00
52	0029775 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	9000,00	0,170	1.530,00
53	0029776 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	10000,00	1,380	13.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 8						23.730,00

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
64	0029787 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	14000,00	2,000	28.000,00
65	0029788 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	5000,00	1,130	5.650,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						33.650,00

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
66	0029792 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML		FRASCO	500,00	14,100	7.050,00
67	0029790 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML		FRASCO	300,00	12,200	3.660,00
68	0029791 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	1000,00	2,380	2.380,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						13.090,00

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
69	0029792 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	7000,00	0,810	5.670,00
70	0029793 - HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML		Ampola	200,00	7,400	1.480,00
71	0029794 - HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, AMPOLA 5ML		Ampola	50,00	8,400	420,00
72	0029795 - TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	600,00	4,780	2.868,00
73	0029796 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	7000,00	0,750	5.250,00
VALOR GLOBAL GRUPO 13						15.688,00

GRUPO 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
81	0029804 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML		Bolsa	2000,00	16,600	33.200,00
82	0029805 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML		Bolsa	800,00	17,900	14.320,00
VALOR GLOBAL GRUPO 15						47.520,00

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
83	0029806 - MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA		FRASCO	1600,00	29,400	47.040,00
84	0029807 - MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	400,00	18,800	7.520,00
VALOR GLOBAL GRUPO 16						54.560,00

GRUPO 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
93	0029816 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	8000,00	0,570	4.560,00
94	0029817 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	900,00	4,780	4.302,00
VALOR GLOBAL GRUPO 18						8.862,00

GRUPO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
97	0029820 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML		FRASCO	250,00	14,920	3.730,00
98	0029821 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL		Ampola	2500,00	4,470	11.175,00
99	0029822 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO 20ML		FRASCO	300,00	4,560	1.368,00
100	0029823 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML		FRASCO	1500,00	3,130	4.695,00
101	0029824 - ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML		FRASCO	200,00	27,050	5.410,00
VALOR GLOBAL GRUPO 20						26.378,00

GRUPO 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
102	0029825 - ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	200,00	17,840	3.568,00
103	0026212 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CONSERVANTE, FRASCO- AMPOLA 10ML		FRASCO	1000,00	6,620	6.620,00
104	0029826 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	3000,00	2,660	7.980,00
105	0029827 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL		Ampola	1500,00	4,260	6.390,00
106	0029828 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	500,00	4,230	2.115,00

107	0029829 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	1200,00	1,700	2.040,00
108	0029830 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	500,00	33,650	16.825,00
109	0029831 - SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	500,00	14,720	7.360,00
110	0029832 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	1500,00	1,540	2.310,00
111	0029833 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	4000,00	1,410	5.640,00
VALOR GLOBAL GRUPO 21						60.848,00

GRUPO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
128	0029850 - EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	400,00	2,200	880,00
129	0029851 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	6000,00	1,390	8.340,00
130	0029852 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	300,00	1,090	327,00
131	0029853 - NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	200,00	25,410	5.082,00
132	0029854 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	150,00	12,670	1.900,50
133	0029855 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML		Ampola	1000,00	6,880	6.880,00
VALOR GLOBAL GRUPO 24						23.409,50

GRUPO 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
134	0029856 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	300,00	7,070	2.121,00
135	0029857 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML		Ampola	1000,00	1,510	1.510,00
136	0029858 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	100,00	6,170	617,00
137	0029859 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	800,00	1,230	984,00
138	0029860 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML		Ampola	200,00	8,420	1.684,00

139	0029861 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	300,00	1,540	462,00
140	0029862 - ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	100,00	43,060	4.306,00
141	0029863 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	300,00	19,480	5.844,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						17.528,00

GRUPO 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
142	0029864 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	800,00	1,360	1.088,00
143	0029865 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	1200,00	1,120	1.344,00
VALOR GLOBAL GRUPO 26						2.432,00

GRUPO 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
144	0029866 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	2400,00	0,650	1.560,00
145	0029867 - ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	1200,00	0,740	888,00
146	0029868 - NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	600,00	0,650	390,00
VALOR GLOBAL GRUPO 27						2.838,00

GRUPO 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
147	0029869 - ETANOLAMINA OLEATO, 5%, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	200,00	4,510	902,00
148	0029870 - POLIDOCANOL, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	600,00	5,750	3.450,00
VALOR GLOBAL GRUPO 28						4.352,00

GRUPO 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
149	0029871 - PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	100,00	1,930	193,00
150	0029872 - SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	50,00	251,750	12.587,50
VALOR GLOBAL GRUPO 29						12.780,50

0	G000493 - GRUPO 1		UND	1,00	96.954,000	96.954,00
0	G000494 - GRUPO 2		UND	1,00	44.788,000	44.788,00
0	G000496 - GRUPO 4		UND	1,00	100.284,000	100.284,00
0	G000497 - GRUPO 5		UND	1,00	5.754,000	5.754,00
0	G000500 - GRUPO 8		UND	1,00	23.730,000	23.730,00
0	G000503 - GRUPO 11		UND	1,00	33.650,000	33.650,00
0	G000504 - GRUPO 12		UND	1,00	13.090,000	13.090,00
0	G000505 - GRUPO 13		UND	1,00	15.688,000	15.688,00
0	G000507 - GRUPO 15		UND	1,00	47.520,000	47.520,00
0	G000508 - GRUPO 16		UND	1,00	54.560,000	54.560,00
0	G000510 - GRUPO 18		UND	1,00	8.862,000	8.862,00
0	G000512 - GRUPO 20		UND	1,00	26.378,000	26.378,00
0	G000513 - GRUPO 21		UND	1,00	60.848,000	60.848,00
0	G000516 - GRUPO 24		UND	1,00	23.409,500	23.409,50
0	G000517 - GRUPO 25		UND	1,00	17.528,000	17.528,00
0	G000518 - GRUPO 26		UND	1,00	2.432,000	2.432,00
0	G000519 - GRUPO 27		UND	1,00	2.838,000	2.838,00
0	G000520 - GRUPO 28		UND	1,00	4.352,000	4.352,00
0	G000521 - GRUPO 29		UND	1,00	12.780,500	12.780,50
151	0029873 - GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	B. BRAU	FRASCO	50,00	37,750	1.887,50
152	0029874 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA, AMPOLA 2ML	GRIFOL	Outro	60,00	241,290	14.477,40
153	0029875 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	SANOF	Outro	100,00	2,530	253,00
154	0029876 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABO	Outro	6000,00	1,430	8.580,00

155	0029877 - XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 10ML	SYNTE	FRASCO	200,00	10,410	2.082,00
156	0029878 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Outro	400,00	0,850	340,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOAO MARIA REINALDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:79518115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº15/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 65/2021 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 65/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81) 30940444/(81) 30359050	Email: vendas@cirurgicamontebello.com.br/E-mail:licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

GRUPO 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
95	0029818 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA		FRASCO	4500,00	22,680	102.060,00
96	0029819 - PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA		FRASCO	1000,00	26,530	26.530,00
VALOR GLOBAL GRUPO 19						128.590,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
0	G000511 - GRUPO 19		UND	1,00	128.590,000	128.590,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:18FE66D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº14/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 65/2021 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu

Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 65/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 27 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:**

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-	Telefone: 84 - 3321-5054 / 3314-	Email:
84	5452	RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
41	0029764 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	2500,00	6,500	16.250,00
42	0029765 - CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	2000,00	8,000	16.000,00
43	0029766 - CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	600,00	9,100	5.460,00
44	0029767 - CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	600,00	15,000	9.000,00
45	0029768 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	7000,00	6,900	48.300,00
46	0029769 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	400,00	5,300	2.120,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						97.130,00

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
54	0029777 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	300,00	21,500	6.450,00
55	0029778 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	500,00	4,690	2.345,00

GRUPO 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
85	0029808 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	100,00	9,900	990,00
86	0029809 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	1500,00	2,950	4.425,00
87	0029810 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	3500,00	2,100	7.350,00
88	0029811 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML		Ampola	20000,00	2,800	56.000,00
89	0029812 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA		FRASCO	3000,00	2,000	6.000,00
90	0029813 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA		FRASCO	5000,00	4,000	20.000,00
91	0029814 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	1000,00	11,000	11.000,00
92	0029815 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA		FRASCO	500,00	20,500	10.250,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17						116.015,00

GRUPO 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
112	0029834 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	300,00	15,200	4.560,00
113	0029835 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML		FRASCO	500,00	83,410	41.705,00
114	0029836 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	250,00	1,480	370,00
115	0029837 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML		FRASCO	600,00	83,410	50.046,00
116	0029838 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	500,00	15,270	7.635,00
117	0029839 - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2ML		Ampola	500,00	25,500	12.750,00
118	0029840 - FENITOINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	300,00	2,200	660,00
119	0029841 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	150,00	9,500	1.425,00
120	0029842 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	200,00	4,450	890,00
121	0029843 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	75,00	6,500	487,50
122	0029844 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampola	75,00	7,800	585,00
123	0029845 - PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML		Outro	500,00	79,000	39.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 22						160.613,50

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
124	0029846 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	600,00	0,760	456,00
125	0029847 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		Ampola	200,00	2,150	430,00
126	0029848 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		Ampola	3000,00	3,780	11.340,00
127	0029849 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML		Ampola	5000,00	4,900	24.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						36.726,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
0	G000498 - GRUPO 6		UND	1,00	97.130,000	97.130,00
0	G000501 - GRUPO 9		UND	1,00	8.795,000	8.795,00
0	G000509 - GRUPO 17		UND	1,00	116.015,000	116.015,00
0	G000514 - GRUPO 22		UND	1,00	160.613,500	160.613,50
0	G000515 - GRUPO 23		UND	1,00	36.726,000	36.726,00

- DO OBJETO

-MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4F8F3226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.4/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 026/2021, processo administrativo nº. 223/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Rua General Oliveira Galvao Nº. 1045 - CEP: 59.015-120 - Tirol Natal/NR

Kleyber Tinoco de Andrade

CPF: 000.647.309-09

Representante Legal

E-Mail: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br

Telefone Fixo: (84) 3222 7100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	IMPRESSORA Multifuncional laser Monocromática c/ duplex e rede. Copiar e digitalizar com agilidade e eficiência. (F/V).	UND	05	R\$ 1.885,00	R\$ 9.425,00
05	Notebook de 13.3" no máximo, com processador Quad-Core, cache de 8Mb, suporte ao TPM. Memória Ram de 8GB, LPDDR4X, 4.267 MHZ, SSD de 256GB, MVM Me M.2. Bateria de 4 Células de 43 WHR.	UND	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
21	Conectores rj45	PCT	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
22	Pasta térmica cerâmica	UND	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
24	Switch com 8 portas	UND	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos e os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Escola Escritorio Livraria e Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.309-09

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:3843593E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.5/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 026/2021, processo administrativo nº. 223/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WW Comercial Eireli

CNPJ: 19.835.542/0001-02 -

Av Gov. Flávio Ribeiro Coutinho 96/08, Parque Verde, CEP:58102-835 Cabedelo/PB

Catherine Cartaxo Braga

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

E-mail: wwcomercial7@gmail.com

Telefone Fixo: (83) 3191-8006

Telefone Celular: (83) 9 9985-8828

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR: com especificações mínimas: Processador no mínimo Quad Core 3.6 GHz com suporte ao TPM, Memória RAM DDR4 8GB, HD500GB.	UND	20	R\$ 2.139,99	R\$ 42.799,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos e os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF: 065.570.944-00
 Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
 WW Comercial EIRELI
 CNPJ: 19.835.542/0001-02
CATHERINE CARTAXO BRAGA
 Representante Legal
 CPF: 075.160.484-45
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:5D3547D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as necessidades dos programas sociais vinculados a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social – SEMTHAS.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: assistenciajjs@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as necessidades dos programas sociais vinculados a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social – SEMTHAS

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Bala De Goma Tubo Sortidas C30uni. Sortida (Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, acidulantes ácido cítrico e ácido fumárico, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da embalagem: Pacote de bala de goma sortidas (1 kg).		Caixa	70		
02	Bala mastigável mole sortida pacote c/700g (Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar cristal, polpa de fruta desidratada, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, estabilizantes lecitina de soja (INS 322/E322) e monoestearato, acidulante ácido cítrico (INS 330/E330), corantes artificiais: morango (vermelho 40 (INS129/E129)), maçã verde (azul indigotina (INS 132/E132) e amarelo tartrazina (INS 102/E102)), abacaxi (amarelo tartrazina (INS 102/E102) e uva (azul indigotina (INS 132/E132) e vermelho 40 (INS129/E129)), aromas artificiais. Contém tartrazina. Diabéticos: contém açúcar. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter amendoim e derivados de leite.		Pacote	90		
03	Balas de caramelo meio a meio chocolate de doce de leite pacote c/700g. (Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante).		Pacote	23		
04	Bombom Chocolate pacote com 50 unidades. (Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, lactose, castanha-de-caju, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, amido de milho, sal, xarope de glucose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CASTANHA-DE-CAJU E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO.		Pacote	40		
05	Chicle de bola caixa c/ 100 unidades (Ingredientes: açúcar, xarope de glucose, goma base, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial).		Pacote	20		
06	Mini pastilhas de chocolate tipo confetes c/36 pacotinhos de 11g cada (Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico, cera de carnaúba, sal aromatizante e corante. Conteúdo da Embalagem: 500g).		Pacote	60		
07	Paçoca caixa c/ 68 unidades e 840g (Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: Contém amendoim. Não contém glúten).		Pacote	70		
08	Pastilha de hortelã pacote c/ 40 unidades c/680g (Ingredientes: Açúcar, dextrina, antiaglutinante estearato de magnésio (470i) e aromatizante).		Caixa	50		
09	Picolé Simples de fruta, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco. Caixa com 50 unidades.		Unidade	40		
10	Pipoca de manteiga pacote c/ 10 unidades (grande)		Unidade	200		
11	Creme de avelã chocolate 15g, caixa com 48 unidades.		Caixa	56		
12	Pirulito cabeção tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g. (Pirulito de 14g no sabor cereja com recheio de chicle. Açúcar, glucose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e corante artificial vermelho-40).		Pacote	40		
13	Granulado macio crocante, sabor chocolate. Embalagem de 500g.		Pacote	200		
14	Granulado colorido crocante. Embalagem de 500g.		Pacote	200		

TOTAL..... RS

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D1C8CE97ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO Nº 85355268/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP.

Aos 11/02/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2022, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 38.296.035/0001-92, neste ato representado por Tarcísio Augusto Araújo de Lima, inscrito no CPF nº 103.936.644-90, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO PRONTA), e COFFE BREAK.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA			
CNPJ: 38.296.035/0001-92	Telefone: 84991021605	e-mail: tarcisio.augustoo10@gmail.com	
Endereço: Avenida Antônio Severino da Câmara, 253, centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000			
Representante: Tarcísio Augusto Araújo de Lima - CPF: 103.936.644-90			

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047139 - CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLO (MACAXEIRA, OVOS / MILHO, MOÇA), PÃO (FRANCÊS OU FORMA), QUEIJO (MOZARELA OU COALHO) PÃO DE QUEIJO, 2 TIPO DE FRUTAS (MAMÃO, MELÃO OU ABACAXI) BEBIDAS: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE. SUCO DE FRUTAS NATURAL (FRUTAS DA ESTAÇÃO), OU LEITE.		Unid	7500,00	10,000	75.000,00
2	0047140 - ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA E RÚCULA), ARROZ BRANCO OU REFOGADO MACARRÃO (SPHAGUETI OU TALHARIM), 2 FEUOES (CARIOCA/ BRANCO OU PRETO/ VERDE), FAROFA, 2 TIPOS DE PROTEÍNAS (CARNE/ FRANGO OU CARNE / PEIXE), 1 COPO DE SUCO DE FRUTAS OU 1 COPO DE REFRIGERANTE.		Unid	7700,00	20,000	154.000,00
3	0047141 - JANTAR - BATATA-DOCE, CUSCUZ TEMPERADO, PÃO (FRANCÊS OU FORMA), MACAXEIRA, QUEIJO (COALHO OU MUSSARELA), OVOS, FRANGO OU LINGUIÇA, CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR (ADOÇANTE) COM OU SEM LEITE SUCO NATURAL DA FRUTA.		Unid	7200,00	17,000	122.400,00
4	0047142 - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET- 2 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO, EMPADAS COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, PASTEL FOLHEADO COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHAS DE QUEIJO, MINI SANDUICHE DE ATUM/FRANGO/MISTO. BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 2 LITROS (NORMAL E DIET/LIGHT), CAFÉ OU ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL E DESNATADO; - SUCO DE FRUTAS (PELO MENOS 2 TIPOS COM FRUTAS DA ESTAÇÃO).		Unid	2500,00	27,040	67.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						419.000,00

Valor total: R\$ R\$ 419.000,00, (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Tarcisio Augusto Araujo de Lima

CNPJ: 38.296.035/0001-92

TARCÍSIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA

CPF: 103.936.644-90

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:29C32A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 004/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2022 PP, destinado Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

588 - JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4861 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA. Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.	Mês	12	4.900,00	58.800,00
Total (R\$):					58.800,00

José da Penha/RN, 11/02/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:15E61B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 01-/2022 – PMJ, para o projeto de bolsas de incentivo da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a concessão de bolsas nas modalidades especificadas neste Edital.

1.1 - A inscrição no presente processo seletivo é **gratuita**.

2 - A bolsa ocorrerá em caráter temporário, seguindo o que dispõe a Lei Municipal nº 1.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

3 - De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, os candidatos serão convocados para serem bolsistas pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

4 - A referida bolsa não caracteriza vínculo empregatício, nem acúmulo de cargo, tendo em vista se tratar de um **trabalho voluntário** com auxílio às despesas e incentivo de promoção e acesso ao ensino e a cultura musical.

II - DOS ANEXOS

5 - Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Modelo de recurso;

Anexo IV - Modelo de portfólio;

Anexo V – Modelo de currículo;

Anexo VI -Modelo de plano de aula

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos,

III- DOS CARGOS/BOLSAS

6- Os cargos/bolsas, requisitos mínimos, jornada de trabalho/estudo, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

Nº	CARGO/BOLSA	REQUISITO	CARGA HORÁRIA (Horas)	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
01	Bolsista Músico-Instrumentista	Ter idade igual ou superior a 12 anos. Ser músico instrumentista de nível iniciante, intermediário ou avançado. Dominar o básico de leitura, escrita e interpretação musical, a ser avaliado mediante prova prática de seleção. Se tiver idade entre 12 e 17 anos, comprovar matrícula em escola de educação básica, a nível fundamental ou médio.	20horas/semanais, sendo distribuídas: 06 horas aula; 04 horas ensaios; 05horas apresentação; 05horas planejamento.	38 (Vagas de ampla concorrência) 02 (Pessoas com Deficiência)	100,00 (Cento reais)
02	Bolsista Músico Monitor de Ensino	Ter idade igual ou superior a 15 anos. Ser músico instrumentista de nível intermediário ou avançado. Dominar a leitura, escrita e interpretação musical de nível intermediário ou avançado, a ser avaliado mediante prova prática e teórica de seleção, e ter no mínimo um curso/capacitação na área de Música. Se tiver idade entre 15e 17 anos, comprovar matrícula em escola de educação básica, a nível fundamental ou médio. Para os candidatos acima de 18 anos que não estiverem cursando o ensino Fundamental ou Médio, será exigido apresentar o Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio em instituição credenciada pelo MEC.	20 horas/semanais, sendo distribuídas: 06 horas aula; 04 horas ensaio; 05 horas apresentação; 05 horas planejamento.	06 (Vagas de ampla concorrência) 01 (Pessoas com Deficiência)	300,00 (Trezentos reais)

7- Os níveis de escolaridades exigidos acima, deverão ser comprovados no momento da inscrição, mediante apresentação original de certificado ou diploma, ou declaração de matrícula em instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8- Os candidatos aprovados serão lotados e convocados de acordo com a necessidade da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, sendo a bolsa ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte. Em caso de desistência dos bolsistas, cabe administração remanescer as vagas com os suplentes deste processo enquanto durar sua vigência, e de acordo com a necessidade.

9- As atribuições de cada cargo são as constantes no **item 24**.

IV- DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, e a elas serão reservadas as vagas constantes do **item 5** deste Edital, onde ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos com deficiência.

11- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12- Após a seleção no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência selecionados deverão submeter-se à perícia médica, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram no conceito legal e no disposto na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

13- A perícia será realizada por Banca Médica especialmente designada pelo Município de Jucurutu/RN, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco dias contados do respectivo exame.

14- As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

V - DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE PROVAS

15- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) situada à Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro, Jucurutu/RN, nos dias 15/02/2022 a 16/02/2022, das 08:00 às 12:00, ver **ANEXO I**.

16- O candidato deverá fazer sua inscrição no período e local especificado no item 15, preenchendo o requerimento de inscrição disponibilizado pela Comissão de Seleção;

17- No momento da inscrição, o candidato escolherá o(s) cargo(s) ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no item 6.

18- O candidato poderá concorrer a 02 (dois) cargos, como também para mais de uma monitoria. No entanto, terá que fazer opção por apenas um, por vez, **não acumulativo**. No caso de desistência de candidatos bolsistas, o candidato poderá ao longo de seu período de validade de seleção (02 anos) mudar de modalidade entre *Bolsista Músico Instrumentista* e *Bolsista Monitor de Ensino*, desde que tenha sido classificado nos dois casos, ressaltado a **proibição de acumulação de ambas as bolsas simultaneamente** e respeitando prioritariamente a lista de classificação e espera em ambas as situações previstas.

19- Após a confirmação de inscrição pelo candidato, a opção ou opções pelos cargos não poderão ser alteradas.

20- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

20.1- **Para os Bolsistas Monitores de Ensino que não residirem em Jucurutu/RN**, estes ficarão responsáveis por prover suas próprias despesas advindas dessa atuação, no âmbito do município de Jucurutu/RN.

21- A inscrição implica no conhecimento e na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

22- Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

VI DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

23- Em ambas as situações de bolsista, o candidato deverá comprovar ter domínio teórico e prático-instrumental em uma das seguintes situações:

Para Bolsista Músico-Instrumentista:

- Flauta transversal (04 vagas);
- Clarinete Bb (08 vagas);
- Saxofone Alto Eb (05 vagas);
- Saxofone Tenor Bb (02 vagas);
- Trompete Bb (04 vagas);
- Trompa F (03 vagas);
- Trombone de Vara (04 vagas);
- Eufônio C ou Bb (02 vagas);
- Tuba Bb ou C (04 vagas)
- Bateria e Percussão (Surdo, Pratos, Tarol, Caixa, Pandeiro, Zambumba, Triângulo e Agogô) (4 vagas)

Para Bolsista Músico Monitor de Ensino:

- Flauta Doce/Flauta Transversal (01 vaga)
- Práticas de Conjunto/Linguagem Musical (01 vaga);
- Clarinete/Linguagem Musical (01 vaga);
- Saxofone/Linguagem Musical (01 vaga);
- Trombone/Tuba e Eufônio (01 vaga);
- Trompete/Trompa (01 vaga);
- Bateria/Percussão (01 vaga).

24- As atribuições dos cargos são:

BOLSISTA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
Bolsista Músico-Instrumentista	Executar o repertório da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, assim como participar das aulas, ensaios, apresentações e concertos previstos mensalmente.
Bolsista Músico Monitor de Ensino	Atuar na docência de aulas teóricas e práticas-instrumentais, dar suporte nos ensaios, apresentações, concertos da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula e apresentar um relatório mensal de atividades desenvolvidas.

VII- DO PROCESSO SELETIVO

25 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, especificadas a seguir:

Para os candidatos a **Bolsista Músico Instrumentista**:

- a) Análise de Portfólio (seu histórico enquanto músico instrumentista) no ato de inscrição desse Certame. (0,0 -10,0 pontos).

Para os candidatos a **Bolsista Músico Monitor de Ensino**:

- a) Análise curricular (para os casos de Músico Monitor de Ensino) (0,0 -10,0 pontos).
b) Performance musical /Aula Expositiva (0,0 -10,0 pontos).

26 O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu/RN, sigla CPSS, composta por 03 (três) servidores municipais, com competência, para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade, designados por meio da Portaria Municipal Nº009, de 28 de Janeiro de 2022 para esse fim.

27. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

28. Será exigido como nota mínima de classificação, cinco (5,0), no resultado final de seleção, que será resultante dos quesitos a serem **comprovados** no ato de inscrição desse Certame.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

28.1 Para os *Bolsistas Músico Instrumentista*:

Item a ser avaliado	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima
Portifólio	A) organização estrutural do portfólio. (2.0 pontos) B) Participação de apresentações. (3.0 pontos) C) Tempo de pratica no instrumento, 1 ponto para cada ano, acumulando no máximo 5 anos. (5.0 pontos)	10.0 pontos

28.2 Para os *Bolsistas Músico Monitor de Ensino*:

Item a ser avaliado	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima
Curriculo	A) Experiência profissional e/ou de ensino, 1 ponto para cada ano, acumulando no máximo 5 anos. (5.0 pontos) B) Qualificações na área, 1 ponto para cada certificado, acumulando no máximo 5. (5.0 pontos)	10.0 pontos
Performance musical/Aula expositiva	A) Executar uma Peça, exercício ou trecho de uma música no qual o concorrente demonstre ter: · Possuir domínio técnico dos registros sonoros do instrumento (grave, médio, agudo). (2.0 pontos) · Proficiência técnica de ritmo/métrica. (2.0 pontos) · Domínio de fraseado, andamento, articulação, afinação e dinâmica musical. Desenvolva e agilidade para a solução de problemas técnicos e interpretativos.(2.0 pontos) B) Aula expositiva conforme o modelo do Anexo Va ser avaliado: · Segurança e postura. (2.0 pontos) · Conhecimento (2.0 pontos)	10.0 pontos

IX- DA CLASSIFICAÇÃO

29. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

29.1 Maior idade de nascimento;

29.2 Maior experiência no ensino do instrumento;

29.3 Maior nota na Performance musical/Aula expositiva.

X- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

30.O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial da FEMURN, de acordo com do **Anexo I**, deste Edital.

XI- DOS RECURSOS

31 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do Processo Seletivo nº 001/2022 disporá de 24 horas após sua divulgação oficial. O recurso deverá ser realizado presencialmente na SEMEC, no período das 08:00 às 17:00, do dia 08 de Março de 2022.

32 A comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

33 Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

34 Será admitido um único recurso administrativo, geral.

35 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

36 Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a CPSS encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior divulgação nos meios em que já fora citado.

37 As datas previstas para os resultados de ambas as fases, bem como de todas as demais etapas do Processo Seletivo se encontram no ANEXO I, deste Edital.

XII - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

38 Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da administração.

39 No ato da convocação, seguindo a ordem classificatória, os candidatos deverão assinar um contrato por tempo determinado, de modo que sejam apresentados por estes, os seguintes documentos e cópias:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);

c) Título de eleitor (para maiores de 18 anos);

d) Cumprimento das obrigações eleitorais (para maiores de 18 anos);

e) comprovante de residência

f) (uma) Foto 3x4

g) Cumprimento das obrigações militares (se homem);

h) Identificação do PIS/PASEP ou NIS;

i) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;

-Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional;

40 Os candidatos convocados terão cinco dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final, para se apresentarem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e deverão iniciar as atividades no dia indicado no ato do comparecimento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41 Os resultados do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura, no quadro de avisos da mesma e no Diário oficial da FEMURN.

42 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

43 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

44 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu no período das 08:00 às 13:00, em dias úteis administrativos municipais ou no e-mail: semecjct@hotmail.com

45 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Jucurutu, RN, 11 de Fevereiro de 2022

IOGO NIELSON QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/02/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	15/02/2022 a 16/02/2022
ANÁLISE DE CURRÍCULO	17/02/2022 a 21/02/2022
ENTREVISTA/AULA EXPOSITIVA	23/02/2022 e 24/02/2022
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	04/03/2022
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR	08/03/2022
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	11/03/2022

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE (S)	EMAIL:
CARGO(S)/FUNÇÃO QUE CONCORRE: () BOLSISTA MÚSICO INSTRUMENTISTA () BOLSISTA MÚSICO MONITOR DE ENSINO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Não () Sim (Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? () Não () Sim – Cargo Ocupado: Órgão:	
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigidas a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.	
Jucurutu-RN, ____/____/2021	
Assinatura do candidato _____	
Responsável pela Inscrição _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
CANDIDATO: _____	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CPF _____	
CARGO/FUNÇÃO: _____	
Pessoa com Deficiência () Não () Sim	
Jucurutu-RN, ____/____/____	
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida ao Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.	
Candidato _____	Responsável pela Inscrição _____

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (preenchimento pelo Responsável do Recebimento):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Responsável do recebimento

ANEXO IV – MODELO DE PORTIFÓLIO MUSICAL

-Capa

(Título, nome completo, instrumento ao qual pleiteia bolsa e data.)

-Contra capa/identificação

(Foto, nome, escola em que estuda, serie, turno, endereço e responsável legal caso seja menor de idade.)

- Memorial musical

(Texto descritivo, com no mínimo 12 linhas e no máximo 22, com informações relacionadas a como iniciou na Música, tempo de estudo no instrumento, atividades e apresentações musicais que participou, **com ênfase** no instrumento ao qual pleiteia a **bolsa músico-instrumentista**.)

- Anexos

(anexo ao portfólio fotos, documentos, links de publicações ou quais que outros que comprovem o que apresentado no Memorial musical. Todo anexo deve ser descrito.)

ANEXO V- – MODELO DO CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO

[Nome Completo] Brasileiro,
[Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

•[Bolsa a qual pretende concorrer]

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/INSTRUMENTAL

• [Período] – Empresa Cargo: Principais atividades:
• [Período] – Empresa Cargo: Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

• [Descrição Informação Adicional]
• [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

• [Descrição Documentação Anexada]
• [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO VI- – MODELO DE PLANO DE AULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMJ

PLANO DE AULA

1. Identificação

· Nome completo do candidato.
· Monitoria que está pleiteando

2. Metas

· O que pretende implantar, realizar e o que pretende atingir.

3. Conteúdo Didático

· Apresentar qual material, livro e/ou método que pretendem usar.

4. Metodologia

· Descrever sucintamente como pretende fazer para atingir as metas e objetivos.

5. Objetivo geral

· Deve-se apresentar neste item qual o principal objetivo de metódica apresentada no referido plano de aula.

ANEXO VII- –

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Jucurutu/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado

– Eu, inscrito (a) no CPF nº, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de ____
(Local e data)

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2583A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVENTE E CALCETEIRO, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ O PRÓXIMO
SORTEIO, CONFORME EDITAL Nº 003/2022 DO CREDENCIAMENTO 006/2021

No dia 10 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas, reuniram-se os servidores na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **servente e calceteiro** durante o mês de dezembro até o próximo sorteio. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
199/2021	1 - ALISSON ANTÔNIO SILVA
171/2021	2 - ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
204/2021	3 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
223/2021	4 - JOSÉ NELIO DA SILVA BRITO
185/2021	5 - ALEF MATEUS PEREIRA
231/2021	6 - GUSTAVO MOURA DA SILVA
181/2021	7 - FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO
170/2021	8 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA
178/2021	9 - ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
202/2021	10 - JOSIVAN LOPES DA SILVA
215/2021	11 - DIVINO TEODORO DA SILVA
013/2022	12 - ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
220/2021	13 - JOELYSON PEREIRA DA SILVA
217/2021	14 - ESLY PEREIRA DA SILVA
193/2021	15 - JOÃO CARLOS SOUZA
169/2021	16 - JOÃO VITOR SOARES LINHARES
164/2021	17 - CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA
175/2021	18 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
011/2022	19 - GENILSON ALVES DE SANTANA
179/2021	20 - SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
191/2021	21 - MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
222/2021	22 - JOSENIER ARNALDO DA SILVA
197/2021	23 - ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
228/2021	24 - JHON VASCONCELOS SOARES
200/2021	25 - JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
014/2022	26 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA
194/2021	27 - WILLYAN DA SILVA SANTOS
206/2021	28 - GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
226/2021	29 - MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA
219/2021	30 - RICARDO DOUGLAS DA CRUZ
203/2021	31 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA
018/2022	32 - DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA
010/2022	33 - ROBSON FELIPE DA CRUZ
172/2021	34 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
017/2022	35 - MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA
184/2021	36 - JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
225/2021	37 - JONATHAN JARDELSON MENEZES COSME
183/2021	38 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
008/2022	39 - PAULO CEZAR BEZERRA
173/2021	40 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
201/2021	41 - JOSÉ ALEXANDRE NETO
020/2022	42 - JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
230/2021	43 - DANILO IZIDIO DA SILVA
167/2021	44 - ALISSON CLEMENTE MOURA
187/2021	45 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
186/2021	46 - ALEX MARCELINO DA SILVA
218/2021	47 - JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
192/2021	48 - JOATAN MORAIS DE SOUZ
166/2021	49 - JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR
177/2021	50 - CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
009/2022	51 - EDJALMA CARDEAL DA SILVA
022/2022	52 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA
174/2021	53 - JOSÉ FÁBIO DA SILVA
180/2021	54 - MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
195/2021	55 - ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
176/2021	56 - FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA
198/2021	57 - ADAELIO DA FONSECA COSTA
205/2021	58 - ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
224/2021	59 - RONALDO IZIDIO DE ARAÚJO
004/2022	60 - JOÃO VITOR DA SILVA
007/2022	61 - SEBASTIÃO DANTAS
165/2021	62 - FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
003/2022	63 - JOÃO BATISTA BARBOSA MENESES
023/2022	64 - WELISSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
168/2021	65 - JOSÉ CARLOS FILHO
227/2021	66 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA
196/2021	67 - SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
221/2021	68 - ALISSON RODRIGUES DA SILVA
021/2022	69 - JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
207/2021	1 - JOSÉ MARIA NERY
208/2021	2 - JOSIEL DE OLIVEIRA VALE
190/2021	3 - ELISON PEDRO DA SILVA
169/2021	4 - JOÃO VITOR SOARES LINHARES
189/2021	5 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA
182/2021	6 - FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
167/2021	7 - ALISSON CLEMENTE MOURA

024/2022	8 - FRANCISCO IRENILSON DA SILVA
188/2021	9 - MANOEL DEUSIMAR FILHO

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Assessora de Pregão	Secretário Adjunto de Planejamento
	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F2238F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 704/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 704/2022 Lucrécia/ RN, 10 de fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.908,00 (cinco mil e novecentos e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.908,00 (cinco mil e novecentos e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15500000	RS 300,00
Total da Ação:					RS 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 300,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.008,00
Total da Ação:					RS 5.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.008,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			1815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 16600000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
Valor total Suplementado:					RS 5.908,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			

			1686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15500000	RS 300,00
Total da Ação:					RS 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 300,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1548 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.008,00
Total da Ação:					RS 5.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.008,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			2021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
Valor total Reduzido:					RS 5.908,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F4C5BB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 07 PROCESSO Nº 442/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

JUSTIFICATIVA:

O processo de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais para o centro COVID do Município de Parelhas/RN, em atendimento da necessidade do registro de aumento dos casos de COVID e das síndromes gripais, tendo em vista que o atual contrato de prestação de serviços expira sua vigência em 10 de fevereiro de 2022 e que este não cabe mais prorrogação da vigência contratual, e que o município não pode ficar descoberto em relação à prestação deste serviço a população parelhense. A contratação emergencial se dará por um período de 3 meses, tempo para que possa concluir o processo licitatório que está em fase interna.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: LEANDRO J DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 26.915.808/0001-92						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		6.349,00	19.047,00
02	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS/CADA		7.035,20	21.105,60
03	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) VIGILANTES NOTURNOS PARA SEGURANÇA DO CENTRO COVID, COM DURAÇÃO 12 HORAS/DIA.		6.751,32	20.253,96
04	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		3.517,60	10.552,80
Total: R\$ 70.959,36						

VALOR CONTRATADO: R\$ 70.959,36 (Setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): R. L. DA SILVA ROSAS ME						
CNPJ: 19.434.565/0001-05						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
05	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		32.000,00	96.000,00
Total: 96.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde Interino

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:9345E09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07 PROCESSO Nº 442/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

JUSTIFICATIVA

O processo de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais para o centro COVID do Município de Parelhas/RN, em atendimento da necessidade do registro de aumento dos casos de COVID e das síndromes gripais, tendo em vista que o atual contrato de prestação de serviços expira sua vigência em 10 de fevereiro de 2022 e que este não cabe mais prorrogação da vigência contratual, e que o município não pode ficar descoberto em relação à prestação deste serviço a população parelhense. A contratação emergencial se dará por um período de 3 meses, tempo para que possa concluir o processo licitatório que está em fase interna.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: LEANDRO J DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 26.915.808/0001-92						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		6.349,00	19.047,00
02	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS/CADA		7.035,20	21.105,60
03	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) VIGILANTES NOTURNOS PARA SEGURANÇA DO CENTRO COVID, COM DURAÇÃO 12 HORAS/DIA.		6.751,32	20.253,96
04	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		3.517,60	10.552,80
Total: R\$ 70.959,36						

VALOR CONTRATADO: R\$ 70.959,36 (Setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): R. L. DA SILVA ROSAS ME						
CNPJ: 19.434.565/0001-05						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
05	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		32.000,00	96.000,00
Total: 96.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:C725A108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 011/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2022, pelo desconto de 2% (dois por cento), em favor de: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, com endereço na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.477.835/0001-90, conforme abaixo descrito:**

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 10.477.835/0001-90:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	% Desconto	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	SERV	1	2	17.000,00
Total do Proponente:					17.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9A3CB88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI		
CNPJ: 31.506.621/0001-75	Telefone: 5435229096	Email:
Endereço: RUA 40, 0, SETOR SANTOS DUMONT, Goiânia/GO, CEP: 74463-760		
Representante: VERÔNICA DAMAS REIS - CPF: 023.982.931-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0027794 - Chave IP, IN 2 X 60 a 220 Rele NA 1000W	EXATRON	UNID.	50,00	372,450	18.622,50
23	0027806 - Luminária IPL PétaIa IP 65-250W E40	OLIVO	UNID.	100,00	158,750	15.875,00

Importa a presente em R\$ 34.497,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e VERÔNICA DAMAS REIS–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F32F4ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: USIFER - TERMO CONEXOES LTDA		
CNPJ: 21.867.049/0001-16	Telefone: 5435229096	Email:
Endereço: Rua Liliza Ottoni, 0 barracao A, Jardim Doutor Ottoni, Poços de Caldas/MG, CEP: 37704-324		
Representante: ADEMIR MACHADO - CPF: 448.884.066-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0027791 - Cabo Multiplexado PE Neutro Isso 2X10MM2 1KV	SULMINAS	UNID.	7000,00	3,090	21.630,00

Importa a presente em R\$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ADEMIR MACHADO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9B61BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: 84 3211-6108	Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0027795 - Conector Perfurante CDP 70 1,5-10X10-95	MCI	UNID.	1000,00	6,270	6.270,00

Importa a presente em R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DD74ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	Telefone: 84996166096	Email:
Endereço: Avenida Abel Cabral, 0 casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0027792 - Caixa de medição Monofásica c/ Lente	TAF	UNID.	200,00	219,900	43.980,00
10	0027793 - Chave IP, IN 2 X 30 a 220 Rele NF 1000W	EXATRON	UNID.	50,00	225,000	11.250,00
21	0027804 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 1.000W E-40	OURO LUX	UNID.	50,00	99,350	4.967,50

22	0027805 - Luminária de LED para Iluminação Pública de 98W até 137W, Involucro em Alumínio ou Aço em Inox.	BRAVO LED	UNID.	50,00	174,850	8.742,50
25	0027808 - Luminária Pública Aberta – LP 200/25,4	TECNOLINSA	UNID.	1000,00	29,950	29.950,00
30	0027813 - Porca Olhal GV 16X0221	PISA	UNID.	400,00	10,100	4.040,00
35	0027817 - Reator Externo Vapor Metálico 250W AF	MAPRELUX	UNID.	750,00	67,950	50.962,50
36	0027863 - Reator Externo Vapor Metálico 250W AF (EXCLUSIVO ME/EPP)	MAPRELUX	UNID.	250,00	67,950	16.987,50
37	0027818 - Reator Externo Vapor Metálico 400W AF	MAPRELUX	UNID.	750,00	81,000	60.750,00
40	0027820 - Refletor RLE 400W E40	OLIVO	UNID.	20,00	53,400	1.068,00
41	0027821 - Relé Fotoelétrico NF	TECNOLINSA	UNID.	1500,00	11,080	16.620,00
42	0027822 - Lâmpada LED bulbo 40w	ELGIN	UNID.	1875,00	32,530	60.993,75
43	0027865 - Lâmpada LED bulbo 40w (EXCLUSIVO ME/EPP)	ELGIN	UNID.	625,00	32,530	20.331,25

Importa a presente em R\$ 330.643,00 (trezentos e trinta mil seiscientos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3C2A7FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: Rua José Evaristo de Medeiros, 1915, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: WESLEY MAIA BENICIO - CPF: 047.889.574-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0027789 - Bocal Porcelana Base E-40	ROHDINA	UNID.	300,00	6,900	2.070,00
6	0027790 - Braço Reto GV a Fogo Padrão COSERN 1MT	OLIVO	UNID.	1000,00	21,950	21.950,00
18	0027801 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 250W E-40	OUROLUX	UNID.	1000,00	28,800	28.800,00
19	0027802 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 400W E-40	OUROLUX	UNID.	1000,00	31,080	31.080,00
31	0027814 - Poste Cônico Contínuo em Aço Galvanizado Reto, Engastado, H = 9M Diâmetro Inferior 145MM	PREMOL	UNID.	30,00	1.100,000	33.000,00
32	0028086 - Poste Cônico Contínuo em Aço Galvanizado Reto, Engastado, H = 9M Diâmetro Inferior 145MM(EXCLUSIVO ME/EPP)	PREMOL	UNID.	10,00	1.100,000	11.000,00
38	0027864 - Reator Externo Vapor Metálico 400W AF (EXCLUSIVO ME/EPP)	MAPRELUX	UNID.	250,00	78,000	19.500,00

Importa a presente em R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e WESLEY MAIA BENICIO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EC0DB92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 29.613.043/0001-24	Telefone: 8432116108	Email:
Endereço: Avenida Independência, 0 QUADRA: 70-A LOTE: 7-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74070-010		
Representante: Fernando de Souza Urzedá - CPF: 633.989.151-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027786 - Arruela Quadrada 50X50X18MM2	OLIVO	UNID.	200,00	1,930	386,00
3	0027787 - Base p/ Relé Fotoelétrico	TECNOLINSA	UNID.	1500,00	4,400	6.600,00
4	0027788 - Bocal Porcelana Base E-27	DECORLUX	UNID.	100,00	1,640	164,00
8	0022920 - CABO PP 2 X 2,5MM	FLEXSUL	Mt	1000,00	4,340	4.340,00
14	0027797 - Fita Aço Inox 1/2 Espessura 0,5MM c/ 30MT	FIXWELL	UNID.	20,00	67,350	1.347,00
15	0027798 - Fita Isolante Preta 19MMX20M	DECORLUX	UNID.	100,00	3,950	395,00
24	0027807 - Luminária Pétaia p/ Lâmpada 70/120W LPI70	OLIVO	UNID.	50,00	164,130	8.206,50
26	0027809 - Olhal p/ Parafuso Aço Forj Rasg 18X30	OLIVO	UNID.	200,00	14,520	2.904,00
29	0027812 - Parafuso Máquina GV 16X300MM2	SANTA FE	UNID.	400,00	13,880	5.552,00

Importa a presente em R\$ 29.894,50 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Fernando de Souza Urzedá-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2B37D4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 104441/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	Telefone: (062) 3924-6034	Email: eletricaluzz02@gmail.com
Endereço: Rua R-5, Nº 140, 140 Qd.R-9, Lt.19., ST. OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070		
Representante: MARAJA SARAFIM DE SOUZA - CPF: 591.077.151-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027785 - Alça Perf. para Cabo Multiplexado 10MM	MACLEAN	UNID.	500,00	1,950	975,00
13	0027796 - Disjuntor Monofásico 20ª	SOPRANO	UNID.	500,00	6,130	3.065,00
16	0027799 - Lâmpada Vapor de Sódio 70W	KIAN	UNID.	1000,00	14,130	14.130,00
17	0027800 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 150W E-27	KIAN	UNID.	500,00	24,950	12.475,00
20	0027803 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 70W BR E-27	KIAN	UNID.	500,00	23,360	11.680,00
27	0027810 - Parafuso Máquina GV 16X200MM2	ROMAGNOLE	UNID.	400,00	9,300	3.720,00
28	0027811 - Parafuso Máquina GV 16X250MM2	ROMAGNOLE	UNID.	500,00	10,850	5.425,00
34	0027816 - Reator Externo Vapor Metálico 150W AF	JRC	UNID.	500,00	55,500	27.750,00
39	0027819 - Reator Externo Vapor Metálico 70W AF	JRC	UNID.	1000,00	46,760	46.760,00

Importa a presente em R\$ 125.980,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e MARAJA SARAFIM DE SOUZA-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4D5AD5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,

FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1010/2013-GP/PMSJM, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o **Processo Seletivo de Bolsa Monitoria de 20h semanais**, para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado de Bolsa Monitoria será da Comissão Municipal Organizadora e de uma Banca Examinadora nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por sete membros, sendo: cinco técnicos da própria secretaria, um do Núcleo Sindical e um do Conselho Municipal de Educação;

1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do “*Programa bolsa Monitoria*”.

2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

2.1. Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1010/2013, os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil e em turmas de Ensino Fundamental I e II (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente.

2.3. O bolsista deverá ter conhecimento que a ausência do aluno a quem estiver prestando o apoio, não será motivo de dispensa. Caso venha acontecer falta sem justificativa, será descontado no ato do recebimento.

2.4. Caberá a secretaria, deslocar o bolsista para uma outra escola, se houver uma situação de transferência ou afastamento do aluno com deficiência.

2.5. Dependendo do grau de deficiência do aluno, o bolsista poderá ser volante na escola com o intuito de atender as necessidades da mesma.

3. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES

3.1. O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos da legislação vigente.

4. DAS VAGAS:

4.1. Será constituído um cadastro de reserva. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEI's.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deve preencher as condições especificadas a seguir:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

5.1.2. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.1.3. Estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia de qualquer entidade Superior Pública ou Privada;

5.1.4. Estar cursando a partir do 1º semestre letivo;

5.1.5. Não tiver vínculo empregatício.

5.1.6. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

5.1.7. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

5.2. Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

5.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (entregue no local de inscrição)

5.2.2. Cópia do RG e CPF;

5.2.3. Cópia de um comprovante de residência;

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

5.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.5. Da reserva à pessoa com deficiência

5.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.5.2. Os candidatos com deficiência deverão comprovar, no ato da inscrição, sua deficiência, através de laudo médico.

5.3.2.1. O laudo médico, indicando o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

5.7. Procedimentos de inscrição:

5.7.1. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

5.7.2. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6.8 - Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 14h.

7 - DA SELEÇÃO:

7.1 - O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende a análise de currículo.

7.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá trazer cópia da declaração do período o qual está cursando na faculdade e comprovação de experiência profissional. Estes documentos serão de caráter classificatório.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação oficial do resultado deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, no endereço <http://www.saojosedemipibu.mn.gov.br/> e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Por ocasião da convocação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1. Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

9.1.2. Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia;

9.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

9.4. A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.

10. RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito, assinados e com o número do CPF do candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de julho, S/N, Centro, São José de Mipibu, no prazo descrito no anexo III.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 - Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2022.

11.2 - Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não convocados, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2022.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
 FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição		
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2022		
Nome do candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documentos:		
RG : CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD () Ou	
Universidade: Período:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência? () sim () não		Apresentou atestado? () sim () não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

São José de Mipibu/ RN, ___/___/2022.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
 FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 001/2022	
Nome do candidato:	
Local e data: São José de Mipibu / RN, ___/___/2022	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via da secretaria)	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 003/2022	
Nome do candidato:	
Local e data: São José de Mipibu / RN, ___/___/2022	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
 FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS – Processo Seletivo de Bolsa Monitoria - Edital Nº 001/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	
Assinatura do Candidato	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA 26 DE JULHO Nº 08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
 FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

Anexo III

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
11/02/2022	Publicação	Publicação do edital
11 a 14/02/2022	Divulgação	Divulgação do edital
15 e 16/02/2022	Inscrição	Período de Inscrição Local da inscrição: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00h às 14:00h
21/02/2022	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados Local: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00h s 14:00h
22/02/2022	Recursos	Período para solicitação de recursos Local: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h as 14:00h
23/02/2022	Julgamento	Análise, julgamentos e resultado dos recursos Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação Horário 8:00 h às 14:00h
24/02/2022	Publicação	Resultado final Local: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h às 14:00h

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
 Código Identificador:6A308099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 003/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AÇUCAR REFINADO, BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG CADA
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	1,99
Valor Total:	2.786,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NECTAR
Item:	0002
Descrição:	ARROZ LONGO,BENEFICIADO,PARBOILIZADO,TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG CADA.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,70
Valor Final:	1,99
Valor Total:	15.920,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	RAMPINELL
Item:	0003

Descrição:	ARROZ LONGO,BENEFICIADO,POLIDO,TIPO 1;EMBALAGEM DE 1KG CADA.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,40
Valor Final:	1,99
Valor Total:	3.781,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SÃO JOAQUIM
Item:	0004
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,20
Valor Final:	2,19
Valor Total:	4.380,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0005
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,70
Valor Final:	2,09
Valor Total:	4.180,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0006
Descrição:	COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,75
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	dona clara
Item:	0007
Descrição:	SARDINHA, ENLATADA COM FACIL ABERTURA. Embalagem de 125g. Preferencialmente as marcas: (88,COQUEIRO, GOMES DA COSTA)
Quantidade:	6.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,71
Valor Final:	2,09
Valor Total:	13.062,50
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	88
Item:	0008
Descrição:	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,00
Valor Final:	4,49
Valor Total:	8.980,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CATOLÉ
Item:	0009
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,70
Valor Final:	6,00
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	catole
Item:	0010
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,30

Valor Final:	4,09
Valor Total:	4.499,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CATOLE
Item:	0011
Descrição:	CAFÉ EM PÓ 250g DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,70
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	dorei
Item:	0012
Descrição:	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C. EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	6,40
Valor Final:	2,70
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	betania
Item:	0013
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,66
Valor Final:	3,70
Valor Total:	66.600,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	italac
Item:	0014
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,60
Valor Final:	1,39
Valor Total:	13.900,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0015
Descrição:	MANTEIGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 250G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,35
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	vigor
Item:	0016
Descrição:	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,49
Valor Final:	6,90
Valor Total:	5.520,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	concordia
Item:	0017
Descrição:	RAPADURA (EM TABLETE) NATURAL SEM ADIÇÃO DE ESSENCIA, CORANTES NATURAIS, OU ARTIFICIAIS CONSERVANTES E EDULCORANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G, COM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 30G.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,63
Valor Final:	2,50
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares

Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	brejeira
Item:	0018
Descrição:	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,50
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	sosal
Item:	0019
Descrição:	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALEM PRIMARIA DE 400G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,35
Valor Final:	3,40
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	supresoy
Item:	0020
Descrição:	FLOCOS DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,16
Valor Final:	1,55
Valor Total:	17.050,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDOMIL
Item:	0021
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE, PURO E CONCENTRADO, EM CAIXAS COM UNIDADES DE 1kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,53
Valor Final:	6,90
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	quero
Item:	0022
Descrição:	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	kimimo
Item:	0023
Descrição:	MILHO VERDE, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170g
Quantidade:	288
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,11
Valor Final:	2,80
Valor Total:	806,40
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	quero
Item:	0024
Descrição:	CREME DE LEITE, EMBALAGEM PRIMARIA DE 200G
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,71
Valor Final:	2,35
Valor Total:	1.128,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	betania
Item:	0025
Descrição:	VINAGRE, EMBALAGEM DE 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,45
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	marata
Item:	0026
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 1 KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	4,44
Valor Total:	2.220,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	primor
Item:	0027
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,42
Valor Final:	5,40
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	vitarela
Item:	0028
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 1KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,30
Valor Final:	3,30
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	feira nova
Item:	0029
Descrição:	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,73
Valor Final:	2,25
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	planeta
Item:	0030
Descrição:	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,11
Valor Final:	16,50
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	andorinha
Item:	0031
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100ML
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,45
Valor Final:	1,48
Valor Total:	17,76
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	marata
Item:	0032
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 165g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,81
Valor Final:	2,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares

Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	apti
Item:	0033
Descrição:	COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMILAR AO NUTREN, EMBALAGEM COM 400g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	89,28
Valor Final:	22,00
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0034
Descrição:	LEITE DE SOJA (PÓ) 400g
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	45,76
Valor Final:	26,99
Valor Total:	674,75
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0035
Descrição:	LEITE SEM LACTOSE (400G)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,46
Valor Final:	18,69
Valor Total:	934,50
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NESTLÉ
Item:	0036
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 500G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,55
Valor Final:	6,98
Valor Total:	209,40
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	vilma
Item:	0037
Descrição:	ARROZ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,81
Valor Final:	5,08
Valor Total:	152,40
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	namorado
Item:	0038
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1Kg
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,00
Valor Final:	24,99
Valor Total:	57.477,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	boiforte
Item:	0039
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM COM ATÉ 1Kg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	49,10
Valor Final:	21,99
Valor Total:	54.975,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	caico
Item:	0040
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Fornecimento:	
Valor Referência	26,20
Valor Final:	10,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	avenova
Item:	0041
Descrição:	COXA/SOBRECOXA, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,04
Valor Final:	8,44
Valor Total:	4.220,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	avenova
Item:	0042
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,00
Valor Final:	22,99
Valor Total:	1.839,20
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	olga
Item:	0043
Descrição:	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL. EMBALAGEM DE 1 KG.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,00
Valor Final:	22,44
Valor Total:	224,40
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	tirolez
Item:	0044
Descrição:	OVOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, EMBALADO EM 30 UND
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	19,27
Valor Final:	9,70
Valor Total:	15.520,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	vitagemma
Item:	0045
Descrição:	GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,23
Valor Final:	3,69
Valor Total:	3.321,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	VO ITÁ
Item:	0046
Descrição:	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 140G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ISIS
Item:	0047
Descrição:	IOGURTE EMBALAGEM DE 1L
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,62
Valor Final:	2,10
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares

Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	isis
Item:	0048
Descrição:	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG (MANGA, MARACUJA, ACEROLA, CAJU, CAJA,GOIABA)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,63
Valor Final:	4,90
Valor Total:	19.600,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	dfrut
Item:	0049
Descrição:	PÃO SEDA
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,47
Valor Total:	18.800,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	cianorte
Item:	0050
Descrição:	FILE DE MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 Kg
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	32,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	19.492,50
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	pescadosda cruz
Item:	0051
Descrição:	QUEIJO COALHO, EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,51
Valor Final:	30,50
Valor Total:	457,50
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	xodo
Item:	0052
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOCADO PRÓPRIO PARA SER DISSOLVIDO EM LEITE, EMBALADO EM LATAS OU PACOTES DE 400g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,02
Valor Final:	4,47
Valor Total:	1.341,00
Adjudicado em:	11/02/2022 - 14:53:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	marata

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E9225056

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AÇUCAR REFINADO, BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG CADA
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	1,99
Valor Total:	2.786,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NECTAR
Item:	0002

Descrição:	ARROZ LONGO,BENEFICIADO,PARBOILIZADO,TIPO 1;EMBALAGEM DE 1KG CADA.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	1,99
Valor Total:	15.920,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	RAMPINELL
Item:	0003
Descrição:	ARROZ LONGO,BENEFICIADO,POLIDO,TIPO 1;EMBALAGEM DE 1KG CADA.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,40
Valor Final:	1,99
Valor Total:	3.781,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SÃO JOAQUIM
Item:	0004
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,20
Valor Final:	2,19
Valor Total:	4.380,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0005
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,70
Valor Final:	2,09
Valor Total:	4.180,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0006
Descrição:	COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,75
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	dona clara
Item:	0007
Descrição:	SARDINHA, ENLATADA COM FACIL ABERTURA. Embalagem de 125g. Preferencialmente as marcas: (88,COQUEIRO, GOMES DA COSTA)
Quantidade:	6.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,71
Valor Final:	2,09
Valor Total:	13.062,50
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	88
Item:	0008
Descrição:	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,00
Valor Final:	4,49
Valor Total:	8.980,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CATOLÉ
Item:	0009
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,70
Valor Final:	6,00
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	catole
Item:	0010
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,30
Valor Final:	4,09
Valor Total:	4.499,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0011
Descrição:	CAFÉ EM PÓ 250g DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,70
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	dorei
Item:	0012
Descrição:	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C. EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,40
Valor Final:	2,70
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	betania
Item:	0013
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	3,70
Valor Total:	66.600,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	italac
Item:	0014
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,39
Valor Total:	13.900,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0015
Descrição:	MANTEIGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 250G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,35
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	vigor
Item:	0016
Descrição:	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,49
Valor Final:	6,90
Valor Total:	5.520,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	concordia
Item:	0017
Descrição:	RAPADURA (EM TABLETE) NATURAL SEM ADIÇÃO DE ESSENCIA, CORANTES NATURAIS, OU ARTIFICIAIS CONSERVANTES E EDULCORANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G, COM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 30G.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,63
Valor Final:	2,50
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	brejeira
Item:	0018
Descrição:	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,50
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	sosal
Item:	0019
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,35
Valor Final:	3,40
Valor Total:	8.500,00

Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	supresoy
Item:	0020
Descrição:	FLOCOS DE MILHO, TIPO FUBÁ, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	1,55
Valor Total:	17.050,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SERIDOMIL
Item:	0021
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE, PURO E CONCENTRADO, EM CAIXAS COM UNIDADES DE 1kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,53
Valor Final:	6,90
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	quero
Item:	0022
Descrição:	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	kimimo
Item:	0023
Descrição:	MILHO VERDE, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170g
Quantidade:	288
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,11
Valor Final:	2,80
Valor Total:	806,40
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	quero
Item:	0024
Descrição:	CREME DE LEITE, EMBALAGEM PRIMARIA DE 200G
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,35
Valor Total:	1.128,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	betania
Item:	0025
Descrição:	VINAGRE, EMBALAGEM DE 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,45
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	marata
Item:	0026
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 1 KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	4,44
Valor Total:	2.220,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	primor
Item:	0027
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,42
Valor Final:	5,40
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	vitarela
Item:	0028
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 1KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,30
Valor Final:	3,30

Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	feira nova
Item:	0029
Descrição:	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,73
Valor Final:	2,25
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	planeta
Item:	0030
Descrição:	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,11
Valor Final:	16,50
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	andorinha
Item:	0031
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100ML
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,45
Valor Final:	1,48
Valor Total:	17,76
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	marata
Item:	0032
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 165g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,81
Valor Final:	2,50
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	apti
Item:	0033
Descrição:	COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMILAR AO NUTREN, EMBALAGEM COM 400g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	89,28
Valor Final:	22,00
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0034
Descrição:	LEITE DE SOJA (PÓ) 400g
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	45,76
Valor Final:	26,99
Valor Total:	674,75
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0035
Descrição:	LEITE SEM LACTOSE (400G)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,46
Valor Final:	18,69
Valor Total:	934,50
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NESTLÉ
Item:	0036
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 500G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,55
Valor Final:	6,98
Valor Total:	209,40
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	vilma
Item:	0037
Descrição:	ARROZ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,81

Valor Final:	5,08
Valor Total:	152,40
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	namorado
Item:	0038
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1Kg
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,00
Valor Final:	24,99
Valor Total:	57.477,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	boiforte
Item:	0039
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM COM ATÉ 1Kg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	49,10
Valor Final:	21,99
Valor Total:	54.975,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	caico
Item:	0040
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,20
Valor Final:	10,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	avenova
Item:	0041
Descrição:	COXA/SOBRECOXA, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,04
Valor Final:	8,44
Valor Total:	4.220,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	avenova
Item:	0042
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,00
Valor Final:	22,99
Valor Total:	1.839,20
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	olga
Item:	0043
Descrição:	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL. EMBALAGEM DE 1 KG.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,00
Valor Final:	22,44
Valor Total:	224,40
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	tirolez
Item:	0044
Descrição:	OVOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, EMBALADO EM 30 UND
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	19,27
Valor Final:	9,70
Valor Total:	15.520,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	vitagem
Item:	0045
Descrição:	GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,23
Valor Final:	3,69
Valor Total:	3.321,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	VO ITA
Item:	0046
Descrição:	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 140G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ISIS
Item:	0047
Descrição:	IOGURTE EMBALAGEM DE 1L
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,62
Valor Final:	2,10
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	isis
Item:	0048
Descrição:	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG (MANGA, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU, CAJA, GOIABA)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,63
Valor Final:	4,90
Valor Total:	19.600,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	dfrut
Item:	0049
Descrição:	PÃO SEDA
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,47
Valor Total:	18.800,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	cianorte
Item:	0050
Descrição:	FILÉ DE MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 Kg
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	19.492,50
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	pescadosda cruz
Item:	0051
Descrição:	QUEIJO COALHO. EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,51
Valor Final:	30,50
Valor Total:	457,50
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	xodo
Item:	0052
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOCADO PRÓPRIO PARA SER DISSOLVIDO EM LEITE, EMBALADO EM LATAS OU PACOTES DE 400g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,02
Valor Final:	4,47
Valor Total:	1.341,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:00:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	marata

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9DC02BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220095

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21
CONTRATO Nº.....: 20220095
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.867.569/0001-02, estabelecida à AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005966	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR - Marca.: BRACABOS	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
019300	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoi o; Teclado supermacio (indic - Marca.: MAXPRINT TECLADO USB AVANÇADO; Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
041095	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: XCELL CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
041119	LÂMPADA PARA PROJETO Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior - Marca.: BRACABOS LÂMPADA PARA PROJETO Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior	UNIDADE	3,00	459,000	1.377,00
041124	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores - Marca.: NC PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibra, Cor: preta. Dimensão: para até 18"	UNIDADE	3,00	58,900	176,70
041129	PLACA DE VIDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Cap acidade: 2GB; Resolução máxi - Marca.: AFOX PLACA DE VIDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxima Digital: 4096 x 2160; Tipo de barramento: PCI-E 3.0; Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	3,00	596,000	1.788,00

VALOR TOTAL: 3.603,20 (três mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. E Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF: 011.488.294-07

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, (Mat. 0001038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBFE8382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 CONTRATO 20220084

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/21

CONTRATO Nº.....: 20220084

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: EMPRESA ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 91.824.383/0001-78, estabelecida à TV UM, ARROIO FELIZ, Feliz-RS, CEP 95770-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040833	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável - Marca.: TOPPER Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction).	UNIDADE	3,00	21,900	65,70
040838	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha - Marca.: NEDEL Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
040841	Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural - Marca.: NEDEL Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, com pena Branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características Adicionais com amortecedor.	UNIDADE	20,00	9,700	194,00
062991	Apito profissional, - Marca.: CMG material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de Várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db similar ao Fox40 ou superior	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
062993	Bola de vôlei material PU com 12 gomos - Marca.: NED Confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
062996	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), - Marca.: NEDEL Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g semelhante a Max200 ou superior	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
062997	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18) - Marca.: NEDEL Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 gr semelhante a Max500 ou superior.	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
063009	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, - Marca.: NEDEL com 4,0 cm de espessura, totalizando em média 9,0 m ² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m ² .	KIT	20,00	1.300,000	26.000,00
063021	Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada - Marca.: SAMBA com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol .IHF Características Principais Peso e Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB)	UNIDADE	5,00	96,000	480,00
063037	corda de pua de sisal de 2,5 mt cabo giratório. - Marca.: RIO	PACOTE	20,00	11,900	238,00
063039	Pega varetas - Marca.: MINI	PACOTE	20,00	5,900	118,00
063262	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. T - Marca.: NEDEL Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm de diâmetro. 300 - 330 gramas semelhante a Max100 ou superior	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
063272	Troféu Personalizado em Vidro e Granito A:30 cm L:15 CM - Marca.: VITORIA "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"	UNIDADE	10,00	104,000	1.040,00
063273	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tam A:33cmL :18cm - Marca.: VITORIA Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 32.583,70 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

3.3.90.32.00 Material e ou Serviços para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.30.99; 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ASTOR STAUDT, portador do(a) CPF 550.451.700-15

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (Mat. 1080), coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E14EFE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 CONTRATO 20220088

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/21

CONTRATO Nº.....: 20220088

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ALESSANDRA NUNES LORDS CNPJ 03.865.570/0001-32 ENDEREÇO RUA SANTA MARIA Nº129 LOJA 5, CENTRO, Colatina-ES, CEP 29700-200

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040874	Terno para Atletismo com 14 Camisas e 14 Calções - Marca.: MS	KIT	2,00	450,000	900,00
	Terno para Atletismo com 14 Camisas e 14 Calções, Material: DryFit Sem mangas				
063023	CALÇA DE CAPOEIRA EM HELANCA 100% POLIAMIDA - Marca.: MS	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
	*Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes e porta moedas internas.				
	Pequena bandeira do Brasil na lateral direita.				
063264	Medalha esportiva, latão, tam g 35mm, bronze. - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze.				
063265	Medalha esportiva, latão, tam g35mm, dourada. - Marc a.: CRESPAR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada.				
063266	Medalha esportiva, latão, tam g35mm, prata - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata				
063267	Medalha esportiva, latão, tam m 50mm, bronze. - Marc a.: CRESPAR	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.				
063268	Medalha esportiva, latão, tam m 50mm, dourada. - Mar ca.: CRESPAR	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.				
063269	Medalha esportiva, latão, tam m 50mm, prata - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.				

VALOR TOTAL.....: R\$ de R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.30.99; 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS portador do CPF 034.743.397-96

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (Mat. 1080)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C26C14F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 CONTRATO 20220086

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/21

CONTRATO Nº.....: 20220086

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MONICA REGINA DE MELLO FARIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.353.208/0001-97, estabelecida à RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, ATUBA, Curitiba-PR, CEP 82630-307

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040845	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforça do por junção plástica - Marca.: NAKATOYS Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos.	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
063035	Jogos de dominó - Marca.: RIO MASTER 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos.medindo aprox. 05 cm x 2,5 cm x 0,7 cm (comp x larg x	JOGO	20,00	34,000	680,00

	espessura);estojó madeira medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1, com selo do inmetro (materis atoxicos) caixa de madeira.				
063036	Jogos de dma e trilha, 40 x 40 caixa de madeira com gaveta e peças de madeira - Marca.: BEA tabuleiro em madeira modelo gaveta.	JOGO	20,00	36,800	736,00
063038	Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30. - Marca.: B	PACOTE	20,00	35,700	714,00
063040	Trilha 40 x 40 de madeira peças plasticas 706 - Mar ca.: BEA	PACOTE	20,00	29,880	597,60
063041	Tabuleiro de xadrez - Marca.: BEA Características principais: Itens incluídos: Tabuleiro Fechado 15 x 30 em Tabuleiro Aberto 30 x 30 em 32 peças- 16 Pretas e 16 Marfins (altura das peças : 3,8 a 5,4 cm)1 tabuleiro dobrável (caixa) em madeira.	UNIDADE	10,00	38,500	385,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.147,60 (três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....: 02 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA:) MONICA REGINA DE MELLO FARIA portador do CPF 036.117.429-29

FISCAL DO CONTRATO: a) SARAH SALES MATOS (Mat. 1080), coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB0E0FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 CONTRATO 20220087

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/21

CONTRATO Nº.....: 20220087

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.157.680/0001-37, estabelecida à AVENIDA GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201;, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59000-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040833	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 b	UNIDADE	3,00	21,900	65,70
040860	Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 15 cm, Largura: 10 cm - Marca.: NOVA SOLUÇÃO	UNIDADE	10,00	38,700	387,00
040861	Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm - Marca.: NOVA SOLUÇÃO	UNIDADE	10,00	40,650	406,50
063018	Jogo de uniforme para futebol de salão masc TAM G - Marca.: NOVA SOLUÇÃO Tamanho: G, personalizado em formato padrão, sendo camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em tecido DRAY FIT gramatura 130g com a estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g	KIT	2,00	789,900	1.579,80
063019	Jogo de uniforme para futebol de salão masc, T: P - Marca.: NOVA SOLUÇÃO personalizado em formato padrão, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em tecido DRAY FIT gramatura 130g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g	KIT	2,00	789,900	1.579,80
063020	Jogo de uniforme para futebol de salão masc, T: M, - Marca.: NOVA SOLUÇÃO Jogo de uniforme para futebol de salão masculino, Tamanho: M, personalizado em formato padrão, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em tecido DRAY FIT gramatura 130g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g	KIT	2,00	789,900	1.579,80

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 5.532,90 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está acargo d dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materia de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e sua alterações

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....: 31 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06 **PELA CONTRATADA:** ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF318.226.143-68,

FISCAL DO CONTRATO: a) SARAH SALES MATOS (Mat. 1080), coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FDD3414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 009/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a reabertura de créditos especiais e incorporação ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 902/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 184/2021, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2672, de 15 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 902/2021 e aberto pelo Decreto nº 184, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a “**Construção da Praça da Vila São Paulo**” no Município de Serra do Mel.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1060	Construção da Praça da Vila São Paulo no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27010000	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 24.000,00
Total do Crédito Especial Reaberto (RS)					224.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Emenda Parlamentar nº, do Deputado Estadual	Fonte de Recurso	27010000	R\$	200.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	25000000	R\$	24.000,00
Total das Fontes de Recursos (RS)				224.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D9DAAA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DAYANNE CANDIDO DA SILVA	4,78	4,30	4,54	CAD. RESERVA
2º	WELMA MARIA DA SILVA	4,33	4,20	4,27	CAD. RESERVA
3º	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	4,33	3,90	4,12	CAD. RESERVA
4º	JANE DE ARAÚJO	4,50	3,70	4,10	CAD. RESERVA
5º	SANDRA MARIA DA SILVA	4,67	3,10	3,89	CAD. RESERVA
6º	ONI NUNES BALBINO	4,50	3,00	3,75	CAD. RESERVA
7º	GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO	4,72	2,70	3,71	CAD. RESERVA
8º	IARA DOS SANTOS SILVA	4,50	2,85	3,68	CAD. RESERVA
9º	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	4,67	2,50	3,59	CAD. RESERVA
10º	RENAN CIRNE CHIANCA	4,44	2,48	3,46	CAD. RESERVA
11º	HENAGIO MAIA FERREIRA	3,78	3,10	3,44	CAD. RESERVA

12º	KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA	4,83	1,55	3,19	CAD. RESERVA
13º	IANE KARINE DA SILVA	4,61	1,50	3,06	CAD. RESERVA
14º	MARIA DO CEU ARAÚJO FREIRE	4,11	1,70	2,91	CAD. RESERVA
15º	JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO	3,94	1,80	2,87	CAD. RESERVA
16º	CÍCERA ARAUJO MOREIRA MARIZ	4,78	0,50	2,64	CAD. RESERVA
17º	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	4,28	- (*)	2,14	CAD. RESERVA
18º	NAYARA CARVALHO DUTRA	4,28	- (*)	2,14	CAD. RESERVA
19º	ANA MARIA LIMA DA COSTA	3,67	- (*)	1,84	CAD. RESERVA
20º	MARIA SANTANA DA SILVA	3,67	- (*)	1,84	CAD. RESERVA
21º	LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS	- (**)	1,80	0,90	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	4,94	4,50	4,72	CAD. RESERVA
2º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	4,94	4,20	4,57	CAD. RESERVA
3º	DANILA DO MONTE COSTA	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
4º	DALIANE DE OLIVEIRA LUCENA	4,61	3,50	4,06	CAD. RESERVA
5º	CARLIENE ALVES GOMES	4,50	3,40	3,95	CAD. RESERVA
6º	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	4,33	3,50	3,92	CAD. RESERVA
7º	FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	4,22	2,25	3,24	CAD. RESERVA
8º	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	4,78	1,65	3,22	CAD. RESERVA
9º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	4,11	2,30	3,21	CAD. RESERVA
10º	MIKELYNE DE SOUSA SILVA	3,17	3,20	3,19	CAD. RESERVA
11º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,17	1,83	3,00	CAD. RESERVA
12º	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	4,17	0,90	2,54	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JONILDA ALVES FERREIRA	4,83	3,75	4,29	CAD. RESERVA
2º	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	5,00	3,15	4,08	CAD. RESERVA
3º	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	4,00	3,98	3,99	CAD. RESERVA
4º	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	4,28	3,60	3,94	CAD. RESERVA
5º	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	3,83	4,00	3,92	CAD. RESERVA
6º	FLAVIANO MOURA PEREIRA	4,06	3,70	3,88	CAD. RESERVA
7º	NATAN FERNANDES DINIZ	4,67	2,93	3,80	CAD. RESERVA
8º	JOSE XAVIER DOS SANTOS	4,44	3,00	3,72	CAD. RESERVA
9º	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS	4,67	2,60	3,64	CAD. RESERVA
10º	FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR	3,95	3,20	3,58	CAD. RESERVA
11º	VINICIUS MORAIS DO NASCIMENTO	4,39	2,58	3,48	CAD. RESERVA
12º	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	4,22	2,70	3,46	CAD. RESERVA
13º	RODRIGO DE OLINDA DE ARAÚJO	4,72	1,80	3,26	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	4,94	4,60	4,77	CAD. RESERVA
2º	MARLUCE SILVINO	4,78	3,30	4,04	CAD. RESERVA
3º	DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAUJO	5,00	2,75	3,88	CAD. RESERVA
4º	CLICIA MEDEIROS DE ARAÚJO	4,11	3,60	3,86	CAD. RESERVA
5º	BRENDA STÉFANIE BEZERRA	4,55	2,25	3,40	CAD. RESERVA
6º	CARLOS ROBERTO DA SILVA FILHO	4,00	2,50	3,25	CAD. RESERVA
7º	JUCILÂNDIA DOS SANTOS ARAUJO	4,00	1,80	2,90	CAD. RESERVA
8º	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	- (**)	1,35	0,68	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DANIERES FRANCISCO DE SOUSA	4,44	3,60	4,02	CAD. RESERVA
2º	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	4,39	2,70	3,55	CAD. RESERVA
3º	JOÃO VIEIRA NETO	4,89	1,95	3,42	CAD. RESERVA
4º	RAILMA BEZERRA DA SILVA	4,22	2,60	3,41	CAD. RESERVA
5º	JOAQUINA PAULINO DE SOUZA	3,78	0,90	2,34	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE INGLÊS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA	4,83	3,90	4,37	CAD. RESERVA
2º	FELIPE FERNANDES SILVA	4,44	2,43	3,43	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ELDER VALE DE MEDEIROS	4,39	2,80	3,60	CAD. RESERVA
2º	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS	4,78	2,30	3,54	CAD. RESERVA
3º	RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA	4,78	1,88	3,33	CAD. RESERVA
4º	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	3,78	2,70	3,24	CAD. RESERVA
5º	FRANCISCA FERNANDES ARAUJO	4,39	- (*)	2,20	CAD. RESERVA
6º	JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS	- (**)	2,10	1,05	CAD. RESERVA
7º	ALEXANDRE ALVES NETO	- (**)	1,80	0,90	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO	4,72	3,00	3,86	CAD. RESERVA
2º	JOAO CARLOS SILVA COSTA	4,28	3,10	3,69	CAD. RESERVA
3º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	3,22	3,10	3,16	CAD. RESERVA
4º	JOSÉ ELSON BATISTA DOS SANTOS	4,28	1,10	2,69	CAD. RESERVA
5º	ABÍLIO MONTEIRO DE FARIA NETO	3,94	0,70	2,32	CAD. RESERVA

LEGENDA:

CL = CLASSIFICAÇÃO

NFA = NOTA DA FASE A (ENTREVISTA)

NFB = NOTA DA FASE B (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

NF = NOTA FINAL

(*) = CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL (ITEM 4.4)

(**) = CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA (ITEM 5.6.1)

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:0442FC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022PP - OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura para feiras, eventos institucionais datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)- Valor total de R\$ 347.866,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
ANTONIO AECIO DA SILVA	1	4942	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE	UND	6	5.000,00	30.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	2	5103	LOCAÇÃO TELÃO LED	DIARIA	13	1.140,00	14.820,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	3	4945	LOCAÇÃO DE TENDA MEDIA	DIARIA	36	245,00	8.820,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	4	4946	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE	UND	18	345,00	6.210,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	5	4947	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENA	DIARIA	26	200,00	5.200,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	6	4948	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA	DIARIA	8	1.500,00	12.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	7	4950	LOCAÇÃO DE TRELIÇA	M	400	25,00	10.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	8	4951	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO	M	400	18,99	7.596,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	9	4953	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12m X 8m	DIARIA	8	3.600,00	28.800,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	10	4954	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6m X 5m	DIARIA	8	890,00	7.120,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	11	4955	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIARIA	80	120,00	9.600,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	13	4957	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	10	3.500,00	35.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	14	4958	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	DIARIA	1.600	3,50	5.600,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	15	4959	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	DIARIA	1.600	3,50	5.600,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	16	4960	LOCAÇÃO DE MESAS	DIARIA	800	5,90	4.720,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	17	4961	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	M	500	25,00	12.500,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	18	4962	LOCAÇÃO DE telão de LED	DIARIA	10	1.300,00	13.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	19	4967	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE	DIARIA	6	2.500,00	15.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	20	4968	LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL	HR	300	72,00	21.600,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	21	4969	LOCAÇÃO SOM DE PEQUENO PORTE	DIARIA	6	500,00	3.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	22	4970	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO	DIARIA	6	600,00	3.600,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	23	4971	LOCAÇÃO TRANSMISSÃO	DIARIA	6	3.000,00	18.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	24	4973	LOCAÇÃO SINALIZADOR / MOVING BEAM 200	DIARIA	6	130,00	780,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	25	4977	LOCAÇÃO CAMARIM	DIARIA	6	1.100,00	6.600,00

SILVA									
ANTONIO SILVA	AECIO DA	26	4978	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL	M	50	90,00	4.500,00	
ANTONIO SILVA	AECIO DA	27	4963	LOCAÇÃO DE STANDS BASICO	DIARIA	30	1.200,00	36.000,00	
ANTONIO SILVA	AECIO DA	28	4994	Sistema de torres de Delay	DIARIA	6	900,00	5.400,00	
ANTONIO SILVA	AECIO DA	29	4997	Climatizadores de ar evaporativos	DIARIA	60	250,00	15.000,00	
ANTONIO SILVA	AECIO DA	30	4944	LOCAÇÃO DE TELÃO	DIARIA	2	900,00	1.800,00	

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:28C22E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 2, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022
ANDREZZA BRASIL SOUTO PREFEITA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.400,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					11.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				11.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.400,00
Anexo II (Redução)					11.400,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					11.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				11.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D3EF109E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JANEIRO**

Listagem Classificatória Credores							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
- Data Atesto: 03/01/2022 a 31/01/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos							Exercício: 2022 - Data: 10/02/2022 15:13						
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	03/02/2022	02/03/2022		0,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	03/02/2022	02/03/2022		0,00
						1.840,00							0,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 - Data: 10/02/2022 15:13						
- Data Atesto: 03/01/2022 a 31/01/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Datas					Valor Pagto
								Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	03/02/2022	06/02/2022		0,00
						903,40							0,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4BA12AB1

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

